

## Memorando 1.546/2025

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 24/03/2025 às 15:45:08

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

—  
**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

DOCUMENTO\_DE\_FORMALIZACAO\_DA\_DEMANDA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração

**Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho.

**Responsável pela Demanda:** Rubenei Meloto  
**Matrícula:**

**E-mail:** prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 99937-0189

**1. Objeto:** Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

#### 2.1 Da justificativa

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. Trata-se da etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada.

Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas. A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente apropriadas pelos gestores.

Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação em curso específico, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/009B-DE97-A933-3CDO> e informe o código 009B-DE97-A933-3CDO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI- TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNI- DADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
1	<p>Curso Presencial.</p> <p>2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</p> <p>Carga horária: 20:00h</p> <p>Previsão de realização: 09 a 11 de abril de 2025</p> <p>Horário: 09/04/2025 - 08h30 - 12h30  09/04/2025 - 14h - 18h  10/04/2025 - 08h30 - 12h30  10/04/2025 - 14h - 18h  11/04/2025 - 08h30 - 12h30</p> <p>Participarão do curso 04 (quatro) servidores, sendo:</p> <p>Nivaldo José Bello Junior CPF 053.724.119-10 RG 79947733</p> <p>Clevis Trindade da Silva CPF: 026 046 899 10 RG: 7 049 886 3</p> <p>Daniel Shizzi CPF 073.819.529-47 RG 9.339.987-0</p> <p>Leopoldo Cavalli Junior CPF 045.105.029-07 RG 7529207-5</p> <p><b>Corpo Docente:</b></p> <p>Luciano Reis André Kuhn Tatiana Camarão Lindineide Cardoso Eliana Viana</p> <p>Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.</p>	Serviço	Não Continu- ado	Não	Curso	04

(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(\*\*) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme proposta.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcela única.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1 A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará a capacitação, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, no JL Hotel by Bourbon, localizado à Avenida Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/009B-DE97-A933-3CDO> e informe o código 009B-DE97-A933-3CDO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.2** O prazo de execução dos serviços nos dias dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

**7.3** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**7.4** A vigência do termo contratual será de contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**7.5** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

## Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1626 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

Rubenei Meloto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 009B-DE97-A933-3CD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 24/03/2025 15:51:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/009B-DE97-A933-3CD0>

## Memorando 1- 1.546/2025

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/03/2025 às 15:46:06

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita autorização para realização de Inexigibilidade de Licitação.

Valor estimado da contratação: R\$ 10.760,00

—  
**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**  
SOLICITACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Fica como responsável pela gestão do contrato a servidora Neide Marinêz Caldato.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Clecia Steilmann Weber(titular) e Sr. Clévis Trindade da Silva (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

Rubenei Meloto  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 690A-6C5C-544F-B279

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 24/03/2025 15:51:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/690A-6C5C-544F-B279>

## Memorando 2- 1.546/2025

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/03/2025 às 15:46:32

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Segue para autorização.

—

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

AUT\_PREF\_PARA\_LICITAR.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 24/03/2025

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF03-2BE1-669C-12CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/03/2025 09:15:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF03-2BE1-669C-12CE>

## Memorando 3- 1.546/2025

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 24/03/2025 às 15:48:14

**Setores (CC):**

SMF, SMF-C

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Segue termo de disponibilidade para assinatura..

—

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 24/03/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**VALOR:** R\$ 10.760,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Administração:**

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1626 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Rodrigo Miguel Koprovski  
Secretaria de Finanças

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBE0-0D60-DAA0-782D> e informe o código EBE0-0D60-DAA0-782D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBE0-0D60-DAA0-782D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 24/03/2025 15:51:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBE0-0D60-DAA0-782D>

## Memorando 4- 1.546/2025

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 24/03/2025 às 15:49:05

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Encaminhado Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar para assinatura.

—  
**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Introdução

**1.1** – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – Objeto

**2.1** - O presente ETP, tem por objetivo a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

### 3 – Dos Setores requisitantes

**3.1** - Secretaria de Administração;

### 4. Da necessidade da Contratação – Justificativa da escolha

**4.1** - A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. Trata-se da etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada.

Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas. A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente apropriadas pelos gestores.

Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação em curso específico, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

Nesse sentido, solicita-se parecer favorável para a referida contratação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

## 5 – Do alimento com o PCA

5.1 - Esta contratação não está prevista no plano anual de contratações, porém será inserida quando da contratação.

## 6 – Requisitos da contratação

6.1 - A presente contratação deverá abordar os seguintes assuntos:

- Impactos dos documentos preparatórios da licitação (termo de referência) para o êxito da contratação;
- A necessidade de estabelecer a matriz de responsabilidade e definir as funções do gestor e fiscal de contratos;
- Perfil do gestor e fiscal de contratos, quem pode assumir essa função e dúvidas frequentes no exercício dessas atribuições;
- Melhores práticas a serem adotadas pelo gestor e fiscal de contratos;
- Os objetivos das partes nas contratações de obras e serviços de engenharia;
- Conceituação de sobrepreço e superfaturamento;
- Capacidade técnica – novas condições de habilitação que contribuem para a boa gestão contratual;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- A definição do escopo do contrato – quais as diferenças entre anteprojeto, projeto básico e projeto executivo;
- Peculiaridades das contratações integrada e semi-integrada, e suas diferenças em relação aos outros regimes de execução;
- A matriz de riscos – a importância das contribuições da fiscalização para uma boa gestão de riscos contratuais;
- Prazos fixados para análise de pleitos contratuais;
- A responsabilidade técnica da fiscalização na análise de projetos contratados;
- Reajuste em obras: data base e quantificação dos valores devidos – quais os índices adequados e como deve ser calculado e pago;
- O que é transfiguração do objeto;
- Parcela compensatório negativa em aditivos contratuais – quando aplicar e qual argumentação deve ser adotada perante o contratado;
- Novos procedimentos em casos de paralisação de obras pela Administração;
- O pagamento de parcelas incontroversas nas medições;
- A possibilidade de antecipação de pagamento em obras – quando é vantajoso e como justificar;
- Nulidade contratual e a análise do interesse público;
- - Fundamentos Legais e Normativos na utilização dos Recursos Federais Vinculados, aspectos legais, controle e fiscalização;
- As fontes de financiamento e as transferências obrigatórias e voluntárias, seus aspectos legais e o papel dos órgãos de controle;
- Discricionariedade e Limites na Gestão Contratual;
- Estudos de Caso e Boas Práticas;
- Manutenção do equilíbrio - direito constitucional;
- O que é a equação econômico-financeira do contrato;
- Reajuste: era pra ser simples!
- Repactuação: regras da nova lei e como proceder na prática;
- Revisão - novos tempos, novo olhar;
- Instrumentos que consolidam o reequilíbrio;
- Estudos de casos.

## 7 - Levantamento de Mercado

7.1 – O levantamento de mercado se deu através de proposta da empresa e foi realizado pela Senhora Neide Marinêz Caldato.

## 8 – Estimativa das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI- TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNI- DADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
1	Curso Presencial.  2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  Carga horária: 20:00h  Previsão de realização: 09 a 11 de abril de 2025  Horário:	Serviço	Não Continu- ado	Não	Curso	04

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D43-1B17-88FE-8F9F> e informe o código 0D43-1B17-88FE-8F9F





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09/04/2025 - 08h30 - 12h30					
09/04/2025 - 14h - 18h					
10/04/2025 - 08h30 - 12h30					
10/04/2025 - 14h - 18h					
11/04/2025 - 08h30 - 12h30					
Participação do curso 04 (quatro) servidores, sendo:					
Nivaldo José Bello Junior CPF 053.724.119-10 RG 79947733					
Clevis Trindade da Silva CPF: 026 046 899 10 RG: 7 049 886 3					
Daniel Shizzi CPF 073.819.529-47 RG 9.339.987-0					
Leopoldo Cavalli Junior CPF 045.105.029-07 RG 7529207-5					
<b>Corpo Docente:</b>					
Luciano Reis André Kuhn Tatiana Camarão Lindineide Cardoso Eliana Viana					
Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.					

## 9 - Descrição da solução como um todo

9.1 – Contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, com objetivo de aperfeiçoar a gestão e a fiscalização das contratações públicas no município de Chopinzinho.

## 10 - Estimativa do Valor da Contratação

10.1 – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

10.1.1 - Valor estimado da solução escolhida: R\$ 10.760,00

Parâmetros utilizados: Proposta.

Metodologia utilizada: Inciso II, § 1º do Art. 23 da Lei 14133.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

## 11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento.

## 13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Providenciar transporte e diárias.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 14 – Contratações correlatas/interdependentes

14.1 – Não se aplica

## Possíveis Impactos Ambientais

14.1 – Não se aplica.

## 15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.

15.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, pois fica demonstrada e atestada a vantagem dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

Rubenei Meloto  
Secretário Municipal de Administração

Neide Marinêz Caldato  
Agente Administrativo





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Termo de Referência

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	<p>Curso Presencial.</p> <p>2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</p> <p>Carga horária: 20:00h</p> <p>Previsão de realização: 09 a 11 de abril de 2025</p> <p>Horário: 09/04/2025 - 08h30 - 12h30 09/04/2025 - 14h - 18h 10/04/2025 - 08h30 - 12h30 10/04/2025 - 14h - 18h 11/04/2025 - 08h30 - 12h30</p> <p>Participarão do curso 04 (quatro) servidores, sendo:</p> <p>Nivaldo José Bello Junior CPF 053.724.119-10 RG 79947733</p> <p>Clevis Trindade da Silva CPF: 026 046 899 10 RG: 7 049 886 3</p> <p>Daniel Shizzi CPF 073.819.529-47 RG 9.339.987-0</p> <p>Leopoldo Cavalli Junior CPF 045.105.029-07 RG 7529207-5</p>	04	R\$ 2.690,00	10.760,00

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D43-1B17-88FE-8F9F> e informe o código 0D43-1B17-88FE-8F9F





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Corpo Docente:			
Luciano Reis			
André Kuhn			
Tatiana Camarão			
Lindineide Cardoso			
Eliana Viana			
Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.			

## 2 FUNDAMENTO:

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. É a etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada.

Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas. A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente dominadas pelos gestores.

Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação específica, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
  - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
  - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
  - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
  - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

### 3 FORMA DE EXECUÇÃO:

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 09 a 10 de abril de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**4.5** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada informou que emitiu apenas uma nota fiscal com o objeto idêntico ao descrito neste termo, sendo assim, foi anexado ao processo notas fiscais com objetos semelhantes ao descrito neste processo de inexigibilidade.

### 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Senhora Neide Marinêz Caldato. A qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará a capacitação, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025. JL Hotel by Bourbon, localizado à Avenida Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu – PR.

**7.1.1** Local de realização dos serviços: JL Hotel by Bourbon.

**7.1.2** Prazo de execução: 09 a 11 de abril de 2025.

**7.1.3** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos professores Luciano Reis, André Kuhn, Tatiana Camarão, Lindineide Cardoso e Eliana Viana, conforme proposta fornecida pela empresa.

**7.4** Nos termos do Art. 167, § 7º do Decreto Municipal 73/2023 e Art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1626 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1.9.1** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 7.1.3 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

Rubenei Meloto  
Secretário Municipal de Administração





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D43-1B17-88FE-8F9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 24/03/2025 15:52:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D43-1B17-88FE-8F9F>

## Memorando 5- 1.546/2025

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/03/2025 às 15:49:55

Em anexo documentos.

Encaminha-se para elaboração de edital de Inexigibilidade.

—

**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Cadastro\_de\_restricoes\_ao\_direito\_de\_contratar\_com\_a\_Administracao\_Publica.pdf

certidao\_CNJ.pdf

CGU\_04\_04.pdf

CNDT\_01\_09.pdf

CND\_ESTADUAL\_03\_07.pdf

CND\_FEDERAL\_ven\_14\_09\_25.pdf

CND\_MUNICIPAL\_01\_09.pdf

CNPJ.pdf

CNPJ\_IAGP.pdf

ConsultaConsolidada\_32651451000185\_24\_3\_2025.pdf

Consulta\_de\_Sancoes\_Portal\_da\_Transparencia\_do\_Governo\_Federal.pdf

Contrato\_Social\_Ltda\_2020.pdf

CURRICULO\_ANDRE\_KUHN.pdf

Curriculo\_do\_Sistema\_de\_Curriculos\_Lattes\_LUCIANO\_ELIAS\_REIS\_.pdf

Curriculo\_do\_Sistema\_de\_Curriculos\_Lattes\_Tatiana\_Camarao\_.pdf

Curriculo\_Eliana\_Viana\_2024.pdf

Curriculo\_Lattes\_Lindineide.pdf

Declaracao\_de\_Nao\_Parentesco\_PM\_Chopinzinho.pdf

FGTS\_08\_04.pdf

NF\_CAGEPAR\_Conferencia\_de\_Contratos.pdf

NF\_PM\_ARAPONGAS\_CONGRESSO\_NACIONAL\_SECRETARIOS\_GABRIEL\_1\_.pdf

NF\_PM\_Cascavel\_Congresso\_Empenho\_5008.pdf

NF\_PM\_Xaxim\_Congresso\_Nacional.pdf

Proposta\_Comercial\_Conferencia\_de\_Gestao\_e\_Fiscalizacao\_de\_Contratos\_PM\_Chopinzinho.pdf

RG\_EDUARDO.pdf

TCE\_04\_04.pdf

TCU\_04\_04.pdf

VERIFICACAO\_01\_09.pdf



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32651451000185

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/03/2025 às 15:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.651.451/0001-85.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E1.A72F.50E5.A647 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:52:08 do dia 05/03/2025 , com validade até o dia 04/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qZVDFLtskZXvBmIP1dgA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 12902067/2025

Expedição: 05/03/2025, às 08:40:16

Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036191577-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:58:01 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **6FEC.4E30.97F4.E9C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº9674/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA 502 ANDAR 5. Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	05/03/2025
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	01/09/2025
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>		<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 4HHJ9UFFH2JXXT8ATUA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/03/2025 - 08:52:54  
Qualquer rasura invalidará este documento.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.651.451/0001-85</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2019</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO AGP</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON</b>
-------------------------------------	-----------------------	--

CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 9970-8582/ (46) 2601-1978</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.651.451/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO AGP</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON</b>
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 9970-8582/ (46) 2601-1978</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **09:30:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/03/2025 15:40:21

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
CNPJ: **32.651.451/0001-85**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

** DADOS ATUALIZADOS**

*Dados atualizados até:* 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

*Dados da consulta:* 24/03/2025 15:39:26

**FILTROS APLICADOS:**

**Cadastro:** CEIS

**CPF / CNPJ sancionado:** 32651451000185

**Consulta**

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

*Eduardo*  
*Jo*

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

*Eduardo*  
*MA*  
**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA NONA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

**MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

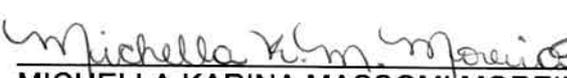
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

  
EDUARDO ANZILIERO

  
MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

EDUARDO ANZILIERO

MICHELLA KARINY MASSINI MOREIRA

Em test. da Verdade de Curitiba - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SARTORI APATAN WALTER

R\$22,28 + R\$0,80

4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:

<http://finarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# CURRÍCULO



**ANDRÉ KUHN – MSc - CRK**

- LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/andrekuhn1968/>
- Instagram: <https://www.instagram.com/andrekuhn1968/>
- E-mail: [aikuhn@yahoo.com.br](mailto:aikuhn@yahoo.com.br)

## FORMAÇÃO:

- **Profissional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos** pelo *International Cost Engineering Council* – ICEC/IBEC.

- **Mestre em Engenharia Civil** na Universidade Federal Fluminense (UFF) – Niterói - RJ, de 2001 a 2002, na linha de pesquisa Produção Civil – Tema de Dissertação: Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica.

- **Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção (Engenharia Civil)**, no Instituto Militar de Engenharia (IME) - Rio de Janeiro - RJ, de 1993 a 1996.

- **Bacharel em Ciências Militares**, pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - Arma de Engenharia - Resende - RJ, de 1987 a 1990.

- **Pregoeiro habilitado** pela 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.

## EXPERIÊNCIA EM ENSINO:

- **Professor de Planejamento e Controle de Obras no IME** (2001 a 2002), ministrando os seguintes assuntos: Orçamentação de Obras; Planejamento de Obras (utilizando o MS-Project) e Licitações e Contratos de Obras Públicas.

- **Professor de Planejamento e Controle de Obras na Universidade Gama Filho** -Rio de Janeiro (2002), ministrando o seguinte assunto: Planejamento de Obras (utilizando o MS-Project).

- **Professor da Faculdade Santa Terezinha – FAST**, em Taguatinga, de 2004 a 2006, com as seguintes atribuições:

- *Professor de Gerência de Projetos no curso de Sistemas de Informação – Bacharelado;*
- *Coordenador do Núcleo de Projetos da FAST – 2004 e 2005;*
- *Coordenador da Comissão Própria de Avaliação da FAST (CPA) 2005 e 2006;*
- *Orientador de Estágio Supervisionado (7º período) e de Trabalho de Conclusão*

*de Curso (TCC);*

- **Professor da Faculdade Santa Terezinha – FAST**, na Pós-graduação em Gerência de Projetos com Ênfase em Sistemas de Informação, ministrando as seguintes disciplinas:

- *Elaboração de Projetos (Metodologia ZOPP);*
- *Gerência de Projetos – Introdução (escopo, risco, comunicações, recursos humanos);*
- *Gerência do Tempo;*
- *Gerência de Custos;*
- *Gerência de Contratos e Aquisições;*
- *Análise Financeira de Investimentos;*
- *Ferramentas informatizadas para Gerência de Projetos (MS-Project)*

- **Professor e Coordenador** em Brasília-DF, nos cursos de Pós-Graduação MBA em Gestão de Projetos da União Pioneira de Ensino Superior (**UPIS**) 2005 a 2010, ministrando as seguintes disciplinas:

- *Introdução ao Gerenciamento de Projetos*
- *Gerenciamento de Aquisições (Gestão de Contratos e Licitações);*
- *Gerenciamento de Escopo;*
- *Gerenciamento do Tempo;*
- *Gerenciamento de Custos.*

- **Professor** em Brasília-DF, nos cursos de Pós-Graduação MBA em Governança em Tecnologia da Informação da União Pioneira de Ensino Superior (**UPIS**) de 2008 a 2010, ministrando a seguinte disciplina:

- *Gerência de Projetos, segundo o PMBoK.*

- **Professor** nos cursos de Pós-Graduação em Engenharia de Custos; Gestão de Concessões de Serviços; Gestão em Construção Civil e Gerenciamento de Projetos do **Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC)**, de 2003 a 2020, ministrando as seguintes disciplinas:

- *Licitações e Contratos – Lei 8.666 e RDC;*
- *Implantação do Canteiro de Obras, a Influência no Meio Ambiente e seus Aspectos Legais;*
- *Gestão de Mão de Obra na Produção;*
- *Gerenciamento da Qualidade;*
- *Gestão de Contratos e Pleitos;*
- *Avaliação Econômica de Projetos;*
- *MS-Project;*
- *Parcerias Público-Privadas - PPP;*

- **Instrutor da Escola de Administração Fazendária - ESAF**, ministrando o seguinte curso:

- *Regime Diferenciado de Contratação de Obras Públicas;*

- **Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP**, ministrando a seguinte palestra:

- *Aspectos Práticos do Regime Diferenciado de Contratação de Obras Públicas;*

- **Instrutor da Escola Superior do Ministério Público Federal**, como conteudista do seguinte curso:

- *Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia;*
- *Fraudes em Licitações, Contratos de Serviços e Obras Públicas;*

- **Instrutor do Ministério Público Federal**, ministrando os seguintes cursos:

- *Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia;*
- *Análise e Negociação de Pleitos em Contratos Públicos de Obras e Serviços de Engenharia;*
- *Gestão de Projetos;*
- *MS-Project;*

- **Professor de Pós-graduação do Ibmec**, ministrando as seguintes disciplinas:

- *Gestão de Projetos;*
- *Matemática financeira;*
- *Gestão de Contratos e Compras Governamentais;*
- *Análise de Viabilidade de Projetos.*

- **Professor de Pós-graduação do IPOG**, ministrando a seguinte disciplina:

- *Aplicação da Contratação Integrada em Obras Públicas – Lei 14.133/21.*

- Publicação e apresentação do artigo: **A Aplicabilidade da Qualidade em Licitações e Contratos de Obras Públicas**, no Congresso Nacional de Excelência em Gestão – 22 e 23 de novembro de 2002 - Niterói, RJ Universidade Federal Fluminense - Centro Tecnológico - Escola de Engenharia - LATEC - Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão.

- **Autor do livro “Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica”**, da editora Appris.

- **Autor do livro “Contratos de Obras Públicas – Uma Visão Gerencial”**, da editora Fórum, prefaciado por Tarcísio Gomes de Freitas - Ministro da Infraestrutura.

- **Coautor do livro “Lei das Estatais Comentada – Lei 13.303/16”**, da editora Rideel, prefaciado por João Augusto Ribeiro Nardes - Ministro do Tribunal de Contas da União.

## **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Membro do quadro de engenheiros da **Comissão Regional de Obras/3 do Exército Brasileiro** período de 1996 a 2000.
- **Presidente da Comissão Permanente de Licitações** da Comissão Regional de Obras/3 - período de 1997.
- Responsável por realizar **fiscalização de obras, vistorias, elaboração de projetos, especificações técnicas, orçamentos e assessoramento técnico** na 3a Região Militar do Exército - período de 1996 a 2000.
- **Pesquisador do “Engineer Research and Development Center” (ERDC)**, do Corpo de Engenheiros do Exército Americano (USACE), em Vicksburg, Mississippi – USA, no período de janeiro de 2007 a janeiro de 2008. Realizando pesquisas e estudos em projetos na área de Gestão Ambiental, Proteção e Restauração de Rios.
- **Membro do Quadro de Engenheiros da DOC (Diretoria de Obras de Cooperação do Exército Brasileiro)** de 2003 a 2011– Diretoria responsável pela coordenação e supervisão de todos os trabalhos de construção pesada realizados pelos Batalhões de Engenharia de Construção do Exército em todo o Brasil. Funções: Engenheiro responsável pela **análise do planejamento de obras de cooperação do Exército Brasileiro com diversas instituições**: DNIT (Estradas e pontes), INFRAERO (Coordenador do Planejamento da licitação do Terminal de Passageiros III do Aeroporto Internacional de Guarulhos), MI (Integração da Bacia do São Francisco), Governos Estaduais e Municipais, e outros.
- Nomeado em 2011, a convite do Diretor Geral, para exercer **cargo em comissão no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)**, inicialmente como **Coordenador Geral do Escritório de Gerenciamento de Projetos**, e posteriormente como **Coordenador Geral de Desenvolvimento e Projetos – CGDESP/DNIT. Presidente da Comissão Especial de Licitações das obras do Programa CREMA – II, empregando o Regime Diferenciado de Contratações – RDC em 24 licitações.** Principais atividades desenvolvidas no DNIT:
  - *Gestão dos contratos, convênios e Termos de Cooperação de projetos de estradas do DNIT, a cargo da CGDESP;*
  - *Implementação de um sistema de gestão de contratos de projetos, iniciado com o processo de responsabilização de projetistas por erros de projeto (100% de êxito em procedimentos para penalização contratual);*
  - *Implementação de ferramentas informatizadas e gerenciais para aprimorar os processos de análise e aceitação de projetos contratados, utilizando o conceito BIM (Building Information System);*
  - *Capacitação do pessoal em gestão de contratos públicos;*
  - *Estímulo à capacitação técnica de pessoal (em 2012 houve 100% de atendimento às solicitações de participação em cursos, seminários, congressos e demais eventos nacionais e internacionais);*
  - *Assessoramento no atendimento de determinações dos órgãos de controle;*
  - *Criação de normas e procedimentos licitatórios para o Regime Diferenciado de Contratações – RDC;*
  - *Atualização de normas e procedimentos relativos a projetos de engenharia;*

- *Desenvolvimento de anteprojetos de engenharia por execução direta;*
- *Outras atividades correlatas.*

- Como **consultor** do Instituto Protege, foi um dos autores do Manual de Gestão de Contratos da Nuclep – Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A., de acordo com a lei 13.303/16.

- Como **consultor** do Instituto Protege, participa na elaboração de regulamentos de licitações e contratos para diversos órgãos (Codevaf, Prefeitura de São Bernardo do Campo; Prodemge; e Consórcio Brasil Central).

- Nomeado em 2013, a convite do Secretário Geral, para exercer cargo em comissão na **Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, como Assessor Técnico.**

- Nomeado, de 2014 a 2019, **Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal;**

- Nomeado, de 2019 a 2020, **Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;**

- Nomeado, de 2019 a 2020, **Presidente do Conselho de Administração da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A;**

- Nomeado, de 2020 a 2022, **Diretor Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A;**

- Nomeado, de 2020 a 2022, **Coordenador do Comitê de Governança em Estatais, da Rede Governança Brasil;**

- Agraciado com o título de **Engenheiro de Custos do Ano de 2023**, pelo Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos – IBEC.

### **ATUALMENTE:**

- **Consultor** do Instituto Protege;

- **Diretor Administrativo e de Negócios** da Meta5.

- **Membro** da Rede Governança Brasil;

- **Professor e palestrante** em cursos e seminários sobre Licitações de Obras Públicas, Gestão de Contratos e Pleitos; Gestão de Projetos;

- **Professor** de cursos de Pós-graduação.

Brasília, março de 2024



## Luciano Elias Reis

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0671444395238211>

ID Lattes: **0671444395238211**

Última atualização do currículo em 31/01/2024

Advogado. Sócio do escritório RLLAW. Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili - Espanha. Especialista em Direito Administrativo e em Processo Civil, ambos pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (2004). Presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública. Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração - Ordem dos Advogados do Brasil (PR) de 2013-2018. Diretor-Adjunto Acadêmico do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Professor de Direito Administrativo do UNICURITIBA (2011-2023). Coordenador da Pós-Graduação em Direito Administrativo da Escola Paranaense de Direito. Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civitas. Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos da CERS e Professor convidado da Pós-Graduação em Licitações e Contratos Administrativos da PUC-PR. Autor dos livros "Compras Públicas Inovadoras" (Editora Fórum, 2022), "Convênio Administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado" (Editora Juruá, 2013), "Licitações e Contratos: Um Guia da Jurisprudência" (3. ed. Editora CONLICITAÇÃO, 2020), "Licitações e Contratos: Cases e Orientações Objetivas" (Ed. Negócios Públicos, 2017) e "CON - Coletânea de Legislação" (2. ed. Editora CON Treinamentos, 2021). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

### Nome

Luciano Elias Reis

### Nome em citações bibliográficas

REIS, L. E.; REIS, Luciano Elias

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/0671444395238211>

### Orcid iD



<https://orcid.org/0000-0001-9970-0311>

### País de Nacionalidade

Brasil

## Endereço

### Endereço Profissional

## Formação acadêmica/titulação

---

### 2018 - 2020

Doutorado em Doctorado en Derecho Administrativo.  
Universitat Rovira i Virgili, URV, Espanha.  
com **período co-tutela** em Pontifícia Universidade Católica do Paraná (Orientador: Dr. Emerson Gabardo).  
Título: O dever do Estado Brasileiro de usar as licitações e os contratos administrativos para a promoção da ciência, tecnologia e inovação nacional, Ano de obtenção: 2020.  
Orientador: Dr. Endrius Cocciolo.  
Coorientador: Dr. Marina Rodríguez Beas.  
Palavras-chave: Cum laude.

### 2016 - 2020

Doutorado em Direito.  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.  
com **período sanduíche** em Universitat Rovira i Virgili (Orientador: Dr. Endrius Cocciolo).  
Título: O dever do Estado Brasileiro usar as licitações e os contratos administrativos para a promoção da ciência, tecnologia e inovação nacional, Ano de obtenção: 2020.  
Orientador: Prof. Dr. Emerson Gabardo.  
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

### 2009 - 2011

Mestrado em Direito.  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.  
Título: Convênios administrativos como instrumentos para a eficiência do Estado e o desenvolvimento social 🌱, Ano de Obtenção: 2011.  
Orientador: 🙋 Prof. Emerson Gabardo.

### 2006 - 2007

Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO. (Carga Horária: 390h).  
INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR, IDRFB, Brasil.  
Título: RECURSOS ADMINISTRATIVOS NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS.  
Orientador: RAFAEL MUNHOZ DE MELLO.

## 2005 - 2006

Especialização em PROCESSO CIVIL.  
(Carga Horária: 390h).  
INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE  
BACELLAR, IDRFB, Brasil.  
Título: ARBITRAGEM: SUA  
(IN)CONSTITUCIONALIDADE E SUA  
NATUREZA JURÍDICA.  
Orientador: RAFAEL MUNHOZ DE MELLO.

## 2000 - 2004

Graduação em direito.  
Faculdade de Direito de Curitiba, FDC,  
Brasil.  
Título: O PODER VINCULANTE DA  
CONSULTA TRIBUTÁRIA.  
Orientador: JOÃO MARCELO TRAMUJAS  
BASSANESE.

## Formação Complementar

---

### 2001 - 2001

DIPLOMA BÁSICO DE ESPANHOL.  
Universidad de Salamanca, USAL,  
Espanha.

## Atuação Profissional

---

Reis & Lippmann Advogados Associados, RCL, Brasil.

**Vínculo institucional**

### 2007 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Sócio, Carga horária: 12

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (PR), OAB-PR, Brasil.

**Vínculo institucional**

### 2019 - Atual

Vínculo: Integrante da Comissão,  
Enquadramento Funcional: Integrante da  
Comissão de Exame e Estágio

## Outras informações

**Vínculo institucional**

**2017 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Integrante da Comissão de  
Estágio e Exame de

**Vínculo institucional**

**2019 - 2021**

Vínculo: Membro Consultor,  
Enquadramento Funcional: Membro  
Consultor

**Outras  
informações**

Membro Consultor da Comissão de Gestão  
Pública e Controle da Administração

**Vínculo institucional**

**2016 - 2018**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Presidente da Comissão de  
Gestão Pública

**Outras  
informações**

Presidente da Comissão de Gestão  
Pública, Transparência e Controle da  
Administração

**Vínculo institucional**

**2013 - 2018**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional; PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE GESTÃO PÚBLICA

**Outras  
informações**

Presidente da Comissão de Gestão Pública  
e Controle da Administração

**Vínculo institucional**

## 2013 - 2013

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Representante

### Outras informações

Representante da Ordem dos Advogados  
do Brasil - Seção Paraná - na Comissão  
Parlamentar de Inquérito do Transporte  
Coletivo

Vínculo institucional

## 2010 - 2012

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: MEMBRO DA COMISSÃO DE  
GESTÃO PÚBLICA

Vínculo institucional

## 2007 - 2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: MEMBRO DA COMISSÃO DE  
GESTÃO PÚBLICA

Vínculo institucional

## 2006 - 2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: MEMBRO DA COMISSÃO DE  
ADVOGADOS INICIANTES

Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Brasil.

Vínculo institucional

## 2016 - 2023

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Professor

### Outras informações

Professor do módulo de Licitações e  
Contratos da Especialização Lato Sensu  
em Direito Administrativo

Vínculo institucional

## **2011 - 2023**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento  
Funcional: Professor, Carga horária: 10

### **Outras informações**

Professor de Direito Administrativo  
IProfessor de Direito Administrativo  
IIProfessor de Processo Administrativo

#### **Vínculo institucional**

## **2013 - 2013**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Professor

### **Outras informações**

Professor do Módulo de Licitações  
Públicas e Contratos Administrativos no  
MBA em Gestão Pública

**ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA, ESA, Brasil.**

#### **Vínculo institucional**

## **2016 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Professor convidado

### **Outras informações**

Professor de Direito Administrativo  
(Temas atuais de Direito Administrativo)

#### **Vínculo institucional**

## **2007 - 2013**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: PROFESSOR

### **Outras informações**

Professor de Licitações e Contratos  
Administrativos Professor de Lei de  
Responsabilidade Fiscal

**Faculdade Polis Civitas, FPC, Brasil.**

#### **Vínculo institucional**

## 2019 - Atual

Vínculo: Coordenador da Especialização,  
Enquadramento Funcional: Coordenador  
da Especialização

### Outras informações

Coordenador da Especialização em  
Licitações e Contratos

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.

Vínculo institucional

## 2010 - 2011

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Aluno - Pesquisador

Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, IDRB, Brasil.

Vínculo institucional

## 2017 - 2022

Vínculo: Professor, Enquadramento  
Funcional: Professor do Módulo de  
Responsabilidade

### Outras informações

Professor do Módulo de Responsabilidade  
Civil do Estado

Universidade Tuiuti do Paraná, UTP, Brasil.

Vínculo institucional

## 2012 - 2015

Vínculo: Professor convidado,  
Enquadramento Funcional: Professor  
convidado

### Outras informações

Professor convidado para a Pós-  
Graduação em Direito Administrativo  
Disciplinar - Módulo de Regime jurídico  
administrativo e legislação aplicável

**Vínculo institucional**

**2013 - 2013**

Vínculo: Professor Visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor  
convidado

**Outras  
informações**

Professor do módulo de Licitações  
Públicas e Contratos Administrativos na  
Especialização em Gestão e Planejamento  
em Políticas para a Segurança Pública

**Vínculo institucional**

**2009 - 2011**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento  
Funcional: Professor, Carga horária: 6

**Outras  
informações**

Disciplinas ministradas: Direito  
Administrativo I, Contratos  
Administrativos e Direito Administrativo II

**Vínculo institucional**

**2008 - 2009**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento  
Funcional: Professor, Carga horária: 12

**Outras  
informações**

Disciplinas ministradas: Direito  
Administrativo Aplicado, Remédios  
Constitucionais e Teoria Geral da  
Constituição

**Centro Sulamericano de Ensino Superior, CESUL, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2010 - 2011**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Coordenador, Carga horária: 8

**Outras  
informações**

Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2018 - 2020**

Vínculo: Professor de Módulo,  
Enquadramento Funcional: Professor do  
Módulo da Pós

**Outras  
informações**

Professor do Módulo de Licitações e de  
Contratos

Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2017 - 2019**

Vínculo: Professor, Enquadramento  
Funcional: Professor do Módulo da Pós

**Outras  
informações**

Professor do Módulo de Recursos  
Administrativos e Meios de Impugnação -  
Turma 2017 e 2018.

Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2008 - 2010**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: PROFESSOR

**Outras  
informações**

PROFESSOR DO CURSO DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE  
PÚBLICA (ENSINO A DISTÂNCIA),  
DISCIPLINA RESPONSABILIDADE FISCAL

Alleanza Instituto, ALL, Brasil.

**Vínculo institucional**

## **2009 - 2011**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Professor

Faculdade de Tecnologia Internacional, FATEC, Brasil.

**Vínculo institucional**

## **2008 - 2012**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Professor, Carga horária: 4

### **Outras informações**

Professor do Módulo de Direito  
Administrativo do MPA em Administração  
Pública e Gerência de Cidades

GRUPO UNINTER, UNINTER, Brasil.

**Vínculo institucional**

## **2007 - 2007**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: PROFESSOR

### **Outras informações**

PROFESSOR DO CURSO DE  
APERFEIÇOAMENTO EM CONTROLE  
INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL - IN FOCO (ENSINO A  
DISTÂNCIA)

Curso Ordem Mais, COM, Brasil.

**Vínculo institucional**

## **2009 - 2009**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Professor

### **Outras informações**

Professor de Direito Administrativo

**Vínculo institucional**

**2006 - 2009**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento  
Funcional: ASSESSOR JURÍDICO

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, APPA, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2006 - 2006**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento  
Funcional: ADVOGADO, Carga horária: 40

ZENITE CONSULTORIA S/A, ZENITE, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2005 - 2006**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: CONSULTOR JURÍDICO, Carga  
horária: 40

DIRETÓRIO ACADÊMICO CLOTÁRIO PORTUGAL, DACP, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2004 - 2004**

Vínculo: PRESIDENTE, Enquadramento  
Funcional: PRESIDENTE

Agência Reguladora do Paraná, AGEPAR, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2016 - 2018**

Vínculo: Conselho Consultivo,  
Enquadramento Funcional: Conselheiro

Escola Paranaense de Direito, EPD, Brasil.

**Vínculo institucional**

## 2023 - Atual

Vínculo: Coordenador da Pós Graduação,  
Enquadramento Funcional: Coordenador  
da Pós Graduação, Carga horária: 4

### Outras informações

Coordenador da Pós Graduação de Direito  
Administrativo

## Projetos de pesquisa

---

### 2020 - 2022

#### Compras Públicas Inovadoras

Descrição: A modernização que a sociedade mundial perpassa ante os mais diversos avanços da tecnologia, da inovação e da ciência impacta também diretamente no governo dos Estados, fazendo com que a busca incessante de governo digital e governo 4.0 ou 5.0 também recaia sobre as licitações públicas e contratos da Administração Pública. Nesse cenário, imperioso se faz o estudo aprofundado das compras públicas inovadoras, tanto sob o viés das ferramentas atualmente utilizadas e as que estão sendo projetadas para viabilizar as contratações do Poder Público, quanto sob o espectro da implementação de ajustes envolvendo tecnologia, inovação e ciência. Para o escopo proposto, se faz imprescindível compreender conceitos básicos de inovação, ciência e tecnologia para posteriormente definir o que se entende por governo digital, compras públicas inovadoras, governo 4.0 ou 5.0 e instrumentais utilizados para direta ou indiretamente auxiliá-los (blockchain, big data, etc.).

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Luciano Elias Reis -  
Coordenador / Marco Antônio Kurrle -  
Integrante / Ligia Damiani - Integrante /  
Vanessa Carneiro dos Anjos - Integrante /  
Ricardo Gonçalves Teixeira Junior -  
Integrante / Rodrigo Carvalho Pólli -  
Integrante / Gabriela Verona Pércio -  
Integrante / Thyago de Pieri Bertoldi -  
Integrante.

### 2016 - Atual

Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas  
e Desenvolvimento Humano - NUPED

Descrição: De início o grupo de pesquisa  
explorava tanto o Direito Público quanto o  
Privado. Em 2014 o seu âmbito de

investigação passou a ser apenas o Direito Público. Por outro lado, os temas pesquisados deixaram de referir-se apenas à atuação econômica para analisar as diferentes formas de intervenção do Estado na vida social em prol do desenvolvimento humano. No âmbito das políticas públicas são recorrentes temas como: direitos humanos, interesse público, serviços públicos e regulação. Do ponto de vista metodológico é utilizada uma abordagem interdisciplinar com interlocuções com a Sociologia e com a História. As repercussões do grupo podem ser verificadas nos currículos lattes dos integrantes. Foram publicados vários livros, capítulos de livros e artigos dos pesquisadores, bem como é extensa a lista de sua produção técnica. O grupo é fortemente internacionalizado, sendo composto fundamentalmente por três professores: Dr. Daniel Wunder Hachem, Dr. Emerson Gabardo, Dr. Luiz Alberto Blanchet..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Luciano Elias Reis -  
Integrante / Emerson Gabardo -  
Integrante / Daniel Wunder Hachem -  
Coordenador / luiz alberto blanchet -  
Integrante.

## 2012 - 2013

Atividade Empresarial e Administração  
Pública: Direito Administrativo  
Sancionador

Descrição: Em paralelo à investigação da atividade administrativa de fomento, faz-se necessário inaugurar o estudo da outra forma de a Administração Pública dirigir comportamentos de forma a amoldá-los aos anseios coletivos, que se expressa por meio do poder de polícia e do poder disciplinar, da regulação e da regulamentação, das infrações e sanções administrativas (e do processo correlato), sejam elas gerais (de polícia, como as de trânsito, ambientais, tributárias etc.) ou especiais (como as disciplinares e as contratuais). Ou seja, assim se busca investigar o contraponto à sanção premial, qual seja a sanção desestimuladora, aquela que se apresente como uma direta e imediata consequência jurídica, restritiva de direitos, de caráter repressivo, por conta da incursão de alguém (seja pessoa física, seja pessoa jurídica) em um comportamento, típico, antijurídico e administrativamente reprovável. Demais disso, é preciso renovar a discussão acerca dos limites para o exercício da potestade sancionadora, com especial enfoque para a individualização da sanção administrativa, que reclama consideração da função social da empresa (e do contrato) e da dignidade da pessoa humana ..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.  
Alunos envolvidos: Graduação: (0) /  
Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Luciano Elias Reis -  
Integrante / Daniel Ferreira -  
Coordenador.

Número de produções C, T & A: 10

## 2012 - 2013

Atividade empresarial e Administração Pública: fomento ao desenvolvimento nacional socialmente responsável pela via das licitações e dos contratos administrativos

Descrição: Dando continuidade à pesquisa trienal acerca do fomento estatal, o novo projeto foca o desenvolvimento nacional socialmente responsável incentivado pela via das licitações e das contratações públicas, portanto direcionado à pesquisa da inclusão social, da minimização das desigualdades, da busca pelo pleno emprego, da ressocialização do preso e do egresso, e, ainda, da incrementação da responsabilidade social empresarial...

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.  
Alunos envolvidos: Graduação: (2) /  
Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Luciano Elias Reis -  
Integrante / Daniel Ferreira - Coordenador  
/ Júlio Henrique Santos Kasper -  
Integrante / Ana Luiza Chalusnhak -  
Integrante / Ana Paula Pellegrinello -  
Integrante / Fernando Paulo da Silva  
Maciel - Integrante / Eduardo C. Ramos  
Tesserolli - Integrante / Maria Ivone  
Godoy - Integrante.

## 2010 - 2011

Eficiência jurídico-institucional das Fundações Privadas e Desenvolvimento Socioambiental

Descrição: Tem como objeto elaborar um estudo a respeito da atual condição das normas referentes às fundações privadas no país e, pautando-se pelos problemas concretos vivenciados por estas entidades do terceiro setor, pesquisar soluções jurídicas que propugnem por uma maior eficiência de sua organização, tendo como escopo o fomento do seu desenvolvimento institucional e a facilitação das suas atividades-fim. Atividades estas que atingem diretamente a sociedade, notadamente nas áreas de saúde e educação. É um projeto integrante do Grupo de Pesquisa Regulação Econômica e Atuação Empresarial, oficialmente cadastrado no Diretório de Pesquisas do CNPq e vinculado à linha de pesquisa "Estado, Atividade Econômica e Desenvolvimento

Sustentável".  
Situação: Em andamento; Natureza:  
Pesquisa.

Integrantes: Luciano Elias Reis -  
Integrante / Emerson Gabardo -  
Coordenador.

## Membro de corpo editorial

---

### 2023 - Atual

Periódico: Revista do INCP - Instituto  
Nacional da Contratação Pública

### 2020 - Atual

Periódico: International Journal of Digital  
Law

## Áreas de atuação

---

### 1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Direito / Subárea: Direito  
Público/Especialidade: Direito  
Administrativo.

### 2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Direito / Subárea: Direito  
Público/Especialidade: Direito  
Constitucional.

### 3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Direito / Subárea: Direito  
Público/Especialidade: Direito Processual  
Civil.

### 4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Direito / Subárea: Direito  
Público/Especialidade: Direito Tributário.

## Idiomas

---

### Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,  
Escreve Bem.

### Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,  
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

## Italiano

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,  
Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

### Prêmios e títulos

---

**2022**

Menção Honrosa do Diretório Acadêmico Clotário Portugal, Diretório Acadêmico Clotário Portugal e UNICURITIBA.

**2022**

Menção Honrosa ao Ex-Presidente do Diretório Acadêmico Clotário Portugal, DACP.

**2022**

Menção Honrosa ao Ex-Presidente do Diretório Acadêmico Clotário Portugal, UNICURITIBA.

**2020**

Tese defendida com CUM LAUDE, Universitat Rovira i Virgili.

**2017**

Menção Honrosa pela Assembleia Legislativa do Paraná, Assembleia Legislativa do Paraná.

**2017**

Professor Homenageado 2017, Formandos de Direito do UNICURITIBA.

**2017**

Professor Homenageado 2017.2 - M, Formandos de Direito do UNICURITIBA.

**2017**

Professor Homenageado 2017.2 - N, Formandos de Direito do UNICURITIBA.

**2016**

Professor Homenageado 2016.2, Formandos de Direito do UNICURITIBA.

**2015**

Professor Homenageado 2015.2, Formandos de Direito do UNICURITIBA.

**2015**

## Produções

---

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

ALVES, Roberta ; **REIS, Luciano Elias** . A consolidação da arbitragem nos contratos administrativos com a nova lei de licitações: efetividade ou risco ao interesse público?. Revista Solução em Licitações e Contratos, v. 04, p. 53-70, 2021.

2.

HENRIQUE NETO, K. ; **REIS, Luciano Elias** . A arbitrabilidade objetiva do ato administrativo discricionário à luz do entendimento do STJ. Revista Lex de Direito Administrativo, v. 2, p. 33-51, 2021.

3.

STROBEL, R. ; **REIS, Luciano Elias** . Mediação na Administração Pública: da possibilidade de satisfação do crédito independente da submissão ao regime constitucional de precatórios. Revista Digital do TCEPR, v. 1, p. 55-74, 2021.

4.

**REIS, Luciano Elias**. O Pagamento Antecipado e o Repensar do Comportamento do Estado Comprador. Revista Colunistas do Direito do Estado, v. 458, p. 01-03, 2020.

5.

WINTER, Luis Alexandre C. ; **REIS, Luciano Elias** . O ACORDO TRIMs E A REGULAÇÃO ESTATAL PELAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A PROMOÇÃO E O FOMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SOB O VIÉS DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. Revista General de Derecho Administrativo **JCR**, v. 50, p. 1, 2019.

6.

CAVALARI, Y. A. S. ; **REIS, Luciano Elias** . A legitimidade das Câmaras Municipais para a reivindicação judicial dos repasses dos duodécimos. BOLETIM GOVERNÉT DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL, v. 96, p. 1148-1152, 2019.

7.

**REIS, Luciano Elias**. Despesas com pessoa no poder executivo municipal: limites e conseqüências. BOLETIM GOVERNÉT DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL, v. 89, p. 222-227, 2019.

8.

REIS, Fernanda R. ; **REIS, Luciano Elias** . A contribuição das agências reguladoras para a proteção dos direitos fundamentais sob a perspectiva de eficácia horizontal. JURIS PLENUM DIREITO ADMINISTRATIVO, v. 21, p. 1-13, 2019.

9.

CAMILO, M. ; **REIS, Luciano Elias** . O combate à corrupção no Brasil: um traço sob as perspectivas histórica e moral. JURIS PLENUM DIREITO ADMINISTRATIVO, v. 23, p. 63-78, 2019.

10.

KURRLE, M. A. ; **REIS, Luciano Elias** . Acordo de leniência: eficácia e aplicabilidade do instituto jurídico no combate à corrupção empresarial do Brasil. JURIS PLENUM DIREITO ADMINISTRATIVO, v. 23, p. 1-15, 2019.

11.

**REIS, Luciano Elias**; BLANCHET, Luiz Alberto . Margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte local e regional: uma estratégia de regulação estatal desenvolvimentista. REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS POLÍTICOS **JCR**, v. 117, p. 275-320, 2018.

12.

EFING, Antônio Carlos ; **REIS, Luciano Elias** . Políticas públicas de proteção do usuário de serviços públicos. REVISTA LIBERTAS, v. 4, p. 104-119, 2018.

13.

GABARDO, Emerson ; REIS, Luciano Elias . Ciência, tecnologia e inovação como deveres públicos relativos ao estado e à sociedade civil no Brasil. REVISTA DO DIREITO (SANTA CRUZ DO SUL. ONLINE), v. 2, p. 38-59, 2017.

14.

REIS, Luciano Elias. As políticas públicas de quotas raciais no Brasil: necessidade, desafios e resultados. JURIS PLENUM DIREITO ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 499.554-499.554, 2017.

15.

REIS, Luciano Elias. Revogação da licitação pública: aspectos conceituais, procedimentais e de controle judicial (Qualis B2). Juris Plenum Direito Administrativo, v. 1, p. 63-92, 2016.

16.

GUERIOS, F. A. O. ; REIS, Luciano Elias . Breve análise comparativa entre os tribunais de contas do Brasil e de Portugal. Juris Plenum Direito Administrativo, v. III, p. 147-166, 2016.

17.

OLIVEIRA, Pamela D. Justen de ; REIS, Luciano Elias . Tendências legislativas e jurisprudenciais da licitação no Brasil. Fórum de Contratação e Gestão Pública (Impresso), v. 15, p. 50-58, 2016.

18.

BACKES, Camila ; REIS, Luciano Elias . A licitação pública e sua finalidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável. Revista Juris Plenum Direito Administrativo, v. 1, p. 1-19, 2016.

19.

REIS, Luciano Elias; ANJOS, T. C. P. . Regime Diferenciado de Contratações Públicas e a publicidade do orçamento estimado (Qualis B2). Juris Plenum Direito Administrativo, v. 02, p. 101-127, 2015.

20.

**REIS, Luciano Elias;** CAMILO, M. . A Lei n. 12.846/13: a corrupção e a natureza jurídica da lei. Revista de Direito Administrativo e Contemporâneo, v. 21, p. 13-28, 2015.

21.

**REIS, Luciano Elias;** SIQUEIRA, R. C. C. . Parecer sobre a impossibilidade de uso do pregão para a contratação de serviços advocatícios. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. jun, p. 586-595, 2014.

22.

**REIS, Luciano Elias.** A publicidade nas licitações. Revista de Licitações e Contratos - LICICON, v. VII, p. 210-217, 2014.

23.

**REIS, Luciano Elias.** Sócios em comum e participação nas licitações. Revista de Licitações e Contratos - LICICON, v. VII, p. 117-125, 2014.

24.

**REIS, Luciano Elias.** O problema chamado pesquisa de mercado e a recente Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2014. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v. VIII, p. 17-26, 2014.

25.

**REIS, Luciano Elias.** Julgamento dos atestados de capacidade técnica e o formalismo moderado. Governet. Boletim de Licitações e Contratos, v. 10, p. 838-841, 2014.

26.

**REIS, Luciano Elias.** O direito de acesso às licitações públicas e aos contratos administrativos. Boletim Governet de Administração Pública e Gestão Municipal, v. 4, p. 1253-1256, 2014.

27.

**REIS, Luciano Elias.** Terceirização na Administração Pública: breves reflexões críticas. Revista Eletrônica - Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, v. 4, p. 113-122, 2014.

28.

**REIS, Luciano Elias**; RIBAS, M. . Limites do controle judicial no exame dos critérios de avaliação do concurso público. Revista de Direito Administrativo Contemporâneo, v. 12, p. 57-81, 2014.

29.

**REIS, Luciano Elias**. Dos tratados internacionais: o procedimento para a sua elaboração e a existência de pressupostos formalísticos para a concretização de uma denúncia sob o prisma da Constituição de 1988 (Qualis A2). Direito Público (Porto Alegre), v. 9, p. 97-120, 2013.

30.

**REIS, Luciano Elias**. Pagamento de décimo terceiro salário aos secretários municipais (Qualis B2). Juris Plenum Direito Administrativo, v. 7, p. 134-141, 2013.

31.

**REIS, Luciano Elias**; PASTRE, Diogo William Likes . A imprescindível defesa prévia no processo administrativo sancionador. Revista Síntese Direito Administrativo, v. 8, p. 9-23, 2013.

32.

RIBEIRO, M. C. ; **GABARDO, Emerson** ; **REIS, Luciano Elias** . As propostas de mutação no regime das fundações privadas no Brasil: desenvolvimento institucional e velamento pelo Ministério Público (Qualis A2). Revista Direitos Fundamentais & Democracia (UniBrasil), v. 14, p. 563, 2013.

33.

**REIS, Luciano Elias**. O credenciamento e o dever de respeito ao princípio da isonomia. Negócios Públicos, v. IX, p. 18-23, 2013.

34.

**REIS, Luciano Elias**. A dispensa de licitação com base no art. 24, inc. XIII, para concurso público e a posição do TCU. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 217, p. 253-256, 2012.

35.

**REIS, Luciano Elias.** Controle da Revogação na Licitação Pública. Revista Síntese Direito Administrativo, v. 7, p. 126-157, 2012.

**36.**

**REIS, Luciano Elias.** Aposentadoria especial de servidor público estadual e a competência legislativa do Governador do Estado. Revista Síntese Direito Administrativo, v. 7, p. 204-215, 2012.

**37.**

**REIS, Luciano Elias.** Visto na entidade profissional competente na fase de habilitação - exigência editalícia ilegal. Revista Síntese Direito Administrativo, v. 6, p. 197-200, 2011.

**38.**

**REIS, Luciano Elias; NASCIMENTO NETO, J. O. .** O princípio da diferença da teoria da justiça face às transferências voluntárias e à gestão associada de serviços públicos pela administração pública (Qualis B1). Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 1, p. 01-33, 2011.

**39.**

**REIS, Luciano Elias.** Os cargos em comissão e o princípio da irredutibilidade de vencimentos. Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF-IDAF, v. mar/11, p. 746-748, 2011.

**40.**

**REIS, Luciano Elias.** A arbitragem e a Constituição da República de 1988. Âmbito Jurídico, v. 94, p. 1, 2011.

**41.**

**GABARDO, Emerson ; REIS, Luciano Elias .** O terceiro setor e a sustentabilidade do meio ambiente sob a luz da Constituição de 1988. Revista da Procuradoria-Geral do Município de Juiz de Fora - RPGMJF, v. 1, p. 167-194, 2011.

**42.**

**REIS, Luciano Elias.** Breves considerações sobre a modalidade pregão e as obras e os serviços de engenharia. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 214, p. 1181-1183, 2011.

43.

**REIS, Luciano Elias.** A modulação ou limitação temporal dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade (Qualis A1). A&C. Revista de Direito Administrativo & Constitucional (Impresso) **JCR**, v. 42, p. 177-190, 2010.

44.

**REIS, Luciano Elias.** Taxa de coleta de lixo na conta de água?. Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF-IDAF, v. 101, p. 449-452, 2009.

45.

★ **REIS, Luciano Elias.** O fortalecimento da consensualidade e o declínio das cláusulas exorbitantes. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 170, p. 366-371, 2008.

46.

JUNKES, R. V. ; **REIS, Luciano Elias** . Sanções administrativas em licitações. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 159, p. 473, 2007.

47.

★ **REIS, Luciano Elias.** Os limites das alterações qualitativas nos contratos administrativos (Qualis A1). A&C. Revista de Direito Administrativo & Constitucional (Impresso) **JCR**, v. 25, p. 109-132, 2006.

48.

**REIS, Luciano Elias.** Recursos administrativos - Interface com o regime processual civil. Revista Zênite de Licitações e Contratos-ILC, v. 130, p. 1148-1154, 2004.

### Livros publicados/organizados ou edições

1.

**REIS, Luciano Elias.** Licitações: regulamentação do novo dispositivo legal. 1. ed. Curitiba: Qualige, 2023. v. 1. 298p .

2.

3.

**REIS, Luciano Elias**; ARRAES, Roosevelt ; ANDRADE, Luiz Gustavo . Construindo o Estado Democrático de Direito: Governo Probo, Eleições Justas e Judiciário Responsivo. 1. ed. Curitiba: APPRIS, 2022. v. 1. 305p .

4.

**REIS, Luciano Elias**. Con Coletânea de legislação de licitações e contratos atualizada. 2. ed. Curitiba: Con Treinamentos, 2021. 660p .

5.

**REIS, Luciano Elias**. Licitações e Contratos: um guia da jurisprudência. 1. ed. São Paulo: Conlicitação, 2020. v. 1. 1338p .

6.

**REIS, Luciano Elias**. Con Coletânea de Legislação de Licitações. 1. ed. Curitiba: Con Treinamentos, 2020. v. 1. 660p .

7.

**REIS, Luciano Elias**. Con Coletânea de Legislação de Licitações e Contratos. 1. ed. Curitiba: ConnectON, 2019. v. 1. 296p .

8.

**REIS, Luciano Elias**. Licitações e contratos : cases e orientações objetivas. 1. ed. Curitiba: Negócios Públicos, 2017. v. 1. 256p .

9.

**REIS, Luciano Elias**; CHIESORIN JUNIOR, L. (Org.) . Lei das Empresas Estatais: responsabilidade empresarial e o impacto para o desenvolvimento econômico nacional. 1. ed. Curitiba: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, 2017. v. 1. 303p .

10.

**REIS, Luciano Elias.** Licitações e Contratos: um guia da jurisprudência. 2. ed. Curitiba: Negócios Públicos, 2015. v. 1. 1232p .

## 11.

**REIS, Luciano Elias;** BOURGES, F. S. (Org.) ; PESSUTI, O. M. (Org.) ; FERREIRA, Daniel. (Org.) ; MATTOS, D. (Org.) ; BERTOLDO, E. C. (Org.) ; ROCHA, I. G. (Org.) ; CARNEIRO FILHO, J. C. (Org.) ; CHIESORIN JUNIOR, L. (Org.) ; PANKO, L. (Org.) ; ORTOLAN, M. A. B. (Org.) ; Shiohara, Mariana (Org.) ; CORTES, R. D. (Org.) ; MOTTA, R. D. S. (Org.) ; SIQUEIRA, R. C. C. (Org.) ; CASTRO, R. P. A. (Org.) ; VIOLIN, T. C. (Org.) ; BREUS, T. L. (Org.) ; TESSEROLLI, E. C. R. (Org.) . Cartilha de Controle Social da Gestão Pública Paranaense. 1. ed. Curitiba: OABPR, 2014. v. 1. 60p .

## 12.

★ **REIS, Luciano Elias.** Convênio Administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2013. 300p .

## 13.

**REIS, Luciano Elias.** Licitações e Contratos: um guia da jurisprudência. 1. ed. Curitiba: Editora Negócios Públicos, 2013. 972p .

## 14.

RIBEIRO, M. C. (Org.) ; **GABARDO, Emerson** (Org.) ; **REIS, Luciano Elias** (Org.) . Anais do Prêmio 5 de junho 2011: Sustentabilidade na Administração Pública. 1. ed. Curitiba: Negócios Públicos, 2011. v. 1. 339p .

## 15.

DOTTA, Alexandre Godoy (Org.) ; HACHEM, Daniel Wunder (Org.) ; **REIS, Luciano Elias** (Org.) . Anais do I Seminário Italo-Brasileiro em Inovações Regulatórias em Direitos fundamentais, Desenvolvimento e Sustentabilidade e VI Evento de Iniciação Científica da UniBrasil. 1. ed. Curitiba: Negócios Públicos, 2011. v. 1. 561p .

## Capítulos de livros publicados

### 1.

FERREIRA, Daniel. ; **REIS, Luciano Elias** . Análise financeira versus análise econômica: uma visão sistêmica da contratação administrativa. In: GABARDO, Emerson; ZOCKUM, Maurício. (Org.). Nova Leis: Promessas de um futuro melhor?. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2023, v. , p. 245-256.

2.

**REIS, Luciano Elias**. As sanções administrativas e a nova lei: em busca de um cenário racional para penalizar agentes infratores e proporcionar segurança jurídica ao ambiente das compras públicas. In: SCHIER, Adriana; ANDRADE, Giulia; VALLE, Vivian Cristina Lima López. (Org.). Nova Lei de Licitação e Contratação Pública: em homenagem ao Prof. Dr. Edgar Guimarães. 1ed.Curitiba: Ithala, 2023, v. , p. 311-326.

3.

**REIS, Luciano Elias**. A relevância do dispute board como ferramenta de consensualidade para a legitimidade e eficiência da Administração Pública na Nova Lei de Licitações. In: BUSCH, Eduardo Vieira. (Org.). Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Aspectos Relevantes da Lei 14.133. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2023, v. , p. 115-138.

4.

**REIS, Luciano Elias**. As políticas públicas de quotas raciais no Brasil e o Direito Administrativo Inclusivo. In: HACHEM, Daniel Wunder; CAPITANT, David. (Org.). Direitos fundamentais e igualdade: diálogos franco-brasileiros. 1ed.Curitiba: Ithala, 2023, v. , p. 277-308.

5.

**REIS, Luciano Elias**. A Contratação Pública como Elemento Integrante da Política Econômica de um Estado. In: REIS, Luciano Elias; ARRAES, Roosevelt; ANDRADE, Luiz Gustavo de.. (Org.). Construindo o Estado Democrático de Direito: Governo Probo, Eleições Justas e Judiciário Responsivo. 1ed.Curitiba: APPRIS, 2022, v. 1, p. 87-98.

6.

**REIS, Luciano Elias**. As sanções administrativas e a Nova Lei. In: CORREA, Rogerio; LIMA, Francisco F. A. Albuquerque Lima. (Org.). Licitações e Contratos Administrativos na Lei 14.133. 1ed.Curitiba: Negócios Públicos, 2022, v. 1, p. 56-70.

7.

FERREIRA, Daniel. ; **REIS, Luciano Elias** . Contratações públicas inovadoras como reforço à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. In: GABARDO, Emerson; ZOCKUM, Mauricio.. (Org.). Direito administrativo e inovação: crises e soluções. 1ed.Curitiba: Ithala, 2022, v. 1, p. 169-182.

8.

**REIS, Luciano Elias**. Documentos de habilitação: breves considerações. In: HARGER, Marcelo. (Org.). Aspectos polêmicos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2022, v. 1, p. 159-186.

9.

**REIS, Luciano Elias**. O polissêmico desenvolvimento "em desenvolvimento" e sua reinterpretação após a pandemia da Covid-19. In: ANDRADE, Giulia de Rossi; SAIKALI, Lucas Bossoni.. (Org.). Eficiência, subsidiariedade, interesse público e novas tecnologias. 1ed.Curitiba: Editora Ithala, 2021, v. 1, p. 245-260.

10.

**REIS, Luciano Elias**; ALCANTARA, Marcus Vinicius Reis de . O Sistema de Registro de Preços e a Lei n. 13.979/2020: avanços para o combate da COVID-19. In: FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby; ,FERNANDES, Ana Luiza Jacoby.. (Org.). DIREITO PROVISÓRIO ESPIN - COVID-19 - SOLUÇÕES PARA TEMAS POLÊMICOS. 1ed.Belo Horizonte: Editora Fórum, 2021, v. 1, p. 161-182.

11.

FERREIRA, Daniel. ; **REIS, Luciano Elias** . (Re)inserção social e acesso ao trabalho digno por meio de contratos administrativos no Brasil pós-pandêmico. In: GABARDO, Emerson; ZOCKUN, Mauricio. (Org.). O direito administrativo do pós-crise. 1ed.Curitiba: Ithala, 2021, v. 1, p. 163-178.

12.

LIPPMANN, R. K. ; **REIS, Luciano Elias** . A Administração Pública na Lei Geral de Proteção de Dados. In: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro. (Org.). Lei Geral de Proteção de Dados: estudos sobre um novo cenário de Governança Corporativa. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2020, v. , p. 167-178.

13.

FERREIRA, Daniel. ; **REIS, Luciano Elias** . O 'vazio regulamentar' do artigo 53 e seus impactos na (in)efetividade da LGPD. In: Augusto Neves dal Pozzo; Ricardo Marcondes Martins. (Org.). LGPD & Administração Pública. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, v. 1, p. 675-694.

**14.**

FERREIRA, Daniel. ; **REIS, Luciano Elias** . Os direitos humanos como legitimadores das cláusulas sociais na contratação pública estratégica ou sustentável: panorama normativo do Brasil, da Espanha e de Portugal. In: /Alexandre Coutinho Pagliarini, Daniel Ferreira, Marcelo Porciuncula, (Org.). (Org.). Jurisdição (inter) nacional e direitos fundamentais. 1ed.Curitiba; Madrid: InterSaberes; Marcial Pons, 2019, v. 1, p. 279-300.

**15.**

**REIS, Luciano Elias**. Diálogo do processo civil com o processo administrativo a partir do artigo 15 do NCP: constitucionalidade e aplicabilidade. In: ANDREASSA JR, Gilberto; OLIVEIRA, Andressa Jarletti Gonçalves de.. (Org.). Novo Código de Processo Civil em Diálogo com o Ordenamento Jurídico Brasileiro. 1ed.Curitiba: Ithala, 2018, v. 1, p. 199-218.

**16.**

**REIS, Luciano Elias**; GHINIS, J. R. . A utilização de softwares (robôs) no pregão eletrônico e as soluções eficientes para resolver o problema. In: BOSELLI, Felipe; LINS, Bernardo Wildi. (Org.). Contratações públicas: reflexões críticas sobre os 25 anos da Lei n. 8.666/93. 1ed.Florianópolis: Caput, 2018, v. 1, p. 195-206.

**17.**

**REIS, Luciano Elias**; FERREIRA, Daniel. . Termo de ajustamento de gestão como um avanço rumo à consensualidade junto ao Tribunal de Contas do Paraná. In: MACEI, Demetrius; OLIVEIRA, Eloete Camilli. (Org.). Estudos em homenagem ao Professor Waldyr Grisard Filho. 1ed.Curitiba: Instituto Memória, 2017, v. 1, p. 217-238.

**18.**

**REIS, Luciano Elias**. O novo constitucionalismo latino-americano e sua influência para a melhoria do ambiente democrático no Brasil. In: ANDRADE, Luiz Gustavo; ARRAES, Roosevelt.. (Org.). Política, democracia e ativismo judicial: questões contemporâneas do Direito. 1ed.Curitiba: Hum Publicações, 2017, v. 1, p. 139-166.

**19.**

**REIS, Luciano Elias.** A regulação estatal pelas licitações e pelos contratos administrativos de acordo com a teoria de Pierre Bourdieu. In: TAVARES NETO, José Querino; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra; COSTA, Andréa Abrahão. (Org.). Métodos de Pesquisa aplicados ao Direito: um pressuposto epistemológico necessário. 1ed.Curitiba: CRV, 2017, v. 1, p. 93-114.

20.

**REIS, Luciano Elias.** A ausência de notificação do réu para a defesa prévia, prevista no art. 17, par. 7, da Lei de Improbidade Administrativa, só acarreta nulidade processual se houver comprovado prejuízo. In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; NOHARA, Irene Patrícia. (Org.). Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores. 1ed.São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017, v. II, p. 79-85.

21.

**GABARDO, Emerson ; REIS, Luciano Elias .** Formas consensuais de solução de controvérsias para a eficiência da administração pública. In: ARAUJO, Fernando; RIBEIRO, Marcia Carla Ribeiro.. (Org.). Em busca dos caminhos jurídicos e econômicos para a superação da crise. 1ed.Curitiba: Editora Universitária Champagnat, 2016, v. 1, p. 135-158.

22.

**REIS, Luciano Elias.** Recursos administrativos em licitações públicas e contratos administrativos. In: Ronny Charles. (Org.). Licitações Públicas: Homenagem ao Jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. 1ed.Curitiba: Negócios Públicos, 2016, v. 1, p. 419-440.

23.

**REIS, Luciano Elias.** Breves considerações sobre o Credenciamento sob o viés do princípio da isonomia. Licitações Públicas: Homenagem ao Jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. 1ed.Curitiba: Negócios Públicos, 2016, v. 1, p. 677-687.

24.

**REIS, Luciano Elias.** A atividade administrativa de fomento por intermédio dos convênios. In: Eloete Camilli Oliveira; Demetrius Nichele Macei. (Org.). Estudos em homenagem ao professor EZEQUIAS LOSSO. 1ed.Curitiba: Instituto Memória Editora e Projetos Culturais, 2016, v. 1, p. 99-116.

25.

**REIS, Luciano Elias.** A regulação estatal pelas licitações e pelos contratos administrativos para o avanço da ciência tecnologia e inovação. In: HACHEM, Daniel Wunder;

26.

**REIS, Luciano Elias.** Pesquisa de mercado: reflexões críticas e posicionamento das Cortes de Contas. In: Instituto Negócios Públicos. (Org.). Compras públicas: estudos, conceitos e infográficos. 1ed.Curitiba: Editora Negócios Públicos, 2015, v. , p. 98-110.

27.

**REIS, Luciano Elias.** Características dos convênios administrativos e suas dessemelhanças com os contratos administrativos. In: José Mário Tafuri; Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr. (Org.). Estudos em homenagem ao Professor Mansur Theophilo Mansur. 1ed.Instituto Memória: Curitiba, 2015, v. 1, p. 174-193.

28.

**REIS, Luciano Elias.** A regulação do estado brasileiro e a contratualização administrativa. In: BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; HACHEM, Daniel Wunder. (Org.). Direito Público no Mercosul: Intervenção Estatal, Direitos Fundamentais e Sustentabilidade. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2013, v. , p. 81-92.

29.

★ **GABARDO, Emerson ; REIS, Luciano Elias .** O gerencialismo entre eficiência e corrupção: breves reflexões sobre os percalços do desenvolvimento. In: Raquel Dias Silveira e Rodrigo Pironti Aguirre de Castro. (Org.). Estudos Dirigidos de Gestão Pública na América Latina. 1ed.Belo Horizonte: Fórum, 2011, v. 1, p. 125-148.

30.

**GABARDO, Emerson ; REIS, Luciano Elias .** O terceiro setor e a sustentabilidade do meio ambiente. In: BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; MOTTA, Paulo Roberto Ferreira; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. (Org.). Direito administrativo contemporâneo. 2ed.Belo Horizonte: Fórum, 2011, v. , p. 151-171.

31.

**REIS, Luciano Elias.** Princípios jurídicos e sua eficácia jurídica. In: NICZ, Alvacir Alfredo; ANDREATO, Danilo. (Org.). Estado, Direito e Sociedade. 1ed.São Paulo: IGLU EDITORA, 2010, v. 1, p. 225-262.

32.

**REIS, L. E.** Considerações acerca da consulta tributária e seus efeitos imediatos. In: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro; Silvio Felipe Guidi. (Org.). Revista dos Advogados Iniciantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná. 1ed. Curitiba: Ordem dos Advogados do Brasil - Paraná, 2006, v. 2, p. 367-386.

### Textos em jornais de notícias/revistas

1.

**REIS, Luciano Elias.** Inteligência e sensibilidade para a exigência dos documentos habilitatórios. Consultor Jurídico, São Paulo, p. 1 - 4, 08 jul. 2022.

2.

**REIS, Luciano Elias.** O mantra do menor preço a qualquer custo nas licitações. Consultor Jurídico, São Paulo, p. 1 - 3, 23 mar. 2022.

3.

**REIS, Luciano Elias.** Apego à competitividade ou risco de insegurança na licitação?. Consultor Jurídico, São Paulo, p. 1 - 3, 08 mar. 2022.

4.

**REIS, Luciano Elias;** ALCANTARA, Marcus Vinicius Reis de . Análise crítica e os efeitos da Medida Provisória nº 963: aumento do limite da dispensa em função do valor, pagamento antecipado e extensão do RDC. Portal Licitações e Contratos, Portal Licitações e Contratos, 02 jun. 2020.

5.

**REIS, Luciano Elias.** (DES)ESPERANÇA NO MARCO REGULATÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: viver o presente e aplicar as normas existentes ou imaginar que a solução vem com novas n. Cadernos Jurídicos, Curitiba, p. 55 - 56, 26 maio 2017.

6.

**REIS, Luciano Elias.** Licitantes com sócios em comum em uma mesma licitação: possibilidade ou ilicitude?. Revista de Administração Pública e Política, Brasília, p. 20 - 23, 01 ago. 2014.

7.

**REIS, Luciano Elias.** Novo instrumento de combate às infrações irregulares. A Gazeta do Povo, p. 02 - 02, 07 jul. 2010.

8.

**REIS, Luciano Elias.** Não à taxa de lixo na conta de água. A Gazeta do Povo, p. 02 - 02, 23 ago. 2009.

9.

**REIS, Luciano Elias.** Participar ou não?. Jornal da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná, 01 set. 2008.

10.

**REIS, Luciano Elias.** O fortalecimento da consensualidade e o declínio das cláusulas exorbitantes. Revista JML - Licitações e Contratos, p. 47 - 52, 01 dez. 2007.

### Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

**REIS, Luciano Elias.** Inovações legislativas nas contratações administrativas para a incrementação da responsabilidade socioambiental por intermédio do fomento da pesquisa científica e tecnológica. In: Seminário Ítalo-Brasileiro, 2011, Curitiba. Anais do I Seminário Ítalo-Brasileiro em Inovações Regulatórias em Direitos fundamentais, Desenvolvimento e Sustentabilidade e VI Evento de Iniciação Científica UniBrasil 2011. Curitiba: Negócios Públicos, 2011. p. 115-146.

2.

NASCIMENTO NETO, J. O. ; **REIS, Luciano Elias** . Novas concepções sobre a descon sideração da personalidade jurídica na forma inversa como desafio contemporâneo do direito para a empresa. In: XIX Congresso Nacional do CONPEDI, 2010, Florianópolis. Anais do XIX Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2010. p. 4606-4617.

### Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

**REIS, Luciano Elias.** O fomento ao desenvolvimento nacional sustentável por meio das licitações públicas e dos contratos administrativos: um novo viés de regulação estatal. In: V Simpósio de Pesquisa e Iniciação Científica, 2013, Curitiba. Anais do V Simpósio de Pesquisa e Iniciação Científica. Curitiba: Unicuritiba, 2013. v. 2. p. 64-65.

## Resumos publicados em anais de congressos

1.

**REIS, Luciano Elias.** A regulação estatal pelas licitações públicas e contratos administrativos para o fomento da ciência, tecnologia e inovação. In: VI Simpósio de Pesquisa e Iniciação Científica, 2014, Curitiba. VI Simpósio de Pesquisa e Iniciação Científica, 2014.

2.

**REIS, Luciano Elias.** O consensualismo e os convênios administrativos. In: III Simpósio de Pesquisa e Iniciação Científica, 2011, Curitiba. ANAIS DO SIMPÓSIO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 2011. p. 01-97.

## Apresentações de Trabalho

1.

**REIS, Luciano Elias.** Governança Estatal e Políticas Públicas. 2023. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

**REIS, Luciano Elias.** Fase de Planejamento. 2023. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

**REIS, Luciano Eljas.** DESCARBONIZACIÓN Y COMPRA PÚBLICA ESTRATÉGICA. 2023. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

4.

**REIS, Luciano Elias.** Financiamento nas concessões: subvenção, créditos públicos, precatórios e o setor privado. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

5.

**REIS, Luciano Elias.** Compras Públicas Inovadoras no Brasil. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

6.

**REIS, Luciano Elias.** COMPRAS PÚBLICAS INOVADORAS. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

**REIS, Luciano Elias.** Inovação e Tecnologia em Compras Públicas e Licitações. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

**REIS, Luciano Elias.** A declaração de inidoneidade na nova lei de licitações. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

**REIS, Luciano Elias.** Contratação de Soluções Inovadoras pelo Estado. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

**REIS, Luciano Elias.** As políticas públicas na Nova Lei de Licitações. 2021. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

11.

**REIS, Luciano Elias.** A Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

12.

**REIS, Luciano Elias.** Revisão, reajuste e repactuação na nova lei de licitações. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

13.

**REIS, Luciano Elias.** A nova lei de licitações. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**14.**

**REIS, Luciano Elias.** Declaração de Inidoneidade. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**15.**

**REIS, Luciano Elias.** Contratação de Soluções Inovadoras pelo Estado. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**16.**

**REIS, Luciano Elias.** Novos horizontes dos regimes contratuais da Administração Pública e os contratos de concessão de rodovias. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**17.**

**REIS, Luciano Elias.** Reajuste, repactuação e revisão na NLL. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**18.**

**REIS, Luciano Elias.** FORO LEXTHINK SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**19.**

**REIS, Luciano Elias.** Adesão do Brasil ao Acordo Compras Governamentais (GPA). 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**20.**

**REIS, Luciano Elias.** Compras Governamentais - GPA. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**21.**

**REIS, Luciano Elias.** Contratos administrativos: desafios à continuidade dos ajustes no pós-pandemia e o necessário controle dos ajustes com o terceiro setor. 2020. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

22.

**REIS, Luciano Elias.** Mudanças nas Contratações Públicas em período de Covid-19. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

23.

**REIS, Luciano Elias.** Os impactos do COVID-19 nas licitações e contratos administrativos: pandemia normativa. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

24.

**REIS, Luciano Elias.** El deber del Estado Brasileño usar las compras públicas para la promoción de la ciencia, tecnología e innovaciones nacionales. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

25.

**REIS, Luciano Elias.** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: Em busca da tão sonhada segurança jurídica ao gestor público. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

26.

**REIS, Luciano Elias.** Estudos Preliminares na Fase Interna da Licitação. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

27.

**REIS, Luciano Elias.** Aspectos pontuais para os fiscais e gestores de contratos. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

28.

**REIS, Luciano Elias.** Responsabilidade do advogado público por ato de improbidade. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

29.

**REIS, Luciano Elias.** Responsabilidade do advogado público por ato de improbidade. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**30.**

**REIS, Luciano Elias.** Regime Diferenciado de Contratação - RDC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**31.**

**REIS, Luciano Elias.** Responsabilidade do Advogado Público por ato de improbidade administrativa. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**32.**

**REIS, Luciano Elias.** Contratos Administrativos: Novidades do Século XXI. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**33.**

**REIS, Luciano Elias.** A autonomia tecnológica nacional como fator de sustentabilidade e de discriminação legítima nas compras públicas brasileiras. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**34.**

**REIS, Luciano Elias.** As licitações eletrônicas e o uso dos robôs. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**35.**

**REIS, Luciano Elias.** As mudanças da terceirização de serviços de acordo com a nova IN 05/2017 do MPDG. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**36.**

**REIS, Luciano Elias.** A pesquisa de preços e a recente Lei Estadual n. 19.476/2018. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**37.**

**REIS, Luciano Elias.** Prerrogativas do Poder Público nos contratos administrativos e consensualidade. 2018.

(Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**38.**

**REIS, Luciano Elias.** Uso de Robôs nos pregões eletrônicos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**39.**

**REIS, Luciano Elias.** Questões relevantes visando às melhores práticas nas compras públicas. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**40.**

**REIS, Luciano Elias.** Módulo: Licitações e Contratos: Gerenciamento de riscos e compliance. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**41.**

**REIS, Luciano Elias.** Precedentes Administrativos. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**42.**

**REIS, Luciano Elias.** Grafeno e o Brasil do Futuro: Impactos da pesquisa, produção e regulação da tecnologia para as economias brasileira e mundial. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**43.**

**REIS, Luciano Elias.** Alternativas para o Desenvolvimento Econômico Municipal. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**44.**

**REIS, Luciano Elias.** Relator do Painel de Direito Administrativo. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**45.**

**REIS, Luciano Elias.** A responsabilidade do gestor público perante o Tribunal de Contas do Paraná. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

46.

**REIS, Luciano Elias.** Aspectos pontuais e problemáticos do pregão, patrimônio e frotas municipais. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

47.

**REIS, Luciano Elias.** Preferências no Pregão: as políticas públicas de preferências e benefícios e sua aplicação concreta e conjugada em uma mesma licitação. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

48.

**REIS, Luciano Elias.** (In)eficiência da Administração Pública nas licitações públicas. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

49.

**REIS, Luciano Elias.** Contrato Administrativo. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

50.

**REIS, Luciano Elias.** Saneamento de documentos e propostas. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

51.

**REIS, Luciano Elias.** Módulo de Sistema de Registro de Preços. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

52.

**REIS, Luciano Elias.** Licitações e casos de dispensa. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

53.

**REIS, Luciano Elias.** Licitações e casos de inexigibilidade. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

54.

**REIS, Luciano Elias.** Regime Diferenciado de Contratação: aspectos principais e polêmicos. In: X Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Foz do Iguaçu - Brasil.. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**55.**

**REIS, Luciano Elias.** O papel da sociedade civil no controle social. In: II Encontro Estadual da Rede de Controle da Gestão Pública. Curitiba - Brasil.. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**56.**

**REIS, Luciano Elias.** Licitações e Contratos Administrativos (Mediador). In: XVI Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Curitiba- Brasil.. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**57.**

**REIS, Luciano Elias.** As licitações públicas e as principais decisões dos Tribunais de Contas. In: Casa da Advocacia de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto - Brasil.. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**58.**

**REIS, Luciano Elias.** Avanços constitucionais e o papel dos Tribunais de Contas para efetividade da gestão pública. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**59.**

**REIS, Luciano Elias.** O planejamento da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e os convênios administrativos. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**60.**

**REIS, Luciano Elias.** Problemas estruturais da Administração Pública (Presidente de mesa). In: I Congresso Italo-Brasileiro de Direito Administrativo e de Direito Constitucional. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**61.**

**REIS, Luciano Elias.** Controle dos Tribunais de Contas: as 'pedaladas fiscais'. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

62.

**REIS, Luciano Elias.** Painel de Debates sobre questões polêmicas de Direito Administrativo. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

63.

**REIS, Luciano Elias.** IV Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas: Avanços constitucionais e o papel dos Tribunais de Contas para efetividade da gestão pública. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

64.

**REIS, Luciano Elias.** Os fundamentos dos contratos de obras. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

65.

**REIS, Luciano Elias.** A colisão de princípios nas licitações e nos contratos de RDC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

66.

**REIS, Luciano Elias.** Documentos de habilitação exigíveis no pregão: limites e possibilidades. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

67.

**REIS, Luciano Elias.** Copa do Mundo: infraestrutura, planejamento e desenvolvimento. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

68.

**REIS, Luciano Elias.** Licitações públicas e controle. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

69.

**REIS, Luciano Elias.** Licitações Públicas e o Desenvolvimento Nacional Sustentável. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**70.**

**REIS, Luciano Elias.** Contratos Administrativos: Fiscalização e sanções administrativas. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**71.**

**REIS, Luciano Elias.** Contratação direta e aditivos contratuais. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**72.**

**REIS, Luciano Elias.** O Regime Diferenciado de Contratação. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**73.**

**REIS, Luciano Elias.** A efetividade da Lei da Transparência e Acesso à Informação Pública: aspectos práticos. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**74.**

**REIS, Luciano Elias.** Ciência, tecnologia e inovação: regulação estatal pelas licitações públicas e pelos contratos administrativos. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

**75.**

**REIS, Luciano Elias.** A regulação estatal pelas licitações públicas e contratos administrativos para o fomento da ciência, tecnologia e inovação. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

**76.**

**REIS, Luciano Elias.** Boas práticas no processo administrativo punitivo. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**77.**

**REIS, Luciano Elias.** Termo de Referência - Requisitos, aplicações e consequências. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**78.**

**REIS, Luciano Elias.** Estudo cronológico sobre a Instrução Normativa nº 02/08 e suas inúmeras alterações. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**79.**

**REIS, Luciano Elias.** Características fundamentais do contrato administrativo de obras e serviços de engenharia. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**80.**

**REIS, Luciano Elias.** O Regime Diferenciado de Contratação. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**81.**

**REIS, Luciano Elias.** Cestas de Preços Aceitáveis: pesquisa de preços de exequibilidade das propostas. In: VIII Pregão Week. Curitiba - Brasil.. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**82.**

**REIS, Luciano Elias.** Sanções administrativas nas licitações e contratos públicos. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**83.**

**REIS, Luciano Elias.** Impedimentos e suspeições no processo administrativo. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**84.**

**REIS, Luciano Elias.** Formas consensuais de solução de controvérsias para eficiência da Administração Pública. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**85.**

**REIS, Luciano Elias.** Convênios administrativos e o desenvolvimento do Estado. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**86.**

**REIS, Luciano Elias.** As particularidades dos contratos de patrocínio. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**87.**

**REIS, Luciano Elias.** Gestão de contrato administrativo. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**88.**

**REIS, Luciano Elias.** Sanções administrativas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**89.**

**REIS, Luciano Elias.** Gestão de riscos na condução da licitação. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

#### **Outras produções bibliográficas**

**1.**

**REIS, Luciano Elias.** Compras públicas: estudos, conceitos e infográficos. Curitiba, 2015. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

**2.**

**REIS, Luciano Elias.** Aplicação de penalidades 2014 (Apostila de curso ministrado).

**3.**

**REIS, Luciano Elias.** Sanções administrativas. Curitiba: Negócios Públicos, 2014 (Apostila de curso ministrado).

**4.**

**REIS, Luciano Elias.** Contratação Direta e Aditivos Contratuais 2013 (Apostila de curso ministrado).

**5.**

**REIS, Luciano Elias.** Sanções administrativas e rescisão de contratos administrativos 2013 (Apostila de curso ministrado).

6.

**REIS, Luciano Elias.** Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção 2013 (Apostila de curso ministrado).

7.

**REIS, Luciano Elias.** Contratações específicas no Pregão: Telefonia e Passagem Aérea 2012 (Material complementar de Palestra).

8.

**REIS, Luciano Elias.** Gestão de contratos derivados do Sistema de Registro de Preços 2012 (Material complementar de Palestra).

9.

**REIS, Luciano Elias.** Recursos, Sanções e Rescisões de Contratos Administrativos 2012 (Apostila de curso ministrado).

10.

**REIS, Luciano Elias.** Contratos administrativos - Rescisão do contrato e aplicação de penalidades 2012 (Apostila de curso ministrado).

11.

**REIS, Luciano Elias.** O planejamento das contratações e a relação com o julgamento das licitações e a gestão dos contratos 2012 (Apostila de curso ministrado).

12.

RIBEIRO, M. C. ; **GABARDO, Emerson** ; **REIS, L. E. .** Sustentabilidade na Administração Pública: uma prática de valor, respeito e sucesso. Curitiba, 2011. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

Produção técnica

## Trabalhos técnicos

1.

**REIS, Luciano Elias**; ALCANTARA, Marcus Vinicius Reis de . Sistema de Registro de Preços na COVID-19. 2020.

2.

ALCANTARA, Marcus Vinicius Reis de ; **REIS, Luciano Elias** . Contratação Pública Extraordinária no Período do Coronavírus. 2020.

3.

BOURGES, F. S. ; **REIS, Luciano Elias** . Análise da CPI sobre a concessão do transporte coletivo de Curitiba. 2014.

4.

SIQUEIRA, R. C. C. ; **REIS, Luciano Elias** . Impossibilidade de pregão para serviços advocatícios. 2014.

#### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

NASCIMENTO NETO, J. O. ; ROCHA, Lara Bonemer ; **REIS, Luciano Elias** . Atualidades do Direito Econômico. 2020. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

2.

**REIS, Luciano Elias**. Legalidade ou não do Decreto Municipal de Curitiba regulando o UBER. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺

3.

**REIS, Luciano Elias**. Defesa de agentes públicos: interesse público ou privado. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺

4.

**REIS, Luciano Elias**. Acordos nos contratos de concessão de pedágio. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺

5.

**REIS, Luciano Elias.** Cessão de servidores para entidades privadas. 2017. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺

6.

**REIS, Luciano Elias.** Desafios das licitações públicas no Brasil. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

7.

**REIS, Luciano Elias.** Os problemas nas licitações. 2016. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺

8.

**REIS, Luciano Elias; ANDRADE, Luiz Gustavo .** Transporte passa a ser direito constitucional. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

9.

**REIS, Luciano Elias.** Decisão do Tribunal de Contas do Paraná e o Transporte Coletivo. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

10.

**REIS, Luciano Elias.** Concessão de transporte coletivo. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

11.

**REIS, Luciano Elias.** Aceitabilidade de propostas e verificação da exequibilidade nas licitações públicas. 2014. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

12.

**REIS, L. E.** Concurso público do Tribunal de Justiça. 2014. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺

13.

**REIS, Luciano Elias.** As funções dos três poderes constituídos. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

14.

**REIS, Luciano Elias.** Improbidade administrativa. 2014. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺

15.

**REIS, Luciano Elias.** Previsão de receitas e planejamento. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

16.

**REIS, Luciano Elias.** Tombamento. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

17.

**REIS, Luciano Elias;** SANTANA, Jair . Expansão do Regime Diferenciado de Contratação. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

18.

**REIS, Luciano Elias.** A administração pública pode extinguir contrato de concessão. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

19.

**REIS, Luciano Elias.** Mesmo sem conta única, governo deixa fundos em situação 'sofável'. 2013. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺

20.

**REIS, Luciano Elias.** Ex-governadores conseguem na justiça salário de R\$ 28 mil. 2013. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 📺

21.

**REIS, Luciano Elias.** Boas obras públicas começam pela licitação. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

22.

**REIS, L. E.** Entidade contratada sem licitação para prestar serviços de transporte coletivo. 2013. (Programa de rádio ou

23.

**REIS, Luciano Elias.** Feriado da Consciência Negra. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

24.

**REIS, Luciano Elias.** Revisão tarifária do transporte coletivo de Curitiba. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

25.

**REIS, Luciano Elias.** Dispensa e Inexigibilidade nas Licitações. 2013. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

26.

**REIS, Luciano Elias.** Regime Diferenciado de Contratações terá o mesmo sucesso do Pregão. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

27.

**REIS, Luciano Elias.** Aplicação de sanções administrativas. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

28.

**REIS, Luciano Elias.** Pesquisa de preços em licitações. 2013. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

29.

**REIS, Luciano Elias.** Dispensa de licitação por medida provisória?. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

30.

**REIS, Luciano Elias.** Candidatos apontam falhas em concurso da PM e Corpo de Bombeiros. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

31.

**REIS, Luciano Elias.** Sistema de Registro de Preços Week 2012. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

**32.**

**REIS, Luciano Elias;** TORRES, Ronny Charles Lopes de . Efeitos da Instrução Normativa n. 07 do SLTI-MPOG. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

**33.**

**REIS, Luciano Elias;** NIEBUHR, Joel Menezes de. ; AGUIAR, Rosane . DNIT ganha celeridade com o uso do Pregão para contratação de serviços de engenharia. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

**34.**

**REIS, Luciano Elias.** Pregão Week. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

**35.**

**REIS, Luciano Elias.** Começa a discussão sobre a modernização da lei de licitações. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

**36.**

**REIS, Luciano Elias;** TORRES, Ronny Charles Lopes de . Falta de disputa no pregão eletrônico. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

**37.**

**REIS, Luciano Elias.** Grau de escolaridade do Pregoeiro. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

**38.**

**REIS, Luciano Elias.** Disputas de lotes em forma simultânea. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

**39.**

**REIS, Luciano Elias.** Uso de pregão para a contratação de serviços de engenharia. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

40.

**REIS, Luciano Elias.** Margem de preferência nas licitações. 2011. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

41.

**REIS, Luciano Elias.** Pregão Week e suas consequências profissionais. 2011. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

42.

**REIS, Luciano Elias.** Principais inovações do Regime Diferenciado de Contratação. 2011. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

43.

**REIS, Luciano Elias.** Como formar uma equipe de apoio ao pregoeiro. 2011. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

44.

**REIS, Luciano Elias.** O fechamento de vias públicas sem o consentimento do Poder Público. 2010. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

45.

**REIS, Luciano Elias.** Gestão Pública em Debate. 2008. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

### **Demais tipos de produção técnica**

1.

**REIS, Luciano Elias.** Lei 14.133/21: inovações no regime jurídico das licitações e contratos e suas potencialidades. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

2.

**REIS, Luciano Elias.** Curso de Direito Administrativo. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

3.

**REIS, Luciano Elias.** Curso Completo de Contratos Administrativos. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

**4.**

**REIS, Luciano Elias.** Direito do Estado. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**5.**

**REIS, Luciano Elias.** Regime jurídico administrativo disciplinar e legislação aplicável. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**6.**

**REIS, Luciano Elias.** Contratação de serviços de saúde. 2013. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material complementar de Palestra).

**7.**

**REIS, Luciano Elias.** Contratação Direta. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**8.**

**REIS, Luciano Elias.** Sistema de Registro de Preços. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**9.**

**REIS, Luciano Elias.** Regime jurídico administrativo disciplinar e legislação aplicável. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**10.**

**REIS, Luciano Elias.** Regime jurídico administrativo disciplinar e legislação aplicável. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**11.**

**REIS, Luciano Elias.** Breves considerações sobre contratos administrativos. 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material complementar de Palestra).

12.

**REIS, Luciano Elias.** Questões polêmicas sobre sanções administrativas e rescisões contratuais. 2011. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material complementar de Palestra).

13.

**REIS, Luciano Elias.** Contratação direta. 2011. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material complementar de Palestra).

14.

**REIS, Luciano Elias.** Licitações em Cadeia. 2011. (Entrevista).

15.

**REIS, Luciano Elias.** Suspeita de favorecimento em cursos para a Copa. 2010. (Entrevista).

16.

**REIS, Luciano Elias.** Manual da Lei de Responsabilidade Fiscal. 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Guia de estudos).

17.

**REIS, Luciano Elias.** Direito Administrativos - temas relevantes na gestão pública. 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Guia de Estudos - Manual).

## Bancas

---

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

#### Mestrado

1.

BARBOSA, Estefânia M. Q.; FERREIRA, Daniel.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Gabriele Lopes de Mello. A contribuição do GNI com vistas ao registro civil como instrumento de segurança jurídica e de dignificação dos

2.

PINTO, J. S. P.; SERBENA, C. A.; TEDESCHI, M. A.; BRAGA, S. S.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Aline Bohaczuk Pavaneli. Divulgação de informações sobre contratos firmados para a aquisição de bens e execução de obras e serviços públicos: protocolo para avaliação de portais estaduais. 2015. Dissertação (Mestrado em Gestão da Informação) - Universidade Federal do Paraná.

## Qualificações de Mestrado

1.

FERREIRA, Daniel.; BARBOSA, Estefânia M. Q.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Gabrielle Lopes de Mello. Lei dos Transgêneros: necessidade de uniformização nacional e de segurança jurídica para a sua concretização por meio da atividade registral. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Centro Universitário Internacional.

2.

BAPTISTELLA, Rogério; SILVA, Sidney Reinaldo da; REUSING, L.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de CARLOS EDUARDO FERLA CORRÊA. DESMEMBRAMENTO CONSTITUCIONAL E CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO: POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO INSTRUMENTAL DO ATIVISMO JUDICIAL EM AMPARO À DEMOCRACIA EM TEMPOS DE CRISE. 2020. Exame de qualificação (Mestrando em Mestrado Acadêmico em Ciência, Tecnologia e Sociedade) - INSTITUTO FEDERAL DO PARANA.

## Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

VALLE, Vivian Lima López; ANDRADE, Giulia Rossi; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Jacqueline Bataglin Fontoura. Responsabilidade Civil do Estado por omissão : estudos acerca do regime jurídico objetivo. 2021. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO) - INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.

2.

VALLE, Vivian Lima López; ANDRADE, Giulia Rossi; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Jéssica Heinzen Felisberto. Administração Pública Digital: limites e possibilidades em atenção à desigualdade social e ao custo dos direitos. 2021. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em

3.

VALLE, Vivian Lima López; ANDRADE, Giulia Rossi; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Lucas Matheus Lopes. A utilização de parceria público privadas na segurança pública: possibilidade de trespasse da perícia criminal. 2021. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO) - INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.

4.

FARIA, Luzardo; VALLE, Vivian Lima López; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juliana Levandoski Richa. A utilização de métodos consensuais de resolução de conflito no âmbito da improbidade administrativa: o acordo de não persecução cível. 2021. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

5.

SCHIER, Paulo Ricardo; FREITAS, D. C.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Thalita de Oliveira Bastos. Um conto infantil: a efetividade da publicidade na Administração Pública. 2021. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

6.

MANICA, Fernando Borges; FREITAS, D. C.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Daniel Conde Falcão Ribeiro. Das razões para o efetivo cumprimento do rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar. 2021. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

7.

GUSSOLI, Felipe Klein; VALLE, Vivian Lima López; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Renata de Andrade Pozzi. Contratos administrativos: a persecução do interesse público, em regra, a partir de técnicas de consenso, em detrimento do emprego de um regime geral de prerrogativas. 2021. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

8.

SILVA, Luis Augusto da; FARIA, Luzardo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Fábio José Judice. Responsabilidade Civil do Estado: prestação do serviço público

da infraestrutura aeroportuária e da infraestrutura aeronáutica. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO) - INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.

9.

VALLE, Vivian Lima López; **REIS, Luciano Elias**; FARIA, Luzardo. Participação em banca de Fernanda Rodrigues Reis. A (des)necessidade de culpa para a configuração da responsabilidade administrativa ambiental. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

10.

VALLE, Vivian Lima López; FARIA, Luzardo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Andreia Carolina Mazzola. As razões de recurso e a vinculação aos motivos da intenção recursal no pregão. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

11.

VALLE, Vivian Lima López; FARIA, Luzardo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juliana Cândido Gryzinski. Controle social e participação popular como instrumentos de fortalecimento democrático no paradigma contemporâneo dos contratos públicos. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

12.

GUSSOLI, Felipe Klein; REZENDE, M. C. M.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Carlos Renato Nadolny Mori. Responsabilidade Extracontratual do Estado e o Terceiro Setor. 2019. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

13.

FINGER, Ana Cláudia; GUSSOLI, Felipe Klein; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Carolina Schmidt. Rito sumário nos processos administrativos disciplinares em face dos despachantes de trânsito do Paraná. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

14.

FINGER, Ana Cláudia; GUSSOLI, Felipe Klein; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Caroline Ayumi Hoshino Pereira. Aplicação da convenção de Viena de 1980 aos contratos administrativos. 2018. Monografia

**15.**

FINGER, Ana Cláudia; GUSSOLI, Felipe Klein; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Giulia de Rossi Andrade. Os meios alternativos de resolução de conflitos no âmbito da Administração Pública. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO) - INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.

**16.**

FINGER, Ana Cláudia; GUSSOLI, Felipe Klein; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Thayssa Pamplona Rizzi. O princípio da motivação nas sanções administrativas. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO) - INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.

**17.**

GUSSOLI, Felipe Klein; GRUENDLING, Cynthia; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Luíza Hey Toscano de Oliveira. Má-fé, execução do contrato e responsabilidade do Estado. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

**18.**

GUSSOLI, Felipe Klein; GRUENDLING, Cynthia; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juliana Claudino. A responsabilidade civil do estado e das concessionárias por danos causados em rodovias federais. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

**19.**

GUSSOLI, Felipe Klein; REZENDE, M. C. M.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Sofia Duarte de Lima Moser. Contratação integrada no regime diferenciado de contratações públicas. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

**20.**

REZENDE, M. C. M.; GUSSOLI, Felipe Klein; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Paulo Vinicius Liebl Fernandes. Empresas privadas com participação estatal: características, objetivos e regime jurídico. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

21.

**REIS, Luciano Elias**; GUSSOLI, Felipe Klein; REZENDE, M. C. M.. Participação em banca de Ana Carolina Coura Vicente Machado. Licitações sustentáveis repensando os processos licitatórios e seu planejamento em prol do desenvolvimento nacional sustentável. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

22.

FREITAS, D. C.; GUSSOLI, Felipe Klein; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Mauricio Augusto Garbin. A motivação e as demissões de servidores públicos. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

23.

VALLE, Vivian Lima López; GUSSOLI, Felipe Klein; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Vanessa Travençoli Bona. Improbidade administrativa, regime jurídico punitivo e atuação do Ministério Público. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

24.

VALLE, Vivian Lima López; GUSSOLI, Felipe Klein; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Adriano Medeiros Fontanelli. A inconstitucionalidade da cessão da titularidade passiva do contrato administrativo prevista no inciso VI do artigo 78 da Lei 8.666. 2018. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

25.

FERRARI, R. M. M. N.; PIVETTA, S. L.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Rodrigo de David Zem. O acordo de leniência no Direito Brasileiro: uma análise dos modelos previstos nas Leis 12.529 e 12.846. 2017. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

26.

HACHEM, Daniel Wunder; FREITAS, D. C.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Ana Caroline de Castro Rodrigues de Souza. Proteção e defesa do usuário de serviço público: uma análise acerca da suspensão do fornecimento de energia elétrica ao usuário inadimplente. 2016. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO) - INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.

27.

HACHEM, Daniel Wunder; FREITAS, D. C.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Beatriz Vonsowski da Costa Bispo. Responsabilidade Civil do Estado pela prisão indevida. 2016. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO) - INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.

28.

FREITAS, D. C.; HACHEM, Daniel Wunder; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juana Carvalho. A responsabilidade do Estado por atos legislativos. 2016. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO) - INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.

29.

HACHEM, Daniel Wunder; FREITAS, D. C.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Stephanie Gradowski Cagliari. Supremacia do interesse público. 2016. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO) - INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPPE BACELLAR.

## Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Greicy Furman Brandt. Resolução n. 01/2017 do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná como instrumento de consensualização: possibilidade (in)útil ao interesse público. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

2.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Alan José de Oliveira Teixeira. Controle jurisdicional dos atos de governo na lei de introdução às normas do direito brasileiro. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

3.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Isabela Carolina Maciel Pinheiro. Responsabilidade Civil do Estado - uma análise jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (1975-2018) acerca da morte de detentos no sistema penitenciário. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

4.

VALLE, Vivian Lima López; BLANCHET, Luiz Alberto; HACHEM, Daniel Wunder; **GABARDO, Emerson**; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Miliane Presa. A nomeação de Administradores nas Estatais Paranaenses conforme a lei 13303. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

5.

**GABARDO, Emerson**; HACHEM, Daniel Wunder; BLANCHET, Luiz Alberto; VALLE, Vivian Lima López; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Samara Uille Gomes. Análise pontual das irregularidades apontadas pelo TCU referente a construção da refinaria abreu e lima analisadas em função da lei nº 13.303/2016. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

6.

**GABARDO, Emerson**; HACHEM, Daniel Wunder; BLANCHET, Luiz Alberto; VALLE, Vivian Lima López; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Valéria Celestina Teixeira. Compliance nas concessionárias de energia elétrica em consonância com a lei 13.303/16. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

7.

BLANCHET, Luiz Alberto; VALLE, Vivian Lima López; GUIMARAES, Bernardo Strobel; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Ana Carolina Casarini. Aplicabilidade dos Códigos de Conduta nas Estatais Paranaenses - Casuística Relacionada As Maiores Estatais Referidas no Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEF/PR. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

8.

GUIMARAES, Bernardo Strobel; VALLE, Vivian Lima López; BLANCHET, Luiz Alberto; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Guilherme Marques Zanlorensi. Acordos de Leniência no Âmbito da CGU e o Estímulo à Integridade Prevista na Lei nº 13.303/2016. 2019. Trabalho de Conclusão

9.

BLANCHET, Luiz Alberto; VALLE, Vivian Lima López; GUIMARAES, Bernardo Strobel; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Volnei Fernandes de Lima Junior. A Exigência das Regras de Compliance na Contratação Pública a Luz da Lei Nº13.303/2016. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

10.

HACHEM, Daniel Wunder; **GABARDO, Emerson**; VALLE, Vivian Lima López; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Camila Duarte. Uma análise sobre a Inclusão de Conteúdos Relacionados à Identidade de Gênero na Educação Básica a Partir da Perspectiva do Direito Fundamental à Educação. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

11.

VALLE, Vivian Lima López; BLANCHET, Luiz Alberto; **GABARDO, Emerson**; HACHEM, Daniel Wunder; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Jaqueline Martins da Silva. O Analfabetismo Funcional no Brasil e a Carência de Políticas Públicas. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

12.

HACHEM, Daniel Wunder; BLANCHET, Luiz Alberto; **GABARDO, Emerson**; **REIS, Luciano Elias**; VALLE, Vivian Lima López. Participação em banca de Luiza Alencar Sigoli. O princípio da proibição do retrocesso social: uma abordagem acerca da desconstitucionalização dos direitos sociais com ênfase na análise da reforma da previdência social (PEC nº 06/2019). 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

13.

VALLE, Vivian Lima López; BLANCHET, Luiz Alberto; **GABARDO, Emerson**; HACHEM, Daniel Wunder; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Thaélis Tombini. Vedação do Retrocesso Social no Direito Fundamental à Saúde: Análise do Resp 1.657.156/RJ e sua Aplicação no Tribunal de Justiça do Paraná. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

14.

HACHEM, Daniel Wunder; **GABARDO, Emerson**; BLANCHET, Luiz Alberto; VALLE, Vivian Lima López; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Daniel Peixoto de Souza Soares. Hipótese de Extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional como Retrocesso Social e Ameaça ao Direito Humano a Alimentação Adequada. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

**15.**

BLANCHET, Luiz Alberto; HACHEM, Daniel Wunder; VALLE, Vivian Lima López; **GABARDO, Emerson**; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Guilherme Wesley Santos Oliveira. Violação aos direitos sociais dos militares inativos mobilizados para integrar a força nacional de segurança pública. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

**16.**

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Aline Stiehl. Análise do regime jurídico do FUNEAS e a fuga do regime público para o privado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**17.**

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Mayara Pricila de Mello. Arbitragem nos contratos administrativos: a contratação da câmara arbitral. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**18.**

**REIS, Luciano Elias**; CHALUSNHAK, Ana Luíza. Participação em banca de Wagner Ramon Ferreira. Corrupção nas licitações públicas e os meios de detecção e combate preventivo: avanços e retrocessos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**19.**

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Marina Novak Aggio. A aplicação da Lei 8429/92 aos agentes políticos. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**20.**

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Nathali Carravieri Peixoto Redis. A

**21.**

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Norton Cesar Silva. Lei 12462/2013: publicidade e sigilo do orçamento em contratos do regime diferenciado de contratações públicas. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**22.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Paulo Henrique Fernandes dos Santos. A responsabilização pelos projetos básico e executivo deficientes nas licitações de obras públicas. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**23.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Regiane Gembarovski. A problemática despesa com pessoal e seu impacto para a boa gestão pública. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**24.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Silvane Oliveira Gonçalves. Marco regulatório das organizações da sociedade civil - análise da lei 13.019/2014. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**25.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Emmanuele Thamela Reis Fronza. A remuneração dos notários e registradores no Brasil. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**26.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Maria Gabriela Turetta de Lima. As potencialidades e vantagens da adoção da concessão administrativa na área da saúde. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**27.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Mayara Anacleto. Contratos de concessão de serviço público: aspectos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**28.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Gabriel José Bremgartner da Frota. Inconstitucionalidade por omissão e mandado de injunção: análise da lei 13.300/2016. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**29.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Giovanna Sardi Fernandes. Responsabilidade estatal pelos óbitos ocorridos em presídios. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**30.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juliano Augusto Pedrozo. Garantia fundamental do sigilo da fonte para a atividade jornalística. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**31.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Michele Carlos Tranchina. A expansão da jurisdição constitucional para superação do estado das coisas inconstitucionais. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**32.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Paulo Ricardo do Vale Borri. O direito ao esquecimento na era da informação digital: análise constitucional. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**33.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Daniel Medeiros Teixeira. Força dos precedentes judiciais no Novo Código de Processo Civil: análise constitucional. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**34.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Mayra Almeida Fernandes. Ativismo judicial na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em tempos de neoconstitucionalismo. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**35.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Jaqueline Hamann. A efetividade do direito fundamental à assistência social. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**36.**

**REIS, Luciano Elias**; ANDRADE, Luiz Gustavo. Participação em banca de Moara dos Santos Daiprai. Movimentos grevistas no serviço pública e a reação estatal: análise da (i)legalidade da atuação do Governo Paranaense no protesto de greve dos professores e funcionários do Paraná no dia 29 de abril de 2015. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**37.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Lícia Blumenschein Silva. O direito à privacidade e a liberdade de expressão pela internet. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**38.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Ana Carolina de Araújo Leal. A assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde: análise do Poder Judiciário na concretização do direito a medicamentos. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**39.**

BENITEZ, J. L. F.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de André Athos Fernando da Silva. Aplicação por analogia das regras do uso anormal da propriedade às obras embargadas por infração às legislações municipais. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**40.**

ANDRADE, L. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Guilherme Malucelli. A atividade de fomento público do BNDES segundo o modelo gerencial de Administração Pública. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

41.

FERREIRA, Daniel.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Luis Eduardo Tramontini Reginato. Os contratos administrativos no setor elétrico e o desvirtuamento da modalidade autorização no atual ordenamento jurídico brasileiro. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

42.

ANDRADE, L. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Marco Antonio Kurrle. Análise crítica do acordo de leniência aplicado no combate à corrupção empresarial no Brasil. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

43.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Marcella Gottardi de Carvalho Afonso. Princípio da continuidade dos serviços públicos face ao inadimplemento do usuário. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

44.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Victor Hugo de Oliveira Molão. O programa nacional de desestatização no tocante à concessão de serviço público aeroportuário. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

45.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Igor Bueno dos Santos. Regulação econômica das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das licitações. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

46.

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Patrick Louhan Souza. Considerações sobre a desmilitarização da Polícia Militar e a integração dos órgãos policiais brasileiros na execução da segurança pública. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

47.

FERREIRA, Daniel.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Priscila Beppler Santos. Dever-poder administrativo sancionador com limites para as microempresas e empresas de pequeno porte. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

48.

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Isabela Moreira do Nascimento Domingos. Judicialização do direito à educação face a inoperância do Estado: uma análise da aplicação do Plano Nacional da Educação. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

49.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Miguel Nasser Neto. Improbidade administrativa: aplicação da Lei n. 8.429/92 aos chefes do poder municipal. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

50.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Stephany Ramos Vargas. Lei de Improbidade Administrativa versus Lei Anticorrupção e o bis in idem. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

51.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Robinson Mauricio de Freitas Andrade. Cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos e a fiscalização. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

52.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Beatriz Simony de Lara Syssocki. As garantias do usuário frente aos contratos de concessão de serviço público. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

53.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Fabíola Fitz Nicco. Os rumos do Direito

Administrativo Sancionador em contratos à luz da Lei n. 8.666/93 e instrumentos de acordo. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**54.**

**REIS, Luciano Elias;** ANDRADE, Luiz Gustavo. Participação em banca de Jacson Candiotto. A (im)prescritibilidade da ação de ressarcimento de danos aos cofres públicos. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**55.**

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de André Luiz da Motta Bezerra. O princípio da padronização como norma jurídica para a classificação de produtos para o programa Armazém da Família. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**56.**

**REIS, Luciano Elias;** CHALUSNHAK, Ana Luíza. Participação em banca de Ricardo Chociay. A inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais do setor artístico: uma análise crítica acerca dos requisitos. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**57.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Julya Carneiro Lobo. Empresas públicas estatais no contexto da prestação de serviços públicos de saúde. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**58.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Marcel Xavier Pedro. A (i)legitimidade democrática da jurisdição proativa. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**59.**

SOUSA, P. H. M.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Ariana Konfidera Coelho. A função social da propriedade e a possibilidade de usucapião de bens públicos. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

60.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Vanessa Lucena Munhoz. Uso remunerado das faixas de domínio pelas concessionárias de rodovias federais e sua implicância na modicidade das tarifas. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

61.

LOSSO, Ezequias; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Pedro Toccafondo Neto. Atos de improbidade administrativa: Lei 8429/92 e a evolução do Direito Administrativo. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

62.

SILVA, A. M.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Catiane Deola Jacoboski. Lei 11.441/2007: forma de desafogar o Poder Judiciário através do serviço notarial. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

63.

SILVA, A. M.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Catiane Deola Jacoboski. Lei 11.441/2007: forma de desafogar o Poder Judiciário através do serviço notarial. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

64.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Amanda Vicelli. A violação das modalidades do processo licitatório: análise de julgamento do Tribunal de Contas da União. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

65.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Amanda Vicelli. A violação das modalidades do processo licitatório: análise de julgamento do Tribunal de Contas da União. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

66.

FERREIRA, Daniel; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Tatiana Patricia de Assis. A razoabilidade e a proporcionalidade como limites à aplicação de sanções a

licitantes e contratados. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**67.**

OPUSZKA, Paulo Ricardo; CORDEIRO, E. B. M.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Aruan Benatto Monastier.Parcerias público-privadas: perfil neoliberal e o modelo brasileiro (conflitos, possibilidades e limites de transposição). 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**68.**

**REIS, Luciano Elias**; CHALUSNHAK, Ana Luíza. Participação em banca de José Umberto Sacchelli Moraes.Questões polêmicas sobre a vantajosidade do sistema de registro de preços. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**69.**

SANTOS, J. A. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Mayara Cristina Hasemann.Orçamento sigiloso e contratação integrada no RDC. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**70.**

SANTOS, J. A. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Rafael Hendrigo Godoy.Controle exercido pelo Tribunal de Contas da União na execução dos convênios. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**71.**

BITTENCOURT, Marcus Vinicius Correia; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Leonardo Alexandre Lenzi.A constitucionalidade da segurança pública em grandes eventos privados. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**72.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Luiza Hey Toscano de Oliveira.Comissões de Licitação: limites da atuação administrativa à luz dos princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, igualdade e supremacia do interesse público. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

73.

SANTOS, J. A. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Wiliam Rodrigo Board.As parcerias público-privadas. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

74.

SANTOS, J. A. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de João Paulo Reis Ribeiro.Parcerias público-privadas: uma análise sobre a prestação dos serviços públicos. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

75.

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Sanny Fabbris Cassins.Foro por prerrogativa de função nas ações de improbidade administrativa. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

76.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Carlos Colombo de Oliveira.A influência do banco mundial na reforma do Judiciário brasileiro e seus reflexos na separação dos poderes. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

77.

SANTOS, J. A. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Maycon Vieira da Silva.Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

78.

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Vicente da Silva Maia.O pregão em aquisições de tecnologia da informação: uma solução para celeridade e redução de preços - uma análise crítica. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

79.

ANDRADE, L. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juliana Heloisa Dóro.Reforma administrativa e seus reflexos na atual estrutura da Administração Pública Brasileira. 2013.

**80.**

NASCIMENTO NETO, J. O.; VARESCHINI, Julieta Mendes L.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Luciane Yuri Nakamura. A recusa injustificada em celebrar o contrato administrativo e suas consequências. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

**81.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juana Carvalho. A responsabilidade do Estado por leis inconstitucionais. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**82.**

ANDRADE, Luiz Gustavo; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Gabriela Schmidt Zappellini. O processo accountability como instrumento de participação no sistema democrático brasileiro. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**83.**

TOCHETTO, Lucimara. P.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Gregory Schoembakla Slaviero Bunn. As parcerias público-privadas como meio de efetividade dos serviços públicos. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**84.**

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Cláudio Jesus de Abreu Júnior. A extensão dos efeitos da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**85.**

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Suzana Cueto. A polêmica figura do 'carona' no sistema de registro de preços. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**86.**

BITTENCOURT, Marcus Vinicius Correia; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Mirelle Ribas. Limites do Controle Judicial no Exame dos Critérios de Avaliação do Concurso Público. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**87.**

BITTENCOURT, Marcus Vinicius Correia; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Rafael Belini Souza Silva. A inexigibilidade de licitação na contratação por notória especialização. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**88.**

CHALUSNHAK, Ana Luíza; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Thamiris Cristina Pereira dos Anjos. Regime Diferenciado de Contratações Públicas: análise sobre a publicidade no orçamento estimado. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**89.**

ANDRADE, L. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Douglas Janiski. Supremacia e indisponibilidade do interesse público e a (im)possibilidade da Administração Pública transigir. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**90.**

ANDRADE, L. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Cintia Maria Leal da Silva. Terceiro poder e o seu juízo de improbidade: dosimetria na Lei n. 8.429/92. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**91.**

SANTOS, J. A. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Thaís Larissa Medeiros de Araujo. Tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte nas licitações públicas. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

**92.**

SANTOS, J. A. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Renata de Pauli. Contratações públicas sustentáveis. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba.

93.

DIAS, C. F.; SOTO, L. E. M.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Milton Francisco dos Santos Júnior. O término das concessões de usinas hidrelétricas e a ordem constitucional no Brasil. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

94.

SOTO, L. E. M.; FRANCA, P. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juliana Barbosa dos Santos. Arquivamento de atos societários na Junta Comercial do Estado do Paraná de uma sociedade por ações de capital fechado. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

95.

BIAZON, Everson da Silva; WEBER, Danielli; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Ricardo Santos de Souza. Os princípios da licitação e sua aplicação nas hipóteses de inexigibilidade. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

96.

BIAZON, Everson da Silva; FRANCA, P. G.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Wladimir Cassiano de Barros Júnior. A tutela jurídica da água doce: análise e perspectiva do sistema de recursos hídricos nacional. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

97.

BIAZON, Everson da Silva; FERRARI, P. N.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Ricardo Baldan. O instituto da reversão e seus pressupostos. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

98.

BIAZON, Everson da Silva; FERRARI, P. N.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Everli de Fátima Nunes. A inadequação da modalidade convite com os princípios aplicáveis às licitações. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

99.

BUSSE, D. N.; GABARDO, R. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Rafael Schlenker. Os efeitos da cláusula compromissória nos contratos de adesão. 2011.

**10**  
**0.**

BUSSE, D. N.; GABARDO, R. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Fabiano Rodrigo Costa. Arbitralidade objetiva dos dissídios individuais trabalhistas. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**10**  
**1.**

SOBREIRO NETO, A. A.; LIPPMANN, R. K.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Luciana Mesquita Barleta Marchioratto. A propaganda eleitoral antecipada. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**10**  
**2.**

**GABARDO, Emerson**; FINGER, Ana Cláudia; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Juliana Ribeiro Mendes de Siqueira. Reforma Previdenciária: Contribuições dos pensionistas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

**10**  
**3.**

FINGER, Ana Cláudia; **GABARDO, Emerson**; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Rafaela Sionek. O poder normativo e a possibilidade de controle das agências reguladoras. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

**10**  
**4.**

FINGER, Ana Cláudia; **GABARDO, Emerson**; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Alana de Bastos Mader. Controle judicial da desapropriação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

**10**  
**5.**

BANDINI, R. L. A.; FLEMMING, I. R. A.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Alessandra Veit. O princípio da boa fé

**10  
6.**

BANDINI, R. L. A.; FLEMMING, I. R. A.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Amália Raffaelli. O Direito dos Tratados. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**10  
7.**

TESSER, A. L. B.; LIPPMANN, R. K.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Josiel Cunha. Os efeitos da sentença penal no juízo cível e a relativização das jurisdições. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**10  
8.**

TESSER, A. L. B.; LIPPMANN, R. K.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Nelson Roberto Rios Brandão Júnior. Fixação de honorários advocatícios na fase de cumprimento da sentença. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**10  
9.**

ARTIGAS, M. N.; LIPPMANN, R. K.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Eraldo José Gadens Portella. A defesa do executado através da impugnação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**11  
0.**

FRANCA, P. G.; BREUS, T. L.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Amanda Cristine de Freitas Souza. Controle judicial pelo Supremo Tribunal Federal das decisões do Tribunal de Contas da União. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**11  
1.**

FRANCA, P. G.; BREUS, T. L.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Rodrigo Manrich dos Santos.A remoção do servidor militar do Estado do Paraná. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**11**  
**2.**

FRANCA, P. G.; BREUS, T. L.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Leizieli Soucajevski.Aspectos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 nas licitações públicas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**11**  
**3.**

FRANCA, P. G.; BREUS, T. L.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Luciano Marcelo de Oliveira. Contratos de concessão de usinas hidrelétricas: peculiaridades e possibilidades de prorrogação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**11**  
**4.**

BREUS, T. L.; FRANCA, P. G.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Alessandro Fabiano Rosa.Princípios da Administração Pública no âmbito das licitações. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**11**  
**5.**

FERRARI, P. N.; FERRARI, R. M. M. N.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Julio Alves Mineiro.Liberdade religiosa nos ambientes hospitalares. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**11**  
**6.**

FERRARI, P. N.; SOUZA, M. A. B. de.; **REIS, Luciano Elias.** Participação em banca de Fabiano da Silva.A inconstitucionalidade da lei complementar 123/2006 em relação às licitações públicas e aos contratos administrativos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**11**  
**7.**

SANTANNA, J. G.; SOTO, L. E. M.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Bruna Carolina Xavier do Nascimento. O direito dos trabalhadores avulsos portuários ao adicional de risco pelo ambiente de trabalho. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**11**  
**8.**

CASTRO, R. P. A.; BREUS, T. L.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Daniel de Araújo Cabral. Tombamento. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

**11**  
**9.**

LIPPMANN, R. K.; FRAGUAS, S.; **REIS, Luciano Elias**. Participação em banca de Carlos Alberto Xavier. Fraude à execução na alienação de imóveis. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná.

#### Participação em bancas de comissões julgadoras

### Concurso público

**1.**

**REIS, Luciano Elias**. Banca de Concurso Público para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande. 2017. Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

**2.**

**REIS, Luciano Elias**. Banca do Concurso Público do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. 2017. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

**3.**

**REIS, Luciano Elias**. Banca de concurso público para o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE. 2016. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

**4.**

**REIS, Luciano Elias.** Concurso público de Procurador da Prefeitura de Maringá. 2015. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

### **Avaliação de cursos**

**1.**

**REIS, Luciano Elias.** Concurso II Prêmio Gestor Público do Ano. 2014. SINDIFISCO - PR.

### **Outras participações**

**1.**

**REIS, Luciano Elias;** PASINATTO, Ana Paula. Direito e Administração Pública - Sessão 1 - Simpósio de Pesquisa e Iniciação Científica. 2020. Centro Universitário Curitiba.

**2.**

**REIS, Luciano Elias.** Grupo de Trabalho do SPIC - Direito e Administração Pública. 2020. Centro Universitário Curitiba.

**3.**

**REIS, Luciano Elias.** Comissão Julgadora do III Prêmio Gestor Público do Ano. 2017. SINDIFISCO - PR.

**4.**

**REIS, Luciano Elias.** Comissão de Avaliação de Concurso de Artigos do I Congresso Internacional de Direito Fundamentais na Nova Ordem Mundial. 2017. Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

**5.**

**REIS, Luciano Elias;** FERREIRA, Daniel.; FERRARI, P. N.; VIOLIN, T. C.; NASCIMENTO NETO, J. O.. Concurso de artigos jurídicos "Prêmio Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho". 2015. Universidade Federal do Paraná.

**6.**

**REIS, Luciano Elias.** Comissão Julgadora de Concurso de Artigos Jurídicos do XVI Congresso Paranaense de Direito Administrativo. 2015. Instituto Paranaense de Direito Administrativo.

7.

FERREIRA, Daniel.; VIOLIN, T. C.; FERRARI, P. N.; NASCIMENTO NETO, J. O.; **REIS, Luciano Elias.** Sessão de Apresentação de Comunicados Científicos do Seminário Internacional "Direito Administrativo e suas transformações atuais: Homenagem ao Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho". 2015. Universidade Federal do Paraná.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Financiamento nas concessões. 2022. (Congresso).

2.

X Congreso Internacional Red Docente Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo (REDOEDA),. Compras Públicas Inovadoras no Brasil. 2022. (Congresso).

3.

V Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: Em busca da tão sonhada segurança jurídica ao gestor público. 2019. (Congresso).

4.

VIII Congreso Internacional sobre Contratación Pública. 2019. (Congresso).

5.

XIV Congreso de la Asociación Española de Profesores de Derecho Administrativo. 2019. (Congresso).

6.

II SEMINARIO INTERNACIONAL DE INVESTIGACIÓN DOCTORAL Y POSTDOCTORAL ? DERECHO PÚBLICO Y GLOBALIZACIÓN: ADMINISTRACIÓN, MEDIOAMBIENTE, TECNOLOGÍAS Y DESIGUALDAD.A autonomia tecnológica nacional como fator de sustentabilidade e de discriminação legítima nas compras públicas brasileiras. 2018. (Seminário).

**7.**

Novos desafios ao sistema comercial multilateral. 2018. (Seminário).

**8.**

VIII Congreso Internacional de la Red Docente Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo. As licitações eletrônicas e o uso dos robôs. 2018. (Congresso).

**9.**

VIII Congresso da Associação de Direito Público do Mercosul e VII Congresso Sulamericano de de Direito Administrativo. 2018. (Congresso).

**10.**

I Congresso Internacional de Direitos Fundamentais na Nova Ordem Internacional. 2017. (Congresso).

**11.**

II Encontro Estadual de Professores de Direito do Paraná. 2017. (Seminário).

**12.**

A ponderação de princípios entre o ceticismo e o otimismo ingênuo. 2016. (Exposição).

**13.**

I Jornada de Direito Administrativo.Painel de Debates. 2015. (Simpósio).

**14.**

V Conferência Estadual dos Advogados. 2014. (Congresso).

**15.**

XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2014. (Congresso).

**16.**

II Virada Acadêmica.A contratação de serviços advocatícios pelo Poder Público. 2013. (Simpósio).

**17.**

VIII Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Contratação de serviços de saúde. 2013. (Congresso).

**18.**

II Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos. Credenciamento: aspectos pontuais e polêmicos. 2012. (Congresso).

**19.**

IV Fórum Latino-Americano de Gestão Pública. Infraestrutura, Energia, Integração e Desenvolvimento Social. 2012. (Congresso).

**20.**

Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão.Contratações específicas no Pregão: Telefonia e Passagem Aérea. 2012. (Seminário).

**21.**

Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Sistema de Registro de Preços o. Questões pontuais sobre Sistema de Registro de Preços e seus Contratos. 2012. (Seminário).

**22.**

Sistema de Registro de Preços Week.Gestão de contratos derivados do Sistema de Registro de Preços. 2012. (Seminário).

**23.**

VI Congresso da Associação de Direito Público do Mercosul. Comissão de Análise e Discussão de Comunicações Científicas. 2012. (Congresso).

**24.**

VII Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Pontos polêmicos dos contratos administrativos. 2012. (Congresso).

**25.**

XIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Crise Econômica e Direito Administrativo. 2012. (Congresso).

**26.**

I Congresso da Rede Eurolatinoamericana de Direito Administrativo. Serviços públicos e atividade econômica como meios de desenvolvimento. 2011. (Congresso).

**27.**

III Fórum Latino-Americano de Gestão Pública OAB-PR e II Congresso Italo-Latinoamericano de Direito Administrativo. Meio Ambiente. 2011. (Congresso).

**28.**

I Seminário Ítalo-brasileiro. Inovações para a incrementação da responsabilidade socioambiental das empresas. 2011. (Seminário).

**29.**

Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão. Questões polêmicas sobre sanções administrativas e rescisões contratuais. 2011. (Seminário).

**30.**

VI Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Contratação Direta. 2011. (Congresso).

**31.**

Virada Acadêmica. As Parcerias da Administração Pública e a Sociedade Contemporânea. 2011. (Seminário).

**32.**

XII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Direitos fundamentais e democracia. 2011. (Congresso).

**33.**

XXI Conferência Nacional dos Advogados. Liberdade, Democracia e Meio Ambiente. 2011. (Congresso).

**34.**

3 Congreso Internacional de Derecho Administrativo. Aspectos da improbidade administrativa no Brasil. 2010. (Congresso).

**35.**

II Congresso Sul Brasileiro de Gestão Pública. Acompanhamento e prestação de contas de convênios com entidades públicas. 2010. (Congresso).

**36.**

II Fórum Latino Americano de Gestão Pública da OAB Paraná. Estado Gerencial - Eficiência x Corrupção. 2010. (Congresso).

**37.**

II Semana Acadêmica Temática da Faculdade de Direito da Universidade Tuiuti - Homenagem ao Professor Romeu Felipe Bacellar Filho. Novas perspectivas do interesse público. 2010. (Congresso).

**38.**

Palestra na Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Princípios constitucionais das finanças públicas e do orçamento. 2010. (Outra).

**39.**

Palestra na Universidade Federal do Paraná. Pregão Presencial e Eletrônico. 2010. (Outra).

**40.**

**41.**

Congresso Sul Brasileiro de Gestão Pública. Auditoria de Contratos Administrativos. 2009. (Congresso).

**42.**

Palestra na Universidade Livre do Comércio - Associação Comercial do Paraná. As licitações públicas e as microempresas - uma alternativa de negócio. 2009. (Outra).

**43.**

VIII Semana Acadêmica. Reflexos da Lei Complementar n. 123 nas Licitações Públicas - Justo ou injusto?. 2008. (Outra).

**44.**

Atualização do CPC com Enfoque no Executivo Fiscal... 2007. (Encontro).

**45.**

II Congresso Ibero-americano de Direito Administrativo. .. 2007. (Congresso).

**46.**

O fornecimento de medicamentos e serviços de saúde: a limitação da responsabilidade do Estado e as estratégias de defesa dos Municípios... 2007. (Encontro).

**47.**

A nova lei orgânica e regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, e o reflexo nos Municípios. Tribunal de Contas. 2006. (Seminário).

**48.**

Congresso Internacional Comemorativo aos 10 anos da ARBITAC e da Lei de Arbitragem Brasileira. .. 2006. (Congresso).

**49.**

Consórcios públicos e a reestruturação dos serviços de limpeza urbana... 2006. (Outra).

**50.**

Procedimentos na Execução e Prestação de Contas de Transferências Voluntárias à Luz da Resolução n. 03/2006, Regimento Interno e Lei Complementar n. 113/2005... 2006. (Encontro).

**51.**

II Ciclo de Palestras de Processo Civil 2005... 2005. (Simpósio).

**52.**

Seminário para Capacitações de Pregoeiros - Ciclo Integral dos Procedimentos da Licitação... 2005. (Seminário).

**53.**

V Congresso Paranaense de Direito Administrativo. .. 2004. (Congresso).

**54.**

V Semana Acadêmica da Faculdade Dom Bosco.O DIRETÓRIO ACADÊMICO - A FACE DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL. 2004. (Outra).

**55.**

III Congresso Paranaense de Processo Civil. .. 2003. (Congresso).

**56.**

II Simpósio Paranaense de Meio Ambiente... 2003. (Simpósio).

**57.**

I Seminário Empresa, Meio Ambiente e o Novo Código Civil... 2003. (Seminário).

**58.**

Congresso Paranaense de Direito Ambiental. .. 2002.  
(Congresso).

**59.**

Simpósio sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal... 2002.  
(Simpósio).

**60.**

Congresso Paranaense de Processo Civil. .. 2001. (Congresso).

**61.**

III Simpósio Nacional de Direito Constitucional... 2001.  
(Simpósio).

**62.**

Desafios e Rumos da Democracia Brasileira no Século XXI. ..  
2000. (Congresso).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

**1.**

PESSUTI, O. M. ; **REIS, Luciano Elias** . V Congresso  
Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança. 2019.  
(Congresso).

**2.**

**REIS, Luciano Elias**. Auxílio na Organização da Semana de  
Integração do Programa de Pós-Graduação em Direito da  
PUCPR. 2018. (Outro).

**3.**

**REIS, L. E..** I Congresso Interestadual de União e  
Fortalecimento da Vereança. 2017. (Congresso).

**4.**

**REIS, Luciano Elias.** II Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança. 2017. (Congresso).

**5.**

CASTRO, R. P. A. ; TESSEROLLI, E. C. R. ; DEMETERCO JUNIOR, A. ; **REIS, Luciano Elias** . V Fórum Latino-Americano de Gestão Pública, Direito da Infraestrutura e Direito Econômico. 2014. (Congresso).

**6.**

**REIS, Luciano Elias.** II Congresso Nacional de Contratação Pública. 2014. (Congresso).

**7.**

**REIS, Luciano Elias.** II Congresso Brasileiro de RDC. 2014. (Congresso).

**8.**

**REIS, Luciano Elias.** I Congresso Brasileiro de RDC. 2013. (Congresso).

**9.**

CASTRO, R. P. A. ; TESSEROLLI, E. C. R. ; **REIS, Luciano Elias** . IV FÓRUM LATINO-AMERICANO DE GESTÃO PÚBLICA. 2012. (Congresso).

**10.**

**GABARDO, Emerson** ; CASTRO, R. P. A. ; **REIS, Luciano Elias** . Fundações privadas, terceiro setor e controle do Estado. 2010. (Outro).

**11.**

**REIS, Luciano Elias.** Simpósio Paranaense de Direito Desportivo. 2004. (Congresso).

## Orientações

---

1.

Jacqueline Bataglin Fontoura. Responsabilidade Civil do Estado por omissão : estudos acerca do regime jurídico objetivo. 2021. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

2.

Fernanda Rodrigues Reis. A (des)necessidade de culpa para a configuração da responsabilidade administrativa ambiental. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

3.

Andreia Carolina Mazzola. As razões de recurso e a vinculação aos motivos da intenção recursal no pregão. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

4.

Carlos Renato Nadolny Buseti Mori. Responsabilidade Extracontratual do Estado e o Terceiro Setor. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

5.

Juliana Claudino. A responsabilidade civil do estado e das concessionárias por danos causados em rodovias federais. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

6.

Luíza Hey Toscano de Oliveira. Má-fé, execução do contrato e responsabilidade do Estado. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

7.

Ana Carolina Coura Vicente Machado. Licitações sustentáveis repensando os processos licitatórios e seu planejamento em

prol do desenvolvimento nacional sustentável. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

**8.**

Paulo Vinicius Liebl Fernandes. Empresas privadas com participação estatal: características, objetivos e regime jurídico. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

**9.**

Sofia Duarte de Lima Moser. Contratação integrada no regime diferenciado de contratações públicas. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

**10.**

Mauricio Augusto Garbin. A motivação e as demissões de servidores públicos. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

**11.**

Mauro de Paula Branco. O termo de parceria entre as OSCIPs e o Poder Público e a dispensa de processo licitatório. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**12.**

Soraid Laura Vicuna Souza de Melo. O controle externo do Tribunal de Contas nos procedimentos licitatórios. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Administrativo) - Fundação Escola Superior do Ministério Público - RS. Orientador: Luciano Elias Reis.

**13.**

Luiz Gustavo Tarraf Caran. A constituição de consórcios para participação em licitações. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Administrativo) - Fundação Escola Superior do Ministério Público - RS. Orientador: Luciano Elias Reis.

**14.**

Erica Fernandes de Oliveira. Sistema de Registro de Preço: utilização viável a garantir celeridade e vantajosidade à Administração Pública. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Administrativo) - Fundação Escola Superior do Ministério Público - RS. Orientador: Luciano Elias Reis.

**15.**

Paulo Henrique de Campos Barros. Pregão eletrônico: vantagens e desvantagens. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Administrativo) - Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso. Orientador: Luciano Elias Reis.

**16.**

Adriana Breziniski de Paiva. A prevenção como forma de reduzir a instauração de processo administrativo disciplinar e mitigar custos. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo Disciplinar) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**17.**

Bruno Ryuiti Nagata. Da defesa técnica e da autodefesa nos processos administrativos disciplinares militares. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo Disciplinar) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**18.**

Adriano Ronchi. A legalidade das penas restritivas de liberdade provisórias por transgressão disciplinar do regulamento disciplinar do Exército. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo Disciplinar) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**19.**

Maier Luis Passos. Crime de deserção ? a legalidade e a ilegalidade da prisão antecipada do desertor. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo Disciplinar) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**20.**

Carolina Pauleto Ferraz Zancan. Aplicabilidade do efeito suspensivo nos recursos disciplinares ? penas restritivas de liberdade. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo Disciplinar) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**21.**

Luiz Carlos Santos. A importância da presunção de inocência no processo disciplinar administrativo. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo Disciplinar) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**22.**

Elisangela de Paula e Silva. A descriminalização da deserção em tempo de paz. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo Disciplinar) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**23.**

Gustavo Dalledone Zancan. O ato expulsório da Polícia Militar do Paraná e a possibilidade de sua invalidação judicial. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo Disciplinar) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**24.**

Janine Luana Oliveira. Os elementos delineadores da dosimetria da sanção disciplinar. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo Disciplinar) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**25.**

Donizete Luz. A provação da liberdade como fator educativo da punição disciplinar policial militar. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo Disciplinar) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**26.**

Mariléa Rodrigues de Britto. A Lei n. 8.666/93 supre as demandas da Administração Pública na atualidade?. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA em Gestão Pública) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**27.**

Ademir Avelino João Rosseto. A motivação do ato administrativo segundo os Tribunais. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Municipal) - Faculdade de Direito de Francisco Beltrão. Orientador: Luciano Elias Reis.

**28.**

Paulo Roberto de Santis Moraes. Aplicação dos princípios administrativos aos atos sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Municipal) - Faculdade de Direito de Francisco Beltrão. Orientador: Luciano Elias Reis.

**29.**

Victor Antonio Galvão. Processo administrativo disciplinar: defesa técnica e presença de advogado. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Municipal) - Faculdade de Direito de Francisco Beltrão. Orientador: Luciano Elias Reis.

**30.**

Diogo Willian Likes Pastre. Sanções administrativas nas licitações públicas. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Municipal) - Faculdade de Direito de Francisco Beltrão. Orientador: Luciano Elias Reis.

## **Trabalho de conclusão de curso de graduação**

**1.**

Maria Eduarda Romanó Budolla. A indisponibilidade de bens na ação de improbidade administrativa. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**2.**

João Pedro Correa Lopes. A extinção da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa na Lei 14.230. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**3.**

Lei 14.133. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**4.**

Rafaela Ribeira Freitas. A utilização do seguro garantia em contratações administrativas e a reclamação de sinistro à seguradora. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**5.**

Bruna Elicker Dellai. A retroatividade da lei mais benéfica e o direito administrativo sancionador no âmbito da lei da improbidade administrativa: análise do julgamento do tema 1199 pelo Supremo Tribunal Federal. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Design Gráfico) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**6.**

Bianca Gomes Pleutim Almeida. De quem é a legitimidade para propor ação de improbidade: uma análise da lei 14.230 - a nova lei de improbidade. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**7.**

Isabela Barbosa de Souza. A regulamentação do diálogo competitivo no Brasil. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**8.**

Fábio José Judice. Responsabilidade Civil do Estado: prestação do serviço público da infraestrutura aeroportuária e da infraestrutura aeronáutica. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Orientador: Luciano Elias Reis.

**9.**

Greicy Furman Brandt. Resolução n. 01/2017 do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná como instrumento de consensualização: possibilidade (in)útil ao interesse público. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**10.**

Leonardo Matheus Monhoz Matoski. Aplicabilidade do Decreto 9.412 aos entes federativos - conflito entre norma geral e norma especial. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**11.**

Luan Campagnolo de Mattos. A responsabilidade de agentes públicos no âmbito da contratação direta sob o viés da Lei 13.655: um revistar às decisões do Tribunal de Contas da União. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**12.**

Lucas Cardoso de Oliveira. A interpretação da modalidade convite de licitação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**13.**

Wagner Ramon Ferreira. Corrupção nas licitações públicas e os meios de detecção e combate preventivo: avanços e retrocessos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**14.**

Marina Novak Aggio. A aplicação da Lei 8429/92 aos agentes políticos. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**15.**

Paulo Henrique Fernandes dos Santos. A responsabilização pelos projetos básico e executivo deficientes nas licitações de obras públicas. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**16.**

Regiane Gembarovski. A problemática despesa com pessoal e seu impacto para a boa gestão pública. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**17.**

Silvane Oliveira Gonçalves. Marco regulatório das organizações da sociedade civil - análise da lei 13.019/2014. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**18.**

Emmanuele Thamele Reis Fronza. A remuneração dos notários e registradores no Brasil. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**19.**

Maria Gabriela Turetta de Lima. As potencialidades e vantagens da adoção da concessão administrativa na área da saúde. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**20.**

Mayara Anacleto. Contratos de concessão de serviço público: aspectos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**21.**

Fernanda Rodrigues Reis. A contribuição das agências reguladoras para a proteção dos direitos fundamentais sob a perspectiva de eficácia horizontal. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**22.**

Tainara Prado Laber. A responsabilidade civil do Estado em razão de erro médico cometido na prestação de serviço público de saúde. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**23.**

Antônio Carlos Gomes da Silva. Ato de inconstitucionalidade impedor do exercício da livre iniciativa. 2017. Trabalho de

**24.**

Bethânia Inara Roos de Oliveira. O credenciamento à luz da Lei Estadual 15.608/2007 e do Decreto Estadual n. 4.507/2009. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**25.**

Júlia Ribeiro Ghinis. A utilização de software para lances automáticos no pregão eletrônico e o princípio da isonomia. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**26.**

Patrícia Bernardes Szernek. Arbitragem em contratos administrativos: uma análise sobre o princípio da legalidade e o da indisponibilidade do interesse público. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**27.**

Thiago Gomes de Sá. A imoralidade da carta convite. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**28.**

Vitor Hugo Marçal Deluca. Poder normativo das decisões das agências reguladoras. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**29.**

Gesiely Campos de Almeida. As vantagens e desvantagens do pregão como modalidade de licitação na Administração Pública. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**30.**

Haroldo Moleta. Aplicação da Lei Anticorrupção: principais efeitos sob a estrutura de controle interno em sociedades de economia mista. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**31.**

Ana Paula Pires. A efetividade da nova lei de arbitragem nos contratos administrativos. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**32.**

Guilherme Corrêa Nunes. Parcerias público-privadas: remuneração variável a partir de critérios objetivos de qualidade e disponibilidade. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**33.**

Ricardo Gonçalves Teixeira Júnior. A arbitragem no âmbito da Administração Pública. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**34.**

Gabriela Rodrigues da Cunha. A parceria público-privada versus a concessão comum de serviços públicos. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**35.**

Gabrielle Nauy Batista. Contratação de serviços de advocacia por inexigibilidade de licitação. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**36.**

Fabiane Antunes Spotorno. O pregão eletrônico e a legalidade da cobrança de taxa de utilização dos serviços da tecnologia da informação. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**37.**

Camila Backes. A licitação pública e sua finalidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**38.**

Henrique Roth Isfer. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo sob o prisma do fato da Administração: breves aportes. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**39.**

Julia Cecilia Ribeiro. Corrupção e fraude no processo licitatório: uma afronta aos princípios da Administração Pública. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**40.**

Daniel conrado Muller Ulrich. O Regime Diferenciado de Contratação e seus principais aspectos desburocratizantes. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**41.**

Alexandre Yassuo Watanabe. O financiamento do Banco Mundial justaposto ao procedimento licitatório brasileiro. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**42.**

Guilherme Claudino D`Alécio. Fraudes em licitações públicas e suas consequências nos âmbitos social e jurídico. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**43.**

Guilherme Kinceski de Carvalho. A utilização do pregão na Administração Pública. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**44.**

Pamela DanelonReina Justen de Oliveira. Regime Diferenciado de Contratação: retrospectiva e perspectiva da licitação no Brasil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**45.**

Juliana Thomasi Joaquim. Sanções administrativas nas licitações: uma análise e um paralelo entre as Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/11. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**46.**

Mariana de Souza de Oliveira. A fiscalização e o controle interno nos contratos de concessão de serviço público. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**47.**

André Luis Siqueira Leal. A atuação das agências reguladoras na defesa de usuários de serviços públicos. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**48.**

Fernanda Akemi Okazaki Guerios. O controle externo pelos Tribunais de Contas: análise comparativa entre Brasil e Portugal. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**49.**

Thais Carvalho dos Santos. Discricionariedade administrativa e o desvio de poder público, seus aspectos de incidência e o controle jurisdicional. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**50.**

Filipe Kuss. Convênios administrativos firmados entre instituições federais de ensino superior e fundações de apoio. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**51.**

Luis Rodolfo Zadorosny Pickcius. Os riscos na parceria público-privada. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**52.**

Renato Zanco Bueno. O regime diferenciado de contratação e o serviço público no estado pós-moderno. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**53.**

Mariana Camillo Silvestre. A Lei n. 12.846/13: a corrupção e a natureza jurídica da lei. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**54.**

Cláudio Jesus de Abreu Júnior. A extensão dos efeitos da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**55.**

Suzana Cueto. A polêmica figura do 'carona' no sistema de registro de preços. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**56.**

Mirelle Ribas. Limites do Controle Judicial no Exame dos Critérios de Avaliação do Concurso Público. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**57.**

Thamiris Cristina Pereira dos Anjos. Regime Diferenciado de Contratações Públicas: análise sobre a publicidade no orçamento estimado. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Luciano Elias Reis.

**58.**

Luciano Marcelo de Oliveira. Contratos de concessão de usinas hidrelétricas: peculiaridades e possibilidades de prorrogação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**59.**

Amanda Cristine de Freitas Souza. Revisão judicial pelo Supremo Tribunal Federal das decisões do Tribunal de Contas da União. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**60.**

Leizieli Soucajevski. Aspectos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações públicas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**61.**

Beliza Erica Muggiati Krüger. O controle social e a participação dos usuários na prestação dos serviços públicos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**62.**

Caio Vinicius Rezende. Contratação direta sem licitação: dispensa e inexigibilidade. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**63.**

Marinilse Zabloski. Licitação: fracionamento do objeto. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**64.**

Francisco César Boss. Plano de Trabalho dos Convênios Administrativos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

**65.**

Fabiano da Silva. A inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 123/2006 em relação às licitações públicas e contratos administrativos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Tuiuti do Paraná. Orientador: Luciano Elias Reis.

## Projetos de pesquisa

**2020 - 2022**

### Compras Públicas Inovadoras

**Descrição:** A modernização que a sociedade mundial perpassa ante os mais diversos avanços da tecnologia, da inovação e da ciência impacta também diretamente no governo dos Estados, fazendo com que a busca incessante de governo digital e governo 4.0 ou 5.0 também recaia sobre as licitações públicas e contratos da Administração Pública. Nesse cenário, imperioso se faz o estudo aprofundado das compras públicas inovadoras, tanto sob o viés das ferramentas atualmente utilizadas e as que estão sendo projetadas para viabilizar as contratações do Poder Público, quanto sob o espectro da implementação de ajustes envolvendo tecnologia, inovação e ciência. Para o escopo proposto, se faz imprescindível compreender conceitos básicos de inovação, ciência e tecnologia para posteriormente definir o que se entende por governo digital, compras públicas inovadoras, governo 4.0 ou 5.0 e instrumentais utilizados para direta ou indiretamente auxiliá-los (blockchain, big data, etc.).

**Situação:** Concluído; **Natureza:** Pesquisa.

**Integrantes:** Luciano Elias Reis - Coordenador / Marco Antônio Kurrle - Integrante / Ligia Damiani - Integrante / Vanessa Carneiro dos Anjos - Integrante / Ricardo Gonçalves Teixeira Junior - Integrante / Rodrigo Carvalho Pólli - Integrante / Gabriela Verona Pércio - Integrante / Thyago de Pieri Bertoldi - Integrante.

## Outras informações relevantes

---

Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Estado do Paraná - AGEPAR Co-criador e Coordenador do Comitê de Olho na Transparência Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básicos e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Município de Pinhais. Comissão Executiva de Regularização Urbana do Município de Pinhais Conselho Municipal de Saúde do Município de Pinhais Comissão de Promoção Funcional do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Pinhais

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/10/2024 às 10:41:56

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



## Tatiana Martins da Costa Camarão

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6430077006221554>

ID Lattes: **6430077006221554**

Última atualização do currículo em 21/05/2024

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1993) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA e Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Palestrante e coautora dos livros Licitações e contratos: aspectos relevantes (2. ed. Belo Horizonte: Fórum. 2008). Termo de Referência (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), Processo Administrativo: Comentários à Lei n 9.784/99 (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e Manual prático do pregão (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006). COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS V.01 e V.02. (Belo Horizonte:Fórum,2022). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitação, servidor público, direito administrativo e processo administrativo. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

### Nome

Tatiana Martins da Costa Camarão 🇧🇷

### Nome em citações bibliográficas

CAMARAO, T. M. C.

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6430077006221554>

## Endereço

## Formação acadêmica/titulação

### 1995 - 1997

Mestrado em Direito.  
Universidade Federal de Minas Gerais,  
UFMG, Brasil.

Título: Sistema de Registro de Preços, Ano de Obtenção: 2002.

Orientador: 🇧🇷 Pedro Paulo de Almeida Dutra.

Bolsista do(a): Conselho Nacional de

**1989 - 1993**

Graduação em Direito.  
Universidade Federal de Minas Gerais,  
UFMG, Brasil.

Formação Complementar

---

**2021 - 2021**

Webinar - Proteção de Dados Pessoais no  
TJMG. (Carga horária: 1h).  
Escola Judicial Desembargador Edésio  
Fernandes, EJEJ, Brasil.

**2021 - 2021**

Introdução à Aprendizagem em Gestão de  
Riscos. (Carga horária: 6h).  
Escola Judicial Desembargador Edésio  
Fernandes, EJEJ, Brasil.

**2021 - 2021**

LGPD e o Compliance Penal. (Carga  
horária: 24h).  
Escola Judicial Desembargador Edésio  
Fernandes, EJEJ, Brasil.

**2020 - 2020**

I Jornada de Direito Administrativo  
Comissão 4 - Licitações, Contratos ADM.  
(Carga horária: 12h).  
Centro de Estudos Judiciarios, CEJ,  
Portugal.

**2020 - 2020**

Curso Código de Conduta do TJMG -  
Programa de Integridade. (Carga horária:  
4h).  
Escola Judicial Desembargador Edésio  
Fernandes, EJEJ, Brasil.

**2020 - 2020**

Programa de Compliance e Proteção de  
Dados. (Carga horária: 4h).  
OPICE BLUM ACADEMY, OPICE BLUM  
ACADE, Brasil.

**2020 - 2020**

LGPD aplicada a contratos. (Carga horária: 4h).  
OPICE BLUM ACADEMY, OPICE BLUM ACADE, Brasil.

### **2019 - 2019**

Compliance. (Carga horária: 30h).  
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

### **2019 - 2019**

13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substituto. (Carga horária: 4h).  
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, EJEJF, Brasil.

### **2015 - 2015**

Encontro Internacional para Desenvolvimento da Educação Fiscal. (Carga horária: 32h).  
EUROSOCIAL, EUROSOCIAL, Brasil.

## **Atuação Profissional**

---

Qualificare Consultoria, Assessoria, Treinamento Ltda, QCAT, Brasil.

**Vínculo institucional**

### **2010 - Atual**

Vínculo: Sócia, Enquadramento Funcional: Sócia

Escola Superior de Advocacia de OAB/MG, OAB-ESA, Brasil.

**Vínculo institucional**

### **2010 - Atual**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenadora dos Cursos de Direito Público

### **Outras informações**

Na área de Direito Administrativo.

Instituto de Ensino Superior de João Monlevade, IES, Brasil.

## Vínculo institucional

### 2006 - 2007

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento  
Funcional: Professora - Pós Graduação

#### Atividades

### 03/2006 - 08/2007

Ensino, direito e Administração pública,  
Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Licitações e Contratos

### 06/2005 - 12/2005

Ensino, Processo Administrativo, Nível:  
Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Processo Administrativo

Centro Universitário UNA, UNA, Brasil.

## Vínculo institucional

### 2005 - 2017

Vínculo: Professora, Enquadramento  
Funcional: Professora, Carga horária: 20

#### Atividades

### 08/2008 - Atual

Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo

### 08/2005 - Atual

Direção e administração, Coordenação.

Cargo ou função  
Coordenadora da Atividade Complementar  
e da Oficina Jurídica do Centro  
Universitário.

**Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais, OGEMG, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2005 - 2006**

Vínculo: Assessora Jurídica II,  
Enquadramento Funcional: Assessora  
Jurídica II

**Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Arcos, PUC-MG, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2005 - 2005**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:  
Professora - Pós Graduação

**Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Unidade BH, PUC-MG, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2005 - 2005**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:  
Professora - Pós Graduação

**Fundação Superior de Passos, FSP, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2005 - 2005**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:  
Professora - Pós Graduação

**Outras  
informações**

Fundação Ezequiel Dias, FUNED, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2003 - 2004**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Procuradora

**Vínculo institucional**

**2000 - 2001**

Vínculo: Consultoria, Enquadramento  
Funcional: assessoria jurídica

**Atividades**

**01/2003 -  
02/2004**

Direção e administração, Procuradoria.

Cargo ou função  
Cargo administrativo.

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerias, UTRAMIG, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2003 - 2003**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Consultoria Jurídica, Carga  
horária: 5

Faculdade Metodista Izabela Hendrix, FMIH, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2002 - 2007**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Professora, Carga horária: 6

**Atividades**

**09/2003 -  
12/2007**

Ensino, Direito, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Direito Administrativo

Instituto de Direito Municipal, IDM, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2002 - 2002**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento  
Funcional: 20

Escola Superior do Ministério Público, ESMP, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2001 - 2006**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: professora, Carga horária: 20

**Atividades**

**11/2001 - Atual**

Ensino, Direito Público, Nível: Pós-  
Graduação

Disciplinas ministradas  
Licitação e Contratos Administrativos

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, SEDU, Brasil.

**Vínculo institucional**

## 1998 - 2000

Vínculo: Colaborador, Enquadramento  
Funcional: Pesquisadora

### Outras informações

Pesquisadora que resultaram na legislação inerente à formação e ao funcionamento de Consórcios Municipais.

Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

#### Vínculo institucional

## 1997 - 1998

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Professora, Carga horária: 20

#### Atividades

## 01/2005 - 06/2005

Ensino, Administração Pública, Nível: Pós-Graduação

Disciplinas ministradas  
Processualidade Administrativa

Escritório Advocacia Vale Martins, EAVM, Brasil.

#### Vínculo institucional

## 1995 - 2003

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Advogada, Carga horária: 20

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, SES-MG, Brasil.

#### Vínculo institucional

## 1995 - 1999

horária: 30

## **Outras informações**

Realizou trabalhos financiados pelo BIRD e BID.

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, FHEMIG, Brasil.**

**Vínculo institucional**

### **1995 - 1997**

Vínculo: Contratada, Enquadramento  
Funcional: Assessora Jurídica, Carga  
horária: 30

**Tribunal de justiça de Minas Gerais, TJMG, Brasil.**

**Vínculo institucional**

### **2018 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento  
Funcional: Assessora da Presidência,  
Regime: Dedicção exclusiva.

**Programas das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil, PNUD BRASIL, Brasil.**

**Vínculo institucional**

### **2021 - 2021**

Vínculo: Professora no Módulo VIII,  
Enquadramento Funcional: Professora no  
Módulo VIII, Carga horária: 2

## **Outras informações**

Atuou como Professora no Módulo VIII do Curso Modular em Laboratório de Inovação, Centro de Inteligência e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, promovido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ? PNÚD e Conselho Nacional de Justiça ? CNJ em parceria com a Associação Paranaense de Juízes Federais ? APAJUFE e o Conselho da Justiça Federal ? CJF, na modalidade a distância, no período de 19 de maio a 23 de junho de 2021, perfazendo o total de 2 (duas) horas/aula

## Áreas de atuação

---

**1.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Direito / Subárea: Direito  
Público/Especialidade: Direito  
Administrativo.

**2.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Direito / Subárea: Direito Público.

## Idiomas

---

### **Inglês**

Compreende Razoavelmente, Fala  
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,  
Escreve Razoavelmente.

### **Espanhol**

Compreende Razoavelmente, Fala  
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,  
Escreve Razoavelmente.

## Prêmios e títulos

---

**2021**

Pioneirismo ao Criar Programa de Integridade do Poder Judiciário, Tribunal de Justiça Militar do Minas Gerais - Tribunal do Estado Democrático de Direito.

**2019**

Colar Mulheres da Inconfidência Mineira,  
Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência  
Mineira.

**2018**

Colar do Mérito do Tribunal de Contas do  
Piauí, Tribunal de Contas do Piauí.

**2016**

Menção Honrosa no Projeto Colaborativo  
Noções de Educação Fiscal, Centro  
Universitário UNA - Anima Educação.

**2015**

Comenda Direito e Cidadania, Câmara  
Municipal de Belo Horizonte.

**1993**

Oradora da turma de formandos de Direito,  
UFMG.

## Produções

---

### Produção bibliográfica

### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



**1.**

**CAMARAO, T. M. C.;** PEREIRA, M. F. P. C. . A Inexibibilidade de licitação para a contratação de serviços jurídicos à luz da Nova Lei de Licitações. SLC - Solução em Licitações e Contratos, v. 39, p. 77-80, 2021.

**2.**

**CAMARAO, T. M. C..** Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo, obrigatoriedade e a previsão no PL 1292/95. FORUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1-1, 2020.

**3.**

**CAMARAO, T. M. C.; FORTINI, C.** A busca por procedimentos mais singelos na tradicional dispensa de emergência:

4.

**CAMARAO, T. M. C.;** DOMINGUES, J. . Medida Provisória: 951 ? reflexões sobre a adoção da dispensa de licitação para registro de preços pelos municípios.. FORUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1, 2020.

5.

**CAMARAO, T. M. C.;** LINHARES, C. P. . Os impactos da pandemia do COVID-19 nas contratações públicas: a hora e a vez da mediação.. FORUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1, 2020.

6.

**CAMARAO, T. M. C..** Os impactos da pandemia do COVID-19 nas contratações públicas: a hora e a vez da mediação? citado na matéria Artigo discute a mediação como alternativa para apaziguar impactos da COVID-19 nas contratações públicas,. FORUM ADMINISTRATIVO, v. 1, p. 1, 2020.

7.

**CAMARAO, T. M. C..** O PL nº 1292/95 e a importância do planejamento das contratações. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. 1, p. 1-1, 2019.

8.

**CAMARAO, T. M. C..** Alguns Apontamentos sobre Pregão Presencial e Eletrônico. Boletim de Licitações e Contratos, v. 5, p. 462-466, 2006.

9.

**CAMARAO, T. M. C..** Aspectos Relevantes do Pregão. Fórum de contratação e gestão pública, Belo Horizonte, v. 36, p. 4753-4758, 2004.

10.

**CAMARAO, T. M. C.**. A Aplicação da Lei nº 9.784/99, à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista do Curso de Direito (Nova Lima), v. 4, p. 169-174, 2004.

11.

**CAMARAO, T. M. C.**. Análise da Influência da Lei 9784/99 que Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública, Sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. RAP. Revista Brasileira de Administração Pública **JCR**, v. -, p. -, 2000.

### **Livros publicados/organizados ou edições**

1.

**CAMARAO, T. M. C.**; CASTRO, R. P. A. ; CUNHA, W. L. A. . Plano de Intensificação do Teletrabalho nos Órgãos e Entidades Públicas.. 35. ed. Belo Horizonte - Minas Gerais: Editora FORUM, 2020. 233p .

2.

Jair Eduardo Santana ; **CAMARAO, T. M. C.** ; CHRISPIM, A. C. D. . Termo de Referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos. 6. ed. Belo Horizonte: Forum, 2016. v. 1. 203p .

3.

Jair Eduardo Santana ; **CAMARAO, T. M. C.** ; CHRISPIM, A. C. D. . Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. v. 1. 210p .

4.

**CAMARAO, T. M. C.**; FORTINI, Cristiana ; PEREIRA, M. F. P. C. . Comentários à Lei n. 9.784/199. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008.

5.

**CAMARAO, T. M. C.;** FORTINI, Cristiana ; PEREIRA, M. F. P. C. . Licitações e Contratos: aspectos relevantes. 1. ed. Belo Horizonte: Forum, 2007. v. 1000. 143p .

6.

**CAMARAO, T. M. C.;** GUSMAO, F. ; PEREIRA, F. C. . Manual Prático do Pregão Presencial. 1. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006. v. 1. 155p .

## Capítulos de livros publicados

1.

**CAMARAO, T. M. C..** PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO. In: Rodrigo Pironti. (Org.). Lei Geral de Proteção de Dados no Setor Público. 1ed.Belo Horizonte: FORUM Conhecimento Jurídico, 2021, v. 1, p. 259-274.

2.

**CAMARAO, T. M. C.;** FORTINI, Cristiana . O Presente e o Futuro das Contratações e o COVID-19. In: Tatiana Camarão; Cristiane Fortini. (Org.). Direito em Tempo de Crise - Covid-19 - Volume 4 - Administrativo e Controle. 1ed.São Paulo: Editora Quartier Latin do Brasil, 2020, v. 4, p. 225-238.

3.

**CAMARAO, T. M. C..** A CONTRATAÇÃO PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE FOMENTO A INTEGRIDADE E NÃO A CORRUPÇÃO. COMPLIANCE NO SETOR PUBLICO. 1ed.Belo Horizonte: FORUM Conhecimento Jurídico, 2020, v. 1, p. 375-389.

4.

**CAMARAO, T. M. C..** Ponderações Sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Poder Público. In: Augusto Neves Dal Pozzo; Ricardo Marcondes Martins. (Org.). LGPD e Administração Pública: uma análise ampla dos impactos. 1ed.São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020, v. 1, p. 137-146.

5.

**CAMARAO, T. M. C..** O Compliance Público Precisa ser Diferente do Privado?. In: ANDRADE, Renato Campos; SOUZA, Fernanda Nunes Coelho Lima e TOMAGNINI, Flávia Neves; UCHOA, Maria Raquel de Souza Lima. (Org.). Compliance em

Perspectiva: abrangência, especificidades, mecanismos de atuação e a salvaguarda das organizações. 1ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, v. 1, p. 313-328.

6.

**CAMARAO, T. M. C.** Criação, alteração e extinção de cargo público. In: Cristiana Fortini. (Org.). Servidor Público: estudos em homenagem ao professor Pedro Paulo de Almeida Dutra.. 1ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009, v. 1, p. 287-304.

### Textos em jornais de notícias/revistas

1.

**CAMARAO, T. M. C.** Implementação de programas de integridade na esfera pública: uma análise do acórdão nº 1.905/2017, do Tribunal de Contas da União. Controle em Foco: Revista do MPC-MG, MPC-MG, p. 73 - 80, 01 jun. 2021.

2.

**CAMARAO, T. M. C.** Lei Anticorrupção Empresarial e o impedimento de contratar com o governo. Opinião, CONJUR, p. 1 - 1, 13 mar. 2019.

3.

**CAMARAO, T. M. C.** Necessidade da Regulamentação da Lei Anticorrupção Empresarial. Opinião, Conjur, p. 1 - 1, 19 dez. 2018.

4.

**CAMARAO, T. M. C.** Cuidados na Preparação de Licitações. Direito e Justiça, Jornal Estado de Minas, p. 1 - 1, 06 jun. 2017.

5.

**CAMARAO, T. M. C.** Das Vantagens e Desvantagens do Regime Diferenciado da Contratações: Reflexões e Perspectiva. Ensaio, Belo Horizonte, p. 13 - 17, 01 abr. 2014.

### Apresentações de Trabalho

1.

**CAMARAO, T. M. C.** Conectados com o Controle. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

**CAMARAO, T. M. C.** Palestra Gestão Pública do Poder Judiciário. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

**CAMARAO, T. M. C.** Aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados na Justiça Militar de Minas Gerais. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

**CAMARAO, T. M. C.** Inovação Aberta e Contratação Pública. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

**CAMARAO, T. M. C.** PL 10887/17 Improbidade: O que comemorar e o que lamentar. 2021. (Apresentação de Trabalho/Outra).

6.

**CAMARAO, T. M. C.** Planejamento na Lei 14.133/2021: por onde começar?.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

7.

**CAMARAO, T. M. C.** Seminário Lei Geral de Proteção de Dados. 2020. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

8.

**CAMARAO, T. M. C.** Encontro Nacional de Tecnologia, Inovação e Cultura. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

**CAMARAO, T. M. C..** A aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Cotidiano do Poder Judiciário e do Superior Tribunal de Justiça. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

**CAMARAO, T. M. C..** A Tensa Relação entre o Pregoeiro e a Fase de Planejamento. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

**CAMARAO, T. M. C..** Programa de Integridade nas Contratações Públicas e Da IN1 - Plano Anual de Contratações. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

12.

**CAMARAO, T. M. C..** Pesquisa de Preço: O que ela nos mostra? O que o Controle vê? E o que ela fundamenta?. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

13.

**CAMARAO, T. M. C..** A Governança nas Contratações Públicas para Professores de Renome na área de Gestão Pública no País. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

14.

**CAMARAO, T. M. C..** Estudos Avançados do Pregão e o Papel do Pregoeiro. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).

15.

**CAMARAO, T. M. C..** Os Consórcios Públicos e as Compras Consorciadas. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

16.

aprimoramentos. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**17.**

**CAMARAO, T. M. C..** Fase Interna da Licitação: Cuidados, Inovação e Boas Práticas. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**18.**

**CAMARAO, T. M. C..** Governança, Compliance e integridade na Administração Pública: do Discurso à prática. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**19.**

**CAMARAO, T. M. C..** XI Congresso Mineiro de Direito Administrativo. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**20.**

**CAMARAO, T. M. C..** Workshop Governança e Integridade. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**21.**

**CAMARAO, T. M. C..** XVII Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**22.**

**CAMARAO, T. M. C..** Aspectos Polêmicos da Fase Interna da Licitação. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**23.**

**CAMARAO, T. M. C..** Política de Integridade no Ambiente Público: a lei anticorrupção. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**24.**

**CAMARAO, T. M. C..** 3º Congresso Brasileiro de Boas Práticas em Contratos e Compras Públicas. 2019. (Apresentação de

Trabalho/Conferência ou palestra).

**25.**

**CAMARAO, T. M. C..** 5º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**26.**

**CAMARAO, T. M. C..** Governança, Gestão de Risco e Compliance: uma nova realidade para Administração Pública. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**27.**

**CAMARAO, T. M. C..** Inteligência Artificial e novas ferramentas para ganhos de eficiência nas Contratações públicas: o que diz o PL 1292/95?. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**28.**

**CAMARAO, T. M. C..** Os Pilares do Programa de Integridade nas Estatais. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**29.**

**CAMARAO, T. M. C..** O impacto da nova lei de licitações nas compras públicas dos pequenos municípios. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**30.**

**CAMARAO, T. M. C..** Governança, integridade e planejamento nas contratações: como transformar conceitos abstratos em instrumentos práticos?. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**31.**

**CAMARAO, T. M. C..** Contratação Pública sob um olhar cíclico: o que devo considerar no planejamento?. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**32.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Principais dúvidas sobre a Fase Interna da Licitação. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**33.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitações: contratações eficientes e prevenção da corrupção. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**34.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Construindo Sistemas de Integridade no setor público. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**35.**

**CAMARAO, T. M. C.**. O Futuro das Licitações. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**36.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Pregão, Registro de Preços e Efeito Carona: Reflexões Atuais. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**37.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Compliance Público. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**38.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Qualidade nos Gastos Públicos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**39.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Contratação Pública aos 25 anos da Lei nº 8.666/93. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

40.

**CAMARAO, T. M. C.** Debates para Integridade. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

41.

**CAMARAO, T. M. C.** A Relevância dos Tribunais de Contas no Controle das Contratações Municipais. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

42.

**CAMARAO, T. M. C.** Sistemas de registros de preços e pregão presencial: aspectos relevantes. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

43.

**CAMARAO, T. M. C.** Lei anticorrupção: um instrumento desconsiderado pela Administração Pública? ? proposições para garantir a probidade da contratação pública. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

44.

**CAMARAO, T. M. C.** Presidente de Mesa. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

45.

**CAMARAO, T. M. C.** Reflexões sobre o Fiscal de Contratos e Boas Práticas de Gestão. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

46.

**CAMARAO, T. M. C.** I Congresso Brasileiro da Advocacia Municipalista. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

47.

**CAMARAO, T. M. C.** A Sinergia entre o Compliance Público e o Privado. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**48.**

**CAMARAO, T. M. C..** Mecanismos de integridade e a sinergia entre o compliance público e privado. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**49.**

**CAMARAO, T. M. C..** Benefícios do Programa de compliance, os pontos da Lei Anticorrupção Empresarial (Lei n. 12.846/13). 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**50.**

**CAMARAO, T. M. C..** Boas Práticas de Gestão: Valorização da Qualidade das Contratações. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**51.**

**CAMARAO, T. M. C..** Ações Afirmativas nas Licitações e nos concursos públicos. 2017. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**52.**

**CAMARAO, T. M. C..** Compras públicas sustentáveis no Termo de Referência. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**53.**

**CAMARAO, T. M. C..** Integridade e Administração Pública. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**54.**

**CAMARAO, T. M. C..** A Lei nº 13.303/2016 de Compliance das Empresas Públicas e o Novo Programa para Compras Sustentáveis pelas Empresas. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**55.**

**CAMARAO, T. M. C..** Regras e Cautelas para especificação do objeto no termo de Referência. 2016. (Apresentação de

Trabalho/Conferência ou palestra).

**56.**

**CAMARAO, T. M. C.** Pesquisas de Preços e Fraudes em Licitações. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**57.**

**CAMARAO, T. M. C.** A Nova Lei Anticorrupção Empresarial. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**58.**

**CAMARAO, T. M. C.** Desafios Contemporâneos do Direito Administrativo Brasileiro. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**59.**

**CAMARAO, T. M. C.** Licitações e Contratos: Dificuldades na especificação do objeto e possíveis soluções. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**60.**

**CAMARAO, T. M. C.** Cuidados na Elaboração do Termo de Referência em Licitações. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**61.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Termo de Referência e seu impacto nas contratações públicas. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**62.**

**CAMARAO, T. M. C.** Termo de Referência e seu impacto nas contratações públicas. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**63.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Cuidados na Elaboração do Termo de Referência. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**64.**

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . VIII Congresso Mineiro de Direito Administrativo. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**65.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Mesa de Debate: Inovações na Legislação sobre Licitações. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**66.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Pregão e as entidades do Terceiro Setor. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

#### **Outras produções bibliográficas**

**1.**

★ **CAMARAO, T. M. C.**. Orientação para implantação dos Consórcios Intermunicipais no Estado do Paraná 1998 (Manual).

**2.**

★ **CAMARAO, T. M. C.**. Consórcio Intermunicipal de Saúde 1996 (Manual).

**3.**

★ **CAMARAO, T. M. C.**. Convite - SES/MG 1996 (Manual).

**4.**

★ **CAMARAO, T. M. C.**. Comissão de Licitação 1995 (Manual).

**5.**

## Produção técnica

### Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

**CAMARAO, T. M. C.** III Seminário de Governança e Gestão das Contratações. 2021. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

2.

**CAMARAO, T. M. C.** Nova Lei de Licitações traz definição mais clara do termo de referência, afirma especialista. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

3.

**CAMARAO, T. M. C.** Instrumentos Preparatórios ao processo de compras públicas. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 🎥

4.

**CAMARAO, T. M. C.** Bate-Pronto sobre Compliance. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 🎥

5.

**CAMARAO, T. M. C.** A Nova Lei das Estatais. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 🎥

6.

**CAMARAO, T. M. C.** Observatório Feminino. 2016. 🎥

### Redes sociais, websites e blogs

1.

**CAMARAO, T. M. C..** Tatiana Camarão. 2015; Tema: Tatiana Camarão. (Rede social).

**2.**

**CAMARAO, T. M. C..** tatianacamarao.com.br. 2015; Tema: Site. (Rede social).

Demais tipos de produção técnica

**1.**

**CAMARAO, T. M. C..** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/21. 2024. .

**2.**

**CAMARAO, T. M. C..** 1ª etapa teórica do ?Curso Aplicação da Nova Lei de Licitações no TJMG. 2023. .

**3.**

**CAMARAO, T. M. C..** Análise de perfil dos contratados do TJMG: capacitação para gestores e fiscais de contrato. 2022. .

**4.**

**CAMARAO, T. M. C..** Palestrante da Nova Lei de licitações e contratos administrativos - A Governança e a Fase Preparatória da Contratação. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**5.**

**CAMARAO, T. M. C..** Política de Integridade das Contratações e da Transparência nas Contratações Públicas. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**6.**

**CAMARAO, T. M. C..** 3º CURSO ON-LINE DE CAPACITAÇÃO. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**7.**

**CAMARAO, T. M. C..** Ciclo de palestras sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - As Repercussões da LGPD nos Órgãos Governamentais. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**8.**

**CAMARAO, T. M. C..** Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: In Company para o TJMG, classificado pela EJEJF como essencial. 2021. .

**9.**

**CAMARAO, T. M. C..** Nova Lei de Licitações - 1ª Edição,. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**10.**

**CAMARAO, T. M. C..** Nova Lei de Licitações - 2ª Edição. 2021.  
.

**11.**

**CAMARAO, T. M. C..** In Company do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO sobre a Nova Lei de Licitações. 2021.  
.

**12.**

**CAMARAO, T. M. C..** Modalidades de Licitação e o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**13.**

**CAMARAO, T. M. C..** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**14.**

**CAMARAO, T. M. C..** Procedimento Licitatório. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**15.**

**CAMARAO, T. M. C.** Webinar Conectados com o Controle. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**16.**

**CAMARAO, T. M. C.** Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**17.**

**CAMARAO, T. M. C.** 13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos ? Turma 2, no eixo temático Pacto pela Integridade do TJMG e Plano de Logística Sustentável ? PLS. 2020. .

**18.**

**CAMARAO, T. M. C.** Pregão Eletrônico: Novo Decreto Federal nº 10.024/19 - Mudanças e Impactos. 2019. .

**19.**

**CAMARAO, T. M. C.** 13o. Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos. 2019. .

**20.**

**CAMARAO, T. M. C.** Trilha de aprendizagem do Programa de Ética e Integridade do TJMG. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**21.**

**CAMARAO, T. M. C.** 13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos ? Turma 1, no eixo temático Pacto pela Integridade do TJMG e Plano de Logística Sustentável ? PLS. 2019. .

**22.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Licitações e Contratos administrativos. 2018. .

**23.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência e seu impacto na eficácia das contratações públicas, gestão e fiscalização de contratos, registro de preços, credenciamento e contratação direta. 2018. .

**24.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência e seu impacto na eficácia das contratações públicas, gestão e fiscalização de contratos, registro de preços, credenciamento e contratação direta. 2018. .

**25.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência: como produzi-lo com excelência. 2018. .

**26.**

**CAMARAO, T. M. C.**. SRP - Sistema de Registro de Preços: com as Alterações do recém-publicado Decreto Federal n 9.488/18. 2018. .

**27.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Curso de Elaboração de Editais de Licitação. 2018. .

**28.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Capacitação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de Apoio. 2018. .

**29.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Gestão e Fiscalização de Contratos. 2018. .

**30.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Compliance no Poder Judiciário - Caso Prático: o modelo do TJMG. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**31.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência e seu impacto na eficácia das contratações públicas. 2017. .

**32.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência: como produzi-lo com excelência. 2017. .

**33.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Termo de Referência. 2017. .

**34.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Treinamento Manual de Compliance. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**35.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Curso de Formação de Pregoeiro. 2017. .

**36.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Credenciamento. 2017. .

**37.**

**CAMARAO, T. M. C.**. O termo de Referência e seu impacto na eficácia das licitações e contratações públicas. 2017. .

**38.**

**CAMARAO, T. M. C.**; FORTINI, Cristiana . Preparação da licitação, gestão e fiscalização de contratos. 2017. .

39.

**CAMARAO, T. M. C.** Capacitação e Formação de Pregoeiros e Equipe de Apoio. 2017. .

40.

**CAMARAO, T. M. C.** Compliance - Guia para as Organizações Brasileiras. 2016. (Cartilha).

41.

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Gestão e Fiscalização de Contratos. 2014. .

42.

Tatiana Camarão ; **CAMARAO, T. M. C.** . Termo de Referência e Aspectos Polêmicos de Licitação: Registro de Preços. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

43.

**CAMARAO, T. M. C.** Gestão e Fiscalização de Contratos. 2014. .

44.

**CAMARAO, T. M. C.** Especificação de Compras e Serviços para a Administração Pública. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

45.

**CAMARAO, T. M. C.** Construção de Itens de Prova. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

46.

**CAMARAO, T. M. C.** Como Identificar Proposta Inexequível e Superfaturada. 2011. .

47.

**CAMARAO, T. M. C.** Básico de Licitação. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**48.**

**CAMARAO, T. M. C.** Licitação. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**49.**

**CAMARAO, T. M. C.** Licitação e Estudo dos Elementos do Termo de Referência. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**50.**

**CAMARAO, T. M. C.** Gestão e Fiscalização de Contratos. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**51.**

**CAMARAO, T. M. C.** Curso de Especificações de Compras e Serviços para a Administração Pública. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**52.**

**CAMARAO, T. M. C.** Capacitação de Pregoeiro. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**53.**

**CAMARAO, T. M. C.** Licitação. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**54.**

**CAMARAO, T. M. C.** Curso de Licitação, Pregão e Registro de Preços. 2009. .

**55.**

**CAMARAO, T. M. C.** Curso Básico de Licitação. 2009. .

56.

**CAMARAO, T. M. C..** Curso de Licitação e Contratos Administrativos para iniciantes.. 2009. .

57.

**CAMARAO, T. M. C..** Palestra sobre o Estudo da Lei 10.520: Pregão Presencial. 2009. .

58.

**CAMARAO, T. M. C..** Curso de Capacitação de Pregoeiro. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

59.

**CAMARAO, T. M. C..** Licitação e Capacitação de Pregoeiro. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

60.

**CAMARAO, T. M. C..** Processo Administrativo - Pós Graduação "lato sensu" em Direito Processual. 2008. .

61.

**CAMARAO, T. M. C..** Licitação, Contratos Administrativos e Pregão. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

62.

**CAMARAO, T. M. C..** Sistema de Registro de Preços. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

63.

**CAMARAO, T. M. C..** Noções Básicas de Direito Administrativo. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

64.

**CAMARAO, T. M. C.** Direito Administrativo. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**65.**

**CAMARAO, T. M. C.** Administração Pública, Licitações e Contratos. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

**66.**

**CAMARAO, T. M. C.** Contrato Administrativos. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**67.**

**CAMARAO, T. M. C.** Licitações e Contratos. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**68.**

**CAMARAO, T. M. C.** Pregão Presencial e Eletrônico. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**69.**

**CAMARAO, T. M. C.** Processo Administrativo - Pós Graduação. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

**70.**

**CAMARAO, T. M. C.** Licitações e Contratos Administrativos. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**71.**

**CAMARAO, T. M. C.** Licitações e Contratos. 2005. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

**72.**

**CAMARAO, T. M. C.** Licitações e Contratos. 2002. .

**73.**

**CAMARAO, T. M. C..** Sistema de Registro de Preços. 2002. .

**74.**

**CAMARAO, T. M. C..** Especificação de Compras e Serviços para Administração Pública. 2001. .

**75.**

**CAMARAO, T. M. C..** Licitação. 2000. .

**76.**

**CAMARAO, T. M. C..** Licitações e Contratos Administrativos. 2000. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

#### **Demais trabalhos**

**1.**

**CAMARAO, T. M. C..** Pos graduação. 2019 (Curso Ministrado) .

**2.**

**CAMARAO, T. M. C..** Pregão Presencial e Eletrônico. 2007 (Curso Ministrado) .

**3.**

**CAMARAO, T. M. C..** Pregão. 2007 (Curso Ministrado) .

**4.**

**CAMARAO, T. M. C..** Licitações, Contratos Administrativos e Pregão. 2007 (Curso Ministrado) .

**5.**

**CAMARAO, T. M. C..** Pregão Presencial e Eletrônico. 2007 (Curso Ministrado) .

**6.**

**CAMARAO, T. M. C..** Curso de Licitação e Contrato Administrativo pela Assessoria Educacional e Treinamento. 2002 (Cursos ministrados) .

**7.**

**CAMARAO, T. M. C..** Especialização em Direito Administrativo. 2002 (Curso ministrado) .

**8.**

**CAMARAO, T. M. C..** Registro de preços - Microrregião do Médio rio Grande. 2002 (Curso ministrado) .

**9.**

**CAMARAO, T. M. C..** Registro de Preços Microrregião Baixa Mogiana. 2002 (Curso ministrado) .

**10.**

**CAMARAO, T. M. C..** Licitação e Contrato Administrativo - Associação dos Municípios do Vale do Parnaíba - Uberlândia. 2002 (Curso Ministrado) .

**11.**

**CAMARAO, T. M. C..** Licitação e Contrato administrativo - FJP. 2002 (Curso Ministrado) .

**12.**

**CAMARAO, T. M. C..** Licitação e Contrato Administrativo-ESMP. 2001 (Curso ministrado) .

**13.**

**CAMARAO, T. M. C..** Licitação e Contrato Administrativo - FUNCESI. 2001 (Curso ministrado) .

**14.**

**CAMARAO, T. M. C..** Licitação e Contrato administrativo - Vale Martins Advogados Associados. 2001 (Curso ministrado) .

**15.**

**CAMARAO, T. M. C..** Redação e elaboração de atos para documentos licitatórios- Vale Martins Advogados Associados. 2001 (Cursos ministrados) .

**16.**

**CAMARAO, T. M. C..** Licitação e Contrato Administrativo - Microrregião de Baixa Mogiana - Guaxupé. 2001 (Curso ministrado) .

**17.**

**CAMARAO, T. M. C..** Credenciamento - Vale Martins Advogados Associados. 2001 (Curso ministrado) .

**18.**

**CAMARAO, T. M. C..** Registro de Preços - Vale Martins Advogados Associados. 2001 (Curso Ministrado) .

**19.**

**CAMARAO, T. M. C..** Licitação e Contrato administrativo - FUNED. 2001 (Curso Ministrado) .

## Bancas

---

### Participação em bancas de comissões julgadoras

#### Livre docência

**1.**

**CAMARAO, T. M. C.** Prazo prescricional aplicável às ações de indenização por desapropriação indireta.. 2005. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

2.

**CAMARAO, T. M. C.** A comprovação da atividade especial do contribuinte individual.. 2005. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

3.

**CAMARAO, T. M. C.** Modelo Previdenciário Brasileiro versus modelo previdenciário chileno um estudo comparativo entre a previdência pública e privada.. 2005. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

4.

**CAMARAO, T. M. C.** Responsabilidade do Estado por Atos Jurisdicionais.. 2005. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

5.

**CAMARAO, T. M. C.** A Responsabilidade Civil omissiva do Estado pelos danos causados aos consorciados nas liquidações extrajudiciais de instituições financeiras.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

6.

**CAMARAO, T. M. C.** Possibilidade Jurídica da iniciativa privada atuar juntamente com o Estado para melhorar o sistema prisional de Minas Gerais.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

7.

**CAMARAO, T. M. C.** Atos de Improbidade Administrativa por violação ao princípio da publicidade e a orientação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

8.

**CAMARAO, T. M. C.**. Do Tombamento e o dever do Estado de Indenizar: Análise Crítica.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**9.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Como tratar a competência concorrente dos estados-membros para regular matéria lotérica, em face do princípio federativo.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**10.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Cooperativas em Licitação.. 2004. FACULDADE IZABELA HENDRIX.

**11.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Aprovação em Concurso Público e Direito à Nomeação.. 2004. Universidade Federal de Minas Gerais.

**12.**

**CAMARAO, T. M. C.**. Transação e Improbidade Administrativa.. 2004. Universidade Federal de Minas Gerais.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

**1.**

Fórum Soteropolitano de Contratações e Gestão Pública.Os desafios para proporcionar um salto de qualidade e eficiência nas contratações públicas. 2024. (Outra).

**2.**

5º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário.Encontro de Sustentabilidade - TJMG. 2023. (Outra).

**3.**

**4.**

A nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).Fase Interna da Licitação. 2021. (Outra).

**5.**

Condutas de Integridade e gestão de riscos.Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás. 2021. (Oficina).

**6.**

Curso Online para os servidores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT. A Nova Lei de Licitações: Da fase preparatória à Execução Contratual. 2021. (Exposição).

**7.**

Fórum de Governança e Gestão Pública do Tribunal Superior Eleitoral.Desafios nas aquisições e nos contratos para a Justiça Eleitoral. 2021. (Outra).

**8.**

Introdução à Aprendizagem em Gestão de Riscos. 2021. (Seminário).

**9.**

Palestra Gestão Pública do Poder Judiciário. 2021. (Encontro).

**10.**

Webinar - Proteção de Dados Pessoais no TJMG.A adequação dos Tribunais à LGPD. 2021. (Simpósio).

**11.**

4º Congresso Brasileiro de Governança Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições. Termo de Referência e os impactos da IN 73/20. 2020. (Congresso).

**12.**

Curso Código de Conduta do TJMG. 2020. (Seminário).

**13.**

ENASTIC AGU - Encontro Nacional de Tecnologia, Inovação e Cultura. 2020. (Encontro).

**14.**

II Preview On-Line do Congresso de Direito Digital, Tecnologia e Proteção de Dados. 2020. (Congresso).

**15.**

I Jornada de Direito Administrativo Comissão 4 - Contratos Administrativos. 2020. (Outra).

**16.**

LGPD Aplicada a Contratos. 2020. (Seminário).

**17.**

Programas de Compliance e Proteção de Dados. 2020. (Seminário).

**18.**

Proteção de Dados Pessoais no Cotidiano do Poder Judiciário e do Superior Tribunal de Justiça. Proteção de Dados Pessoais no Cotidiano do Poder Judiciário e do Superior Tribunal de Justiça. 2020. (Outra).

**19.**

Seminário Lei Geral de Proteção de Dados. 2020. (Seminário).

**20.**

2º Congresso Internacional de Proteção de Dados. 2019. (Congresso).

**21.**

I Fórum de Governança e Gestão de Pessoas do Poder Judiciário. 2019. (Outra).

**22.**

Oficina de Autoavaliação Trilha de Aprendizagem do Programa de Ética e Integridade do TJMG. 2019. (Oficina).

**23.**

Oficina de Levantamento e Inventário de Risco Trilha de Aprendizagem do Programa de Ética e Integridade do TJMG. 2019. (Oficina).

**24.**

Simpósio Internacional Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). 2019. (Simpósio).

**25.**

CONGRC 2018 - I Conferência Nacional: Governança, Riscos e Compliance. 2018. (Congresso).

**26.**

Simpósio de Inteligência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. ELEIÇÕES E O PODER POLÍTICO VICIADOS: A ORIGEM DA CORRUPÇÃO NOS GOVERNOS. 2018. (Congresso).

**27.**

15º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública. Boas Práticas de Gestão: valorização da qualidade na licitação. 2017. (Seminário).

**28.**

**29.**

Compliance, sua empresa está preparada?.A sinergia entre o cpmpliance publico e privado. 2017. (Seminário).

**30.**

ESCOLA DA AGU.Elaboração do Termo de Referência nas Licitações Sustentáveis. 2017. (Seminário).

**31.**

X Congresso Mineiro de Direito Administrativo. Desafios para a redução das desigualdades. 2017. (Congresso).

**32.**

X Congresso Mineiro de Direito Administrativo. Ações Afirmativas nas Licitações e nos Concursos Públicos. 2017. (Congresso).

**33.**

III Ciclo de Palestras da Emater-MG.O Compliance e a Nova Lei das Estatais. 2016. (Outra).

**34.**

Fórum Nacional de Direito Público.O Regime de Preços na Jurisprudência no TCU e do TCE-MG. 2012. (Outra).

**35.**

II Congresso Brasileiro de Direito e Sustentabilidade. A Elaboração de Projetos Básicos e Termo de Referência: A observância de padrões de sustentabilidade. 2012. (Congresso).

**36.**

II Congresso de Licitações e Contratos da Região Norte. Elaboração de Termo de Referência. 2012. (Congresso).

**37.**

Palestra no Centro de Extensão Faculdade Milton Campos.Improbidade Administrativa. 2011. (Seminário).

**38.**

VII Congresso Mineiro de Direito Administrativo. Discussões sobre Licitação e Contratação de Publicidade (Lei nº 12.232/10). 2011. (Congresso).

**39.**

VI Congresso Mineiro de Direito Administrativo. Pregão e as entidades do Terceiro Setor. 2009. (Congresso).

**40.**

Curso de Capacitação de Pregoeiros da Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e de Turismo de Aventura.Pregão. 2008. (Outra).

**41.**

Seminário de Direito Administrativo Promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais.Temas Polêmicos do Pregão. 2008. (Seminário).

**42.**

Curso de Especialização em Direito Sanitário - Pós Graduação "Iato sensu" na Escola de Saúde Pública de Minas Gerais.Direito Público III - Direito Administrativo. 2007. (Outra).

**43.**

Curso de Pregão Presencial e Eletrônico pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP.Pregão Presencial e Eletrônico. 2007. (Outra).

**44.**

III Módulo da Oficina Jurídica - Estudo de Casos e Correção das Questões no Centro Universitário Una.Direito Administrativo. 2007. (Outra).

**45.**

Licitações e Contratos na Subseção da OAB em Viçosa. Licitações e Contratos. 2007. (Seminário).

**46.**

Seminário de Direito Administrativo do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA. Pregão: Dúvidas Frequentes. 2007. (Seminário).

**47.**

Curso de Licitação e Contratos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. Licitação e Contratos. 2006. (Outra).

**48.**

Congresso de Advocacia Pública.. Temas Polêmicos sobre Licitação e Contratos.. 2005. (Congresso).

**49.**

Congresso de Advocacia Pública no Núcleo de Atividades Complementares do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix. Temas Polêmicos do Pregão. 2005. (Congresso).

**50.**

Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Licitações e Contratos Administrativos. 2005. (Outra).

**51.**

Curso de Pregão Presencial e Eletrônico da AMUC - Associação dos Municípios do Vale do Mucuri. Pregão Presencial e Eletrônico. 2005. (Outra).

**52.**

CAD e Izabela Hendrix discutem as Parcerias Público Privadas.. Parcerias Público Privadas.. 2004. (Outra).

**53.**

CAD e Izabela Hendrix Discutem as Parcerias Público Privado.Parcerias Público Privado. 2004. (Outra).

**54.**

Ciclo de Estudos sobre Licitações e Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais.Pregão - Lei n. 10.520/02. 2004. (Outra).

**55.**

Encontro para Prefeitos Eleitos pela R&B - Assesoria, Produção e Eventos Jurídicos.A Lei de Licitações e a Improbidade Administrativa. 2004. (Encontro).

**56.**

I Fórum Brasileiro de Direito Administrativo.. Direito Administrativo.. 2004. (Congresso).

**57.**

III Encontro de Estudos Jurídicos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas gerais.Licitações - Aspectos Gerais. 2004. (Encontro).

**58.**

O Impacto das Novas Tecnologias e do Meio Ambiente.. O Impacto das Novas Tecnologias e do Meio Ambiente.. 2004. (Congresso).

**59.**

Palestra sobre Licitação na Escola Superior de Advocacia da OAB/MG.Licitação. 2004. (Seminário).

**60.**

Improbidade Administrativa.Improbidade Administrativa. 2003. (Simpósio).

**61.**

Processo Disciplinar e Sindicância.Processo Disciplinar e Sindicância. 2003. (Simpósio).

**62.**

Simpósio sobre Contratos Administrativos.Contratos Administrativos. 2003. (Simpósio).

**63.**

Treinamento de Licitações e Casuísmo - Teórico e Prático.Treinamento de Licitações e Casuísmo - Teórico e Prático. 2003. (Simpósio).

**64.**

Treinamento sobre Pregão e Capacidade Técnica do Pregoeiro - Teórico e Prático.Pregão e Capacidade Técnica do Pregoeiro - Teórico e Prático. 2003. (Simpósio).

**65.**

Curso de Licitações.Licitação. 2002. (Outra).

**66.**

Sistema de Registro de Preços.A licitação nos seus Aspectos Jurídicos e Operacionais e o Sistema de Registro de Preços. 2001. (Seminário).

**67.**

Treinamento de Licitações e Casuísmo - Teórico e Prático.Treinamento de Licitações e Casuísmo - Teórico e Prático. 2001. (Seminário).

**68.**

III Congresso de Direito Administrativo. Direito Administrativo e Licitações. 1998. (Congresso).

**69.**

I Seminário Interdisciplinar: LER Problemas e Soluções. LER Problemas e Soluções. 1998. (Seminário).

**70.**

XI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 1997. (Congresso).

**71.**

Curso de Licitação e Contratos. 1996. (Oficina).

**72.**

II Encontro Nacional de Comissões de Licitação. 1996. (Encontro).

**73.**

III Seminário Nacional de Direito Administrativo. 1996. (Seminário).

**74.**

I Seminário de Direito Municipal Brasileiro. 1996. (Seminário).

**75.**

Atualização em Licitação. 1995. (Seminário).

**76.**

IX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 1995. (Congresso).

**77.**

Seminário Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. 1995. (Seminário).

**78.**

X Simpósio Nacional de Civil e Processual. 1995. (Simpósio).

**79.**

Seminário sobre Servidores Públicos - Temas Polêmicos. 1994. (Seminário).

**80.**

Seminário sobre a Modalidade Pregão. 1993. (Seminário).

**81.**

Atualização em Direito Bancário. 1992. (Oficina).

**82.**

I Seminário Brasileiro Sobre Educação do Consumidor. 1990. (Seminário).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

**1.**

**CAMARAO, T. M. C.** Perguntas e Respostas Forum Online: Impacto da COVID-19 nas Contratações Públicas. (Ronny Charles, Gabriela Pércio, João Domingues, Cristiana. 2020. (Outro).

**2.**

**CAMARAO, T. M. C.** I Congresso Jurídico UNA. 2016. (Congresso).

**3.**

**CAMARAO, T. M. C.** Seminário de Direito Administrativo. 2007. (Congresso).

## Orientações e supervisões concluídas

### Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

**1.**

Fabiana Carvalho Gusmão. Implicações Práticas na Implantação da Licitação na Modalidade Pregão.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**2.**

Márcia Leme Álvares de Oliveira. Contratação Direta de Prestação de Serviços Advocatícios por Inexigibilidade de Licitação.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**3.**

Caroline Toledo de Figueiredo. Comissões parlamentares de inquérito: alcances e limitações, em virtude do princípio da separação dos poderes.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**4.**

Frederico Notini de Castro.. O Controle do poder judiciário no mérito do ato administrativo.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**5.**

Helvécio Torres Lage Filho. Consórcio Intermunicipal de Saúde: sua natureza e personalidade jurídica.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**6.**

Pedro Augusto Menezes Cortez. Atraso de pagamento pela administração pública. Impossibilidade da suspensão do contrato administrativo ? proibição da alegação da exceptio non adimpleti contractus no prazo inferior a 90 dias.. 2005. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**7.**

Adriana Fernandes Rezende. A aplicação do princípio da motivação em face a discricionariedade dos atos administrativos relativos à licitação.. 2004. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE IZABELA HENDRIX. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**8.**

Jucilane Zapparoli. O Advogado na Administração Pública: sua atuação, sua autonomia e sua isenção técnica.. 2003. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE DE DIREITO DE PASSOS. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**9.**

Bruno Ferreira Cypriano. A estruturação do Controle Interno para o Incremento da Legalidade e Moralidade na Administração Pública.. 2003. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**10.**

Pauliana Soares Silva. Uso Privativo de Bens Públicos por Particulares: Dificuldades Intrínsecas e Extrínsecas na Compreensão e aplicação do Instituto.. 2003. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FACULDADE DE DIREITO DE PASSOS. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

**11.**

Luiz Cláudio Camanducaia da Gama. A Possível Inconstitucionalidade da Lei Federal n. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratações pelo Poder Público.. 2002. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

## 12.

Luiz Cláudio Camanducaia da Gama. A Possível Inconstitucionalidade da Lei Federal n. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratações pelo Poder Público.. 2002. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

## Trabalho de conclusão de curso de graduação

### 1.

Frederico Afonso de Moura Basílio. Análise Constitucional do Direito de Greve dos Servidores Públicos a Luz da Lei 7783/89. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário UNA. Orientador: Tatiana Martins da Costa Camarão.

## Educação e Popularização de C & T

---

### Cursos de curta duração ministrados

#### 1.

**CAMARAO, T. M. C.**. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/21. 2024. .

#### 2.

**CAMARAO, T. M. C.**. 13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos ? Turma 1, no eixo temático Pacto pela Integridade do TJMG e Plano de Logística Sustentável ? PLS. 2019. .

#### 3.

**CAMARAO, T. M. C.**. 13º Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito Substitutos ? Turma 2, no eixo temático Pacto pela

4.

**CAMARAO, T. M. C.**. 1ª etapa teórica do ?Curso Aplicação da Nova Lei de Licitações no TJMG. 2023. .

5.

**CAMARAO, T. M. C.**. Análise de perfil dos contratados do TJMG: capacitação para gestores e fiscais de contrato. 2022. .

## Outras informações relevantes

---

Membro da Comissão de Compliance Membro da Comissão de Parceria Público-Privada

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 06/06/2024 às 11:29:53

# ELIANA

## VIANA PINTO COELHO

Brasileira | Divorciada | 53 anos



### CONTATO

+55 31 98436 0211

elianabnd@gmail.com

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Bacharel em Direito,  
Ciências Humanas, 2004 - 2009

#### INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN

Especialização em Governança  
Clínica, em curso

### REFERÊNCIAS

#### TATIANA MARTINS DA COSTA CAMARÃO

Diretora de Relações  
Institucionais - Instituto Mineiro de  
Direito Administrativo - IMDA

+55 31 99951 1075

#### FELIPE ALEXANDRE MUCCI DANIEL

Diretor Jurídico - SUDECAP

+55 31 98314 2287

### APRESENTAÇÃO

Com satisfação, apresento as informações a seguir, relacionadas à minha formação e experiências profissionais acumuladas ao longo de uma carreira orientada a resultados e pautada na ética, trabalho em equipe e constante busca por capacitação.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### GERENTE DO SETOR DE COMPRAS

ABR/22 - PRESENTE | Hospital Risoleta Tolentino Neves - FUNDEP

- Gerência do Setor de Compras; interface com os setores demandantes auxiliando no planejamento das contratações;
- Implantação do Projeto Boas Práticas das Compras Hospitalares com padronização de minutas de editais, contratos e normatização interna;
- Treinamento dos setores demandantes do HRTN para a prática de planejamento das compras hospitalares, elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR com aulas teóricas e oficinas práticas;
- Elaboração do novo regulamento de compras do HRTN através de processo análogo de licitação com aplicação subsidiária da Lei 14133/2021 utilizando as inovações trazidas pela nova lei visando maior transparência e eficiência das contratações.

#### COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

JAN/21 - ABR/22 | Hospital Risoleta Tolentino Neves - FUNDEP

- Coordenação do Setor de Compras; Análise de Termo de Referência, Especificação Técnica e Projeto Básico; Elaboração de Minutas de Editais e Contrato e acompanhamento dos Processos de Compras no Portal de Compras da FUNDEP e através do Portal Licitação-e do Banco do Brasil para os processos de compras através de Pregão Eletrônico;
- Execução dos processos de compras com interfaceamento entre o Sistema MV e o portal de compras APOIO Cotações e o sistema de compras GPF da FUNDEP;
- Presidente da Comissão de Materiais do Hospital Risoleta Tolentino Neves/FUNDEP responsável pelo recebimento dos relatórios de não conformidade dos materiais enviados pela área assistencial identificando desvio de qualidade de materiais e notificando fornecedores para esclarecimentos;
- Responsável pela elaboração e implantação do Projeto Prioridades com foco em sustentabilidade, padronização e boas práticas das compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços

# ELIANA

## VIANA PINTO COELHO

Brasileira | Divorciada | 53 anos



### CONTATO

+55 31 98436 0211

elianabnd@gmail.com

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Bacharel em Direito,  
Ciências Humanas, 2004 - 2009

#### INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN

Especialização em Governança  
Clínica, em curso

### REFERÊNCIAS

#### TATIANA MARTINS DA COSTA CAMARÃO

Diretora de Relações  
Institucionais - Instituto Mineiro de  
Direito Administrativo - IMDA

+55 31 99951 1075

#### FELIPE ALEXANDRE MUCCI DANIEL

Diretor Jurídico - SUDECAP

+55 31 98314 2287

### APRESENTAÇÃO

Com satisfação, apresento as informações a seguir, relacionadas à minha formação e experiências profissionais acumuladas ao longo de uma carreira orientada a resultados e pautada na ética, trabalho em equipe e constante busca por capacitação.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Continuação

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUT/17 – DEZ/20 | Prefeitura Municipal de Confins

- Coordenação do Departamento de Compras e Licitação; Análise de Termo de Referência, Especificação Técnica e Projeto Básico; Elaboração de Minutas de Editais e Contratos e acompanhamento de Processo Licitatório.
- Coordenação do Departamento de Patrimônio; Acompanhamento dos inventários dos bens móveis e imóveis do Município; Acompanhamento de manutenção dos prédios públicos.
- Coordenação do Departamento de Recursos Humanos; Gestão de pessoas; Gestão de Folha de Pagamento; Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de Cargos.
- Responsável pela Implantação de Intenção de Compra Emergencial no enfrentamento ao COVID 19 com publicação via site e manifestação de interesse/orçamento de fornecedores enviados via Protocolo Eletrônico tornando os processos de compras emergenciais na pandemia mais céleres e favorecendo a transparência.
- Responsável pela implantação da Plataforma de Protocolo Eletrônico e Gestão Eletrônica de Documentos.
- Coordenação do serviço de Tecnologia da Informação ligando todos os prédios públicos em rede através de link dedicado fornecido através de fibra óptica.

#### GERENTE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

MAI/17 - SET/17 | SUDECAP – PBH

- Coordenação da vistoria diária da estrutura física de todas as dependências da SUDECAP controlando a conservação dos prédios e oficinas em interface com a Diretoria de Manutenção;
- Gerenciamento dos Contratos Terceirizados e acompanhamento da fiscalização dos mesmos e dos serviços prestados pelas contratadas;
- Acompanhamento e coordenação da seção de patrimônio, almoxarifado e serviço de transporte;

# ELIANA

## VIANA PINTO COELHO

Brasileira | Divorciada | 53 anos



### CONTATO

+55 31 98436 0211

elianabnd@gmail.com

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Bacharel em Direito,  
Ciências Humanas, 2004 - 2009

#### INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN

Especialização em Governança  
Clínica, em curso

### REFERÊNCIAS

#### TATIANA MARTINS DA COSTA CAMARÃO

Diretora de Relações  
Institucionais - Instituto Mineiro de  
Direito Administrativo - IMDA

+55 31 99951 1075

#### FELIPE ALEXANDRE MUCCI DANIEL

Diretor Jurídico - SUDECAP

+55 31 98314 2287

### APRESENTAÇÃO

Com satisfação, apresento as informações a seguir, relacionadas à minha formação e experiências profissionais acumuladas ao longo de uma carreira orientada a resultados e pautada na ética, trabalho em equipe e constante busca por capacitação.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Continuação

- Coordenação e controle dos serviços de suporte técnico e de implantação de rede de Tecnologia da Informação, bem como a atualização de serviços de informática, hardware, software e rede lógica em interface com a PRODABEL através da Gerência de Relacionamento;
- Gerenciamento e acompanhamento das atividades pertinentes à Divisão de Gestão Operacional, à Seção de Manutenção, Seção de Almoxarifado e Patrimônio e Seção de Acompanhamento das Condições de Trabalho.

#### ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JAN/17 - MAI/17 | Prefeitura Municipal de Confins

- Assessoria ao Departamento de Compras e Licitação, fazendo análise dos pedidos de compras e elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico e elaboração de Minutas de Editais;
- Presidente da Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária e da Comissão de Reforma Administrativa do Município.

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUL/15 - DEZ/16 | Prefeitura Municipal de Rio Acima

- Coordenação do Departamento de Compras e Licitação; Análise de Termo de Referência, Especificação Técnica e Projeto Básico; Elaboração de Minutas de Editais e Contratos e acompanhamento de Processo Licitatório;
- Coordenação do Departamento de Patrimônio; Acompanhamento dos inventários dos bens móveis e imóveis do Município; Acompanhamento de manutenção dos prédios públicos;
- Coordenação do Departamento de Recursos Humanos; Gestão de pessoas; Gestão de Folha de Pagamento; Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de Cargos.

# ELIANA

## VIANA PINTO COELHO

Brasileira | Divorciada | 53 anos



### CONTATO

+55 31 98436 0211

elianabnd@gmail.com

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Bacharel em Direito,  
Ciências Humanas, 2004 - 2009

#### INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN

Especialização em Governança  
Clínica, em curso

### REFERÊNCIAS

#### TATIANA MARTINS DA COSTA CAMARÃO

Diretora de Relações  
Institucionais - Instituto Mineiro de  
Direito Administrativo - IMDA

+55 31 99951 1075

#### FELIPE ALEXANDRE MUCCI DANIEL

Diretor Jurídico - SUDECAP

+55 31 98314 2287

### APRESENTAÇÃO

Com satisfação, apresento as informações a seguir, relacionadas à minha formação e experiências profissionais acumuladas ao longo de uma carreira orientada a resultados e pautada na ética, trabalho em equipe e constante busca por capacitação.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Continuação

#### CHEFE DE GABINETE

JAN/15 - JUN/15 | Prefeitura Municipal de Nova Era

- Coordenação Política de Gabinete; Gestão de Convênios com Órgãos Públicos e Entidades Privadas; Gestão e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse com o Estado e União; Elaboração de Minutas de Decretos e Projetos de Lei e acompanhamento e publicação de atos normativos.

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAN/13 - DEZ/14 | Prefeitura Municipal de Nova Era

- Coordenação do Departamento de Compras e Licitação; Análise de Termo de Referência, Especificação Técnica e Projeto Básico; Elaboração de Minutas de Editais e Contratos e acompanhamento de Processo Licitatório;
- Coordenação do Departamento de Patrimônio; Acompanhamento dos inventários dos bens móveis e imóveis do Município; Acompanhamento de manutenção dos prédios públicos;
- Coordenação do Departamento de RH; Gestão de pessoas; Gestão de Folha de Pagamento; Processo Seletivo para provimento de Cargos.

#### ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SET/10 - DEZ/12 | Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

- Coordenação do setor de Compras e Licitação; Elaboração de Editais e Minutas de Contrato especialmente de obras e serviços de engenharia; Elaboração de Termo de Referência, especificação técnica ou projeto básico para aquisição ou contrato de prestação de serviços; Assistente da Comissão de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

# ELIANA

## VIANA PINTO COELHO

Brasileira | Divorciada | 53 anos



### CONTATO

+55 31 98436 0211

elianabnd@gmail.com

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Bacharel em Direito,  
Ciências Humanas, 2004 - 2009

#### INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN

Especialização em Governança  
Clínica, em curso

### REFERÊNCIAS

#### TATIANA MARTINS DA COSTA CAMARÃO

Diretora de Relações  
Institucionais - Instituto Mineiro de  
Direito Administrativo - IMDA

+55 31 99951 1075

#### FELIPE ALEXANDRE MUCCI DANIEL

Diretor Jurídico - SUDECAP

+55 31 98314 2287

### APRESENTAÇÃO

Com satisfação, apresento as informações a seguir, relacionadas à minha formação e experiências profissionais acumuladas ao longo de uma carreira orientada a resultados e pautada na ética, trabalho em equipe e constante busca por capacitação.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Continuação

#### ASSESSORA TÉCNICA DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO – DIVISÃO DE CONSULTORIA

JUL/09 - AGO/10 | Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

- Análise de Processo Licitatório e elaboração de parecer de conformidade; Análise de Minutas de Projetos de Lei e elaboração de atos normativos; Acompanhamento de Publicação de Atos Administrativos.

#### ESTAGIÁRIA E ASSISTENTE TÉCNICA

JAN/05 - JUL/09 | Parenti Lopes Advogados Associados

- Pesquisa Doutrinária e Jurisprudencial, acompanhamento de Assessoria Jurídica Contratada do SAAE e ITAURB nas áreas de licitação e contratos, dívida ativa e execução fiscal.

# ELIANA

## VIANA PINTO COELHO

Brasileira | Divorciada | 53 anos



### CONTATO

+55 31 98436 0211

elianabnd@gmail.com

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Bacharel em Direito,  
Ciências Humanas, 2004 - 2009

#### INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN

Especialização em Governança  
Clínica, em curso

### REFERÊNCIAS

#### TATIANA MARTINS DA COSTA CAMARÃO

Diretora de Relações  
Institucionais - Instituto Mineiro de  
Direito Administrativo - IMDA

+55 31 99951 1075

#### FELIPE ALEXANDRE MUCCI DANIEL

Diretor Jurídico - SUDECAP

+55 31 98314 2287

### APRESENTAÇÃO

Com satisfação, apresento as informações a seguir, relacionadas à minha formação e experiências profissionais acumuladas ao longo de uma carreira orientada a resultados e pautada na ética, trabalho em equipe e constante busca por capacitação.

### PALESTRAS E CURSOS MINISTRADOS

Continuação

#### PALESTRANTE

MAR/24 | III Feira de Gestão e Serviços do CISREC

- Roteiro para o sucesso: Planejando Licitações de Maneira Estratégica nos Municípios

#### CONSULTORA

ABRIL/23 – NOV/23 – Fundação Lucas Machado – FELUMA

- Projeto Hospital Odilon Behrens - O primeiro passo para as boas práticas das compras hospitalares

#### PROFESSORA

NOV/23 | Instituto Zuriel

- Nova lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021

#### PROFESSORA

SET/23 | Licitar Digital

- Curso ministrado no CIMAG – Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas
- O Planejamento na nova lei de licitações: Boas práticas para a eficiência nas compras e contratações públicas
- Entendendo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência
- O Credenciamento como uma ferramenta para o incremento de eficiência nas contratações públicas
- Procedimentos auxiliares: o sistema de Registro de Preços na Nova Lei de Licitação

#### PALESTRANTE

JUL/22 | Seminário Governo Sem Papel: A nova Era das Licitações - CISREC

- A utilização do Credenciamento na contratação dos serviços de saúde

#### PALESTRANTE

AGO/20 | Rede de Cidades Digitais da Região de Belo Horizonte

- Webinário: O que o seu Município pode fazer para combater a COVID 19

# ELIANA

## VIANA PINTO COELHO

Brasileira | Divorciada | 53 anos



### CONTATO

+55 31 98436 0211

elianabnd@gmail.com

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Bacharel em Direito,  
Ciências Humanas, 2004 - 2009

#### INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN

Especialização em Governança  
Clínica, em curso

### REFERÊNCIAS

#### TATIANA MARTINS DA COSTA CAMARÃO

Diretora de Relações  
Institucionais - Instituto Mineiro de  
Direito Administrativo - IMDA

+55 31 99951 1075

#### FELIPE ALEXANDRE MUCCI DANIEL

Diretor Jurídico - SUDECAP

+55 31 98314 2287

### APRESENTAÇÃO

Com satisfação, apresento as informações a seguir, relacionadas à minha formação e experiências profissionais acumuladas ao longo de uma carreira orientada a resultados e pautada na ética, trabalho em equipe e constante busca por capacitação.

### PALESTRAS E CURSOS MINISTRADOS

Continuação

#### PROFESSORA CONVIDADA

OUT/19 | Instituto Zuriel

- Aulas de Licitação Avançada, abordando noções específicas de planejamento e domínio do uso de instrumentos e técnicas aplicadas ao aprimoramento das atividades do setor administrativo referentes à elaboração, entendimento e acompanhamento das rotinas que envolvem os procedimentos licitatórios e seus impactos internos e externos.

#### PALESTRANTE

ABR/19 | II Fórum da Rede de Cidades Digitais da RMBH

- Confins: Exemplo de investimento em tecnologia e inovação para o desenvolvimento.

#### PROFESSORA

MAI/14 | ESAF – Ministério da Fazenda – Belo Horizonte – MG

- Aulas de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, abordando noções específicas de planejamento e domínio do uso de instrumentos e técnicas básicas aplicadas à gestão e fiscalização dos contratos de materiais e serviços; o papel do fiscal/do gestor de contratos em consonância com as obrigações e com os cuidados que requer o processo de contratação.

# ELIANA

## VIANA PINTO COELHO

Brasileira | Divorciada | 53 anos



### CONTATO

+55 31 98436 0211

elianabnd@gmail.com

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Bacharel em Direito,  
Ciências Humanas, 2004 - 2009

#### INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN

Especialização em Governança  
Clínica, em curso

### REFERÊNCIAS

#### TATIANA MARTINS DA COSTA CAMARÃO

Diretora de Relações  
Institucionais - Instituto Mineiro de  
Direito Administrativo - IMDA

+55 31 99951 1075

#### FELIPE ALEXANDRE MUCCI DANIEL

Diretor Jurídico - SUDECAP

+55 31 98314 2287

### APRESENTAÇÃO

Com satisfação, apresento as informações a seguir, relacionadas à minha formação e experiências profissionais acumuladas ao longo de uma carreira orientada a resultados e pautada na ética, trabalho em equipe e constante busca por capacitação.

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Continuação

**CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
MAI/19 | Salvador – BA

**GESTÃO DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA NO SETOR PÚBLICO**  
III Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

**ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL**  
NOV/14 | Sebrae/MG

**SEMINÁRIO NACIONAL "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
MAR/14 | Brasília/DF - Zênite Informação

**TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DESAFIOS, TEMAS POLÊMICOS E OS ENTENDIMENTOS DO TCU**  
NOV/13 | Brasília/DF - Zênite Informação

**WORKSHOP ZÊNITE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**  
JUL/13 | Brasília/DF – Zênite Informação

**VIII CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - O DIREITO ADMINISTRATIVO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.**  
MAI/13 | Belo Horizonte/MG – Instituto Mineiro de Direito Administrativo

**SEMINÁRIO NACIONAL "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DO PLANEJAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ATÉ A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS"**  
AGO/12 | Brasília/DF – Zênite Informação

**CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TERCEIRO SETOR**  
SET/11 – Belo Horizonte/MG – Instituto Brasileiro de Direito Público

**VII CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**  
MAI/11 | Belo Horizonte/MG – Instituto Mineiro de Direito Administrativo

# ELIANA

## VIANA PINTO COELHO

Brasileira | Divorciada | 53 anos



### CONTATO

+55 31 98436 0211

elianabnd@gmail.com

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Bacharel em Direito,  
Ciências Humanas, 2004 - 2009

#### INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E PESQUISA ALBERT EINSTEIN

Especialização em Governança  
Clínica, em curso

### REFERÊNCIAS

#### TATIANA MARTINS DA COSTA CAMARÃO

Diretora de Relações  
Institucionais - Instituto Mineiro de  
Direito Administrativo - IMDA

+55 31 99951 1075

#### FELIPE ALEXANDRE MUCCI DANIEL

Diretor Jurídico - SUDECAP

+55 31 98314 2287

### APRESENTAÇÃO

Com satisfação, apresento as informações a seguir, relacionadas à minha formação e experiências profissionais acumuladas ao longo de uma carreira orientada a resultados e pautada na ética, trabalho em equipe e constante busca por capacitação.

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Continuação

#### VII CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AGO/11 | Salvador/BA – Instituto Brasileiro de Direito Público

#### VI CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTROLE, CONSENSUALIDADE E PARTICIPAÇÃO

MAI/09 | Belo Horizonte/MG - Instituto Mineiro de Direito  
Administrativo

#### IMPLANTAÇÃO DO DEPTO. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ABR/14 – JUN/15 | Prefeitura Municipal de Nova Era

#### IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PRIORIDADES E GOVERNANÇA

OUT/14 – ABR/15 | Prefeitura Municipal de Nova Era



## Lindineide Oliveira Cardoso

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/6373171521453820>

Última atualização do currículo em 10/11/2024

Especialista em Licitações e Contratos pelo Centro de Estudos Renato Saraiva - CERS. Especialista em Direito Processual Civil, com Formação para o Magistério Superior, na área do Direito, pela Universidade Anhanguera - UNIDERP (2011). Bacharel em Direito pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB (2008). Ex-empregada pública federal da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. Servidora de carreira da Justiça Eleitoral (TRE-BA). Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. Atuou como Chefe de Cartório no TRE-BA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos do TRE-AL, componente e coordenadora de comissões de contratações e equipes de planejamento de contratação. Instrutora em licitações e contratos. Colunista do Portal Sollicita. Professora da Pós-Graduação em Direito Público Municipal e em Licitações e Contratos do Centro de Estudos Cesmac (Maceió-AL). Professora da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade de Direito 8 de Julho (Aracaju-SE). Vice-Presidente da Comissão 1 (Da mutabilidade dos contratos) do 2 Simpósio de Licitações e Contratos do Conselho da Justiça Federal -CJF. Coordenadora Técnica do ContratosWEEK (Instituto Negócios Públicos). Vasta experiência prática em Licitações e Contratos, notadamente nas fases do Planejamento da Contratação e da Execução Contratual. Criadora de perfil no Instagram @o\_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre o metaprocesso da contratação pública. Colaboradora das obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias, Direito Administrativo Municipal e Novo Direito das Licitações e Contratos - Editora Juruá. Colaboradora da obra Comentários aos enunciados de licitações e contratos - Editora Dialética. Autora do livro Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações: teoria e prática. Editora Juspidivm. São Paulo. 2 Edição. 2024. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

<b>Nome</b>	Lindineide Oliveira Cardoso
<b>Nascimento</b>	01/08/1973 - Aracaju/SE - Brasil
<b>Lattes ID</b>	📄 6373171521453820
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	CARDOSO, L. O.

### Formação acadêmica/titulação

<b>2009 - 2011</b>	Especialização em Pós-Graduação Latu Sensu em Direito Processual Civ. Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, UNIDERP, Campo Grande, Brasil Título: Abuso do direito e afronta ao princípio da boa-fé: importância de uma coibição mais ostensiva epla Judiciário
<b>2020 - 2021</b>	Especialização em Especialização em Licitações e Contratos. Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Recife, Brasil Título: Execução contratual
<b>2000 - 2008</b>	Graduação em Direito. Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Salvador, Brasil Título: A fidelidade partidária e sua efetivação através da Resolução nº 22.610/2007. Orientador: IVANILDO ALMEIDA LIMA

### Formação complementar

<b>2009 - 2009</b>	Curso de curta duração em SISTEMA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. (Carga horária: 20h). Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, TRE-BA, Brasil
<b>2013 - 2013</b>	Curso de curta duração em ORÇAMENTO PÚBLICO - CONCEITOS BÁSICOS. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
<b>2014 - 2015</b>	Curso de curta duração em SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Carga horária: 60h). Senado Federal, SENADO, Brasília, Brasil
<b>2014 - 2014</b>	Curso de curta duração em ORÇAMENTO PÚBLICO. (Carga horária: 30h). CEAJUD, CEAJUD, Brasil
<b>2014 - 2014</b>	Curso de curta duração em GESTÃO DOCUMENTAL NO PODER JUDICIÁRIO. (Carga horária: 20h). CEAJUD, CEAJUD, Brasil
<b>2014 - 2014</b>	Curso de curta duração em Prestação de Contas- Eleições 2014. (Carga horária: 12h). Tribunal Superior Eleitoral, TSE, Brasil
<b>2014 - 2014</b>	Curso de curta duração em Direito Eleitoral. (Carga horária: 40h). Portal da Educação, PORTAL EDUCAÇÃO, Brasil
<b>2014 - 2014</b>	Curso de curta duração em DIREITO ADMINISTRATIVO PARA GERENTES DO SETOR PÚBLICO. (Carga horária: 35h). Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil
<b>2014 - 2014</b>	Curso de curta duração em CONHECENDO O PODER JUDICIÁRIO E O PAPEL DO CNJ. (Carga horária: 20h). Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasília, Brasil
<b>2014 - 2014</b>	Curso de curta duração em REDAÇÃO JURÍDICA - ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES. (Carga horária: 16h). TREINE, TREINE, Brasil
<b>2014 - 2014</b>	Curso de curta duração em ORÇAMENTO PÚBLICO - CONCEITOS BÁSICOS. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
<b>2015 - 2015</b>	DOCÊNCIA ONLINE. . (Carga horária: 30h). CEAJUD, CEAJUD, Brasil
<b>2016 - 2017</b>	Curso de curta duração em CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE O NOVO CPC. (Carga horária: 60h). INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO, IDC, Brasil

- 2016 - 2016** Curso de curta duração em GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. (Carga horária: 20h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE\_FORN, Brasília, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em CURSO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. (Carga horária: 16h). :CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA ME, CONNECT, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em TREINAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E GERENCIAMENTOS DE CUSTOS -. (Carga horária: 8h). Tribunal Superior Eleitoral, TSE, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. (Carga horária: 20h). 26 INOVE SOLUÇÕES LTDA - ME , 26 INOVE, Belo Horizonte, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (L. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Sistema Eletrônico de Informações - SEII USAR. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em SEMINÁRIO NACIONAL COMO FISCALIZAR DE FORMA EFICIENTE OS CONTRATOS DE TERCE. (Carga horária: 24h). ZENITE - INFORMAÇÃO E CONS. EM ADM. PUBL, ZICAP\_FORN, Curitiba, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em TREINAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E GERENCIAMENTOS DE CUSTOS -. (Carga horária: 8h). Tribunal Superior Eleitoral, TSE, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em WORKSHOP A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO NAS LICITAÇÃO. (Carga horária: 24h). ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES , ENC\_FORN, Salvador, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em WORKSHOP A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ACORDO COM AS RENTÍSSIMAS. (Carga horária: 16h). ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXOES , ENC\_FORN, Salvador, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em CURSO PRÁTICO PLANILHA DE CUSTOS COMO INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇ. (Carga horária: 16h). INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO, INOVE, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em NIVELAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO. (Carga horária: 24h). Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasília, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Gestão de Riscos no Setor Público (Turma JAN/2019). (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em TEMAS POLEMICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (Carga horária: 16h). :MN DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL, MN, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em 1º CICLO DE DEBATES PÚBLICOS: LICITAÇÕES,. (Carga horária: 4h). MN Tecnologia e Treinamento Ltda., MN, Florianópolis, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em 6º CONTRATOS WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMIN. (Carga horária: 30h). NEGÓCIOS PÚBLICOS EVENTOS, SOLLICITA, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Gestão de Riscos no Setor Público (Turma JAN/2019). (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Ações Inovadoras da CGU. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. (Carga horária: 40h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em GESTÃO DE RISCO NO SETOR PÚBLICO. (Carga horária: 30h). :CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CONSULTRE, Brasil
- 2020 - 2020** Curso de curta duração em CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM TEMPOS DE PANDEMIA. (Carga horária: 16h). GRUPO CENTRUM, GC, Brasil
- 2020 - 2020** Curso de curta duração em Defesa do Usuário e Simplificação. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2020 - 2020** Curso de curta duração em Formação de Conteudistas para Cursos Virtuais - Módulo 1. (Carga horária: 5h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. (Carga horária: 26h). NEGÓCIOS PÚBLICOS EVENTOS, SOLLICITA, Brasil
- 2023 - 2023** Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações: planejamento e governança (Turma MAR/2023),. (Carga horária: 25h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2024 - 2024** Curso de curta duração em Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar. (Carga horária: 18h). Tribunal de Contas da União, TCU, Brasília, Brasil
- 2024 - 2024** Curso de curta duração em Gestão de Equipes em Trabalho Remoto (Turma MAR/2024),. (Carga horária: 20h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2024 - 2024** Curso de curta duração em Curso Completo sobre Parecer Jurídico Incluindo a elaboração, competências. (Carga horária: 16h). INOVE SOLUÇÕES E CAPACTIAÇÃO, INOVE, Brasil
- 2024 - 2024** Curso de curta duração em Planilha de Custos: Como elaborar o orçamento e julgar a planilha de preços. (Carga horária: 24h). INOVE SOLUÇÕES E CAPACTIAÇÃO, INOVE, Brasil
- 2024 - 2024** Curso de curta duração em Transferegov.br: Cadastro de Entes, Instituições e Usuários (Turma JAN/2024). (Carga horária: 16h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil

## Atuação profissional

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA

**2006 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Classe/Padrão C13 , Carga horária: 35, Regime: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia Parcial  
Outras informações:  
Servidor efetivo concursado.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - DF - CODEVASF/DF

**2001 - 2006** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: B -5 , Carga horária: 40, Regime: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - DF Integral  
Outras informações:  
Atuou como Técnico em Desenvolvimento Regional na 7ª SR em Teresina/PI.

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

**2000 - 2001** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Contrato provisorio , Carga horária: 40, Regime: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Integral  
Outras informações:  
Atuou como Agente de Pesquisa na Agência IBGE de São Miguel dos Campos - AL.

## Produção

### Produção bibliográfica

#### Livros publicados

1.  CARVALHO, F. L. L.; FREITAS, J. H.; RODRIGUES, R. S.; PEREIRA, C. C. M.; GOMES, F. L.; CARDOSO, L. O.; CALIXTO, F. C. O.; **CARDOSO, L. O.**, Comentários aos enunciados de licitações e contratos, ed.1. SÃO PAULO: DIALÉTICA, 2023, v.1., p.388.
2.  **CARDOSO, L. O.**, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - TEORIA E PRÁTICA, ed.1. SÃO PAULO: JUSPODIVM, 2023, v.1., p.352.
3. CARVALHO, F. L. L.; GOMES, F. L.; RODRIGUES, R. S.; FREITAS, J. H.; **CARDOSO, L. O.**; PEREIRA, C. C. M., Direito Administrativo Municipal, ed.1. Curitiba: Juruá, 2022, v.1., p.434.
4.  **CARDOSO, L. O.**; PEREIRA, C. C. M., Novo direito das licitações e contratos administrativos, ed.1. Minas Gerais: Juruá, 2021, v.1., p.516.

#### Outras produções bibliográficas

1. **CARDOSO, L. O.**, Dos Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações - Volume 1. E-book. CURITIBA:Negócios Públicos, 2022. (Outra produção bibliográfica)
2. **CARDOSO, L. O.**, Dos Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações - Volume 2. E-book. CURITIBA:Negócios Públicos, 2022. (Outra produção bibliográfica)
3. **CARDOSO, L. O.**, Dos Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações - Volume 3. E-book. CURITIBA:Negócios Públicos, 2022. (Outra produção bibliográfica)
4. **CARDOSO, L. O.**, Dos Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações - Volume 4. E-book. CURITIBA:Negócios Públicos, 2022. (Outra produção bibliográfica)
5. **CARDOSO, L. O.**; ALVES, P., A nova Lei de Licitações e a inexorável chegada da governança das contratações. E-book. Salvador/BA e Brasília/DF:Mente Aberta, 2021. (Outra produção bibliográfica)

### Produção técnica

#### Trabalhos técnicos

1. **CARDOSO, L. O.**; DORIA, A. S.; LEITAO, G. M. Q., E-book Gestão e Fiscalização de Contratos, 2021
2. **CARDOSO, L. O.**; MANASFI, J., Quando a timidez cede lugar à expressão – uma análise sobre o papel da gestão e fiscalização de contratos à luz do PL 4.253/2020, 2021

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 10/11/2024 às 18:10:59.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A empresa **IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)**, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Edifício Ellon, sala 502, CEP 85601-060, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.392.204-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 062856909-28, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão/PR, 8 de abril de 2024.

EDUARDO ANZILIERO:06285690928  
Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2024.04.08 11:31:50 -03'00'

EDUARDO ANZILIERO  
CPF: 062.856.909-28

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Instagram: [@igamparana](https://www.facebook.com/igamparana)

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

## Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85  
**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / N SRA APARECIDA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2025 a 08/04/2025

**Certificação Número:** 2025031022365314586636

Informação obtida em 12/03/2025 17:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**3049**  
Data e Hora da Emissão:  
**24/03/2025 14:34:59**  
Operador Emissor:  
IAGP I. A. E.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **4699708582**  
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Endereço: **RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contato@institutoagp.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **79612362000193** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **CENTRAL DE AGUA, ESGOTO E SERVICOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANA (CAGEPAR)**  
Endereço: **R DOUTOR LEOCADIO, 307 - CENTRO HISTORICO - 83203270**  
Município: **Paranaguá** UF: **PR** e-Mail: **cagepar@ibest.com.br**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente inscrição na 2º CONFERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ministrada pelos professores: Tatiana Camarão, André Kuhn, Eliana Viana, Lindineide Cardoso e Luciano Reis, no período de 9 a 11 de abril de 2025, em Foz do Iguaçu, a servidora Larissa Gnata Viana.  CONTA: Banco 756   Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.  Empresa optante pelo Simples Nacional	2.890,00	0,00	0,00	2.890,00	2,00000	57,80

Total Serviços (R\$) **2.890,00**

Total ISS (R\$) **57,80**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.890,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: DD62324D.F279471B.F973B6A2.0EF96224 (verificada em 24/03/2025 às 14:35:00)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**3042**  
Data e Hora da Emissão:  
**21/03/2025 16:39:42**  
Operador Emissor:  
IAGP I. A. E.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **4699708582**  
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Endereço: **RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contato@institutoagp.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **76958966000106** I.E.: I.M.:  
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE ARAPONGAS**  
Endereço: **RUA GARÇAS, 750 - CENTRO - 86700000**  
Município: **Arapongas** UF: **PR** e-Mail: **esporte@arapongas.pr.gov.br**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente inscrição no Congresso Nacional de Secretários, Diretores e Gestores Municipais, em Foz do Iguaçu, de 19 a 21 de março de 2025, ministrado pelos instrutores: Paulo Alves, Fabiana Keller, Marinete Bortoluzzi, Edgar Guimarães, Laerzio Chiesorin Junior, Augustinho Zucchi e Gilmar Andrade, aos servidores: Gabriel Esper Duarte.  Nota de Empenho N. 4247/2025  CONTA Sicoob /Banco 756 - Agência 4342, C/C nº. 29657-0, em nome de IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda CNPJ: 32.651.451/0001-85. PIX : 32.651.451/0001-85.  Empresa Optante pelo Simples Nacional.	2.890,00	0,00	0,00	2.890,00	2,00000	57,80

Total Serviços (R\$) **2.890,00**

Total ISS (R\$) **57,80**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.890,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 3BD7F76C.09144982.99210971.9023DFB2 (verificada em 21/03/2025 às 16:40:11)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**3046**  
Data e Hora da Emissão:  
**24/03/2025 12:02:38**  
Operador Emissor:  
IAGP I. A. E.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **4699708582**  
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Endereço: **RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contato@institutoagp.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **76208867000107** I.E.: **ISENTO** I.M.:  
Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Endereço: **RUA PARANA, 5000 - CENTRO - 85807900**  
Município: **Cascavel** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente inscrição no Congresso Nacional de Secretários, Diretores e Gestores Municipais, em Foz do Iguaçu, de 19 a 21 de março de 2025, ministrado pelos instrutores: Paulo Alves, Fabiana Keller, Marinete Bortoluzzi, Edgar Guimarães, Laerzio Chiesorin Junior, Augustinho Zucchi e Gilmar Andrade, ao servidor Fernando Antônio Scalon.  Empenho 5008/2025  CONTA: Banco 756   Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.  Empresa optante pelo Simples Nacional	2.890,00	0,00	0,00	2.890,00	2,00000	57,80

Total Serviços (R\$) **2.890,00**

Total ISS (R\$) **57,80**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.890,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: AC1F774B.73F54B37.D347A59F.DB6BDC08 (verificada em 24/03/2025 às 12:02:38)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**2973**  
Data e Hora da Emissão:  
**11/03/2025 11:41:53**  
Operador Emissor:  
IAGP I. A. E.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **4699708582**  
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
Endereço: **RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA**  
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contato@institutoagp.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **82854670000130** I.E.: **isento** I.M.:  
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE XAXIM**  
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 347 - centro - 89825000**  
Município: **Xaxim** UF: **SC** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente inscrição no Congresso Nacional de Secretários, Diretores e Gestores Municipais, em Foz do Iguaçu, de 19 a 21 de março de 2025, ministrado pelos instrutores: Paulo Alves, Fabiana Keller, Marinete Bortoluzzi, Edgar Guimarães, Laerzio Chiesorin Junior, Augustinho Zucchi e Gilmar Andrade, ao servidor Alberto Antonio Grasel.  CONTA: Banco 756   Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.  Empresa optante pelo Simples Nacional	2.890,00	0,00	0,00	2.890,00	2,00000	57,80

Total Serviços (R\$) **2.890,00**

Total ISS (R\$) **57,80**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.890,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011  
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR  
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 774EFACA.ED16862B.0B2B2F74.6BB800BB (verificada em 11/03/2025 às 11:41:53)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



# 2ª CONFERÊNCIA DE GESTÃO & FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Luciano Reis

André Kuhn

Tatiana Camarão

Lindineide Cardoso

Eliana Viana

# FOZ DO IGUAÇU - PR

# 09 a 11 de ABRIL

## PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Chopinzinho, Paraná



## Programação

➔ 9/04/2025 - 08h30. Prof Tatiana Camarão

### O PAPEL DE GESTORES E FISCAIS - DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO - O QUE PRECISAMOS ALINHAR?

1. impactos dos documentos preparatórios da licitação (termo de referência) para o êxito da contratação
2. A necessidade de estabelecer a matriz de responsabilidade e definir as funções do gestor e fiscal de contratos
3. perfil do gestor e fiscal de contratos, quem pode assumir essa função e dúvidas frequentes no exercício dessas atribuições
4. Melhores práticas a serem adotadas pelo gestor e fiscal de contratos.



2ª CONFERÊNCIA DE  
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**  
DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Tatiana Camarão**

O papel de gestores e fiscais do planejamento à execução o que precisamos alinhar?

Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (1997). Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA. Professora da Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Palestrante e instrutora de cursos de capacitação. Autora de diversas obras como: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Volume 1 e 2; Termo de referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos; Processo Administrativo. Comentários À Lei número 9.784/1999; Licitações e contratos - aspectos relevantes.

## Programação

➔ 9/04/2025 - 14h. Prof. André Kuhn

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. Os objetivos das partes nas contratações de obras e serviços de engenharia;
2. Conceituação de sobrepreço e superfaturamento;
3. Capacidade técnica – novas condições de habilitação que contribuem para a boa gestão contratual;
4. A definição do escopo do contrato – quais as diferenças entre anteprojeto, projeto básico e projeto executivo;
5. Peculiaridades das contratações integrada e semi-integrada, e suas diferenças em relação aos outros regimes de execução;
6. A matriz de riscos - a importância das contribuições da fiscalização para uma boa gestão de riscos contratuais;
7. Prazos fixados para análise de pleitos contratuais;
8. A responsabilidade técnica da fiscalização na análise de projetos contratados;
9. Reajuste em obras: data base e quantificação dos valores devidos – quais os índices adequados e como deve ser calculado e pago;
10. O que é transfiguração do objeto;
11. Parcela compensatório negativa em aditivos contratuais – quando aplicar e qual argumentação deve ser adotada perante o contratado;
12. Novos procedimentos em casos de paralisação de obras pela Administração;
13. O pagamento de parcelas incontroversas nas medições;
14. A possibilidade de antecipação de pagamento em obras – quando é vantajoso e como justificar;
15. Nulidade contratual e a análise do interesse público.

#### 2ª CONFERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



André Kuhn

Obras e serviços de engenharia  
como "virar a chave" e utilizar  
as novidades da 14.133/2021

Professional certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo International Cost Engineering Council – ICEC. Mestre em Engenharia Civil na Universidade Federal Fluminense (UFF); Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção (Engenharia Civil), no Instituto Militar de Engenharia (IME). Palestrante em cursos e seminários sobre Licitações e Contratos de Obras Públicas; Professor nos cursos de Pós-Graduação em Engenharia de Custos; Gestão em Construção Civil e Gerenciamento de Projetos do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC); professor no curso de MBA em Gestão Executiva (Ibmec); autor do livro: Qualidade e Licitação de Obras Públicas: uma Análise Crítica, Editora Appris; nomeado em 2011, a convite do Diretor Geral, para exercer cargo em comissão no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, como Coordenador Geral de Desenvolvimento e Projetos - CGDESP; também no DNIT nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitações das obras do CREMA-II, pelo Regime Diferenciado de Contratação - RDC. Secretário de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público Federal de 2014 a 2019. Diretor Executivo do DNIT e Presidente do Conselho de Administração da Valec de 2019 a 2020. Coordenador do Comitê de Estatais da Rede Governança Brasil.

## Programação

🕒 10/04/2025 - 08h30 Prof. Eliana Viana

### CONTRATOS NA SAÚDE E EDUCAÇÃO: USO DE RECURSOS FEDERAIS, DISCRICIONARIEDADE E LIMITES NA GESTÃO MUNICIPAL

(serviços médicos, transporte escolar, merenda e medicamentos)

- 1 - Fundamentos Legais e Normativos na utilização dos Recursos Federais Vinculados, aspectos legais, controle e fiscalização;
  - 1.1 As fontes de financiamento e as transferências obrigatórias e voluntárias, seus aspectos legais e o papel dos órgãos de controle;
- 2 - Discricionariedade e Limites na Gestão Contratual
  - 2.1 Os limites da discricionariedade para garantir eficiência e evitar desvio de finalidade no cumprimento das exigências específicas dos programas federais com foco nas prestações de contas, relatórios financeiros e as consequências para os gestores no uso inadequado dos recursos financeiros;
- 3- Estudos de Caso e Boas Práticas
  - 3.1 Uma abordagem da utilização prática dos recursos, os problemas encontrados em auditorias e a importância do envolvimento dos Conselhos Municipais de Saúde e Educação na fiscalização da gestão destes recursos.



2ª CONFERÊNCIA DE  
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**  
DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Eliana Viana**

**Contratos da saúde e da educação**  
uso de recursos federais -  
discricionariedade e limites  
(serviços médicos, transporte escolar,  
merenda e medicamentos)

Advogada e gerente do setor de compras do hospital RISOLETA TOLENTINO NEVES - FUNDEP. Assessora técnica da procuradoria jurídica do município - Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG. Professora e instrutora de cursos na área da saúde.

## Programação

➔ 10/04/2025 - 14h. Prof. Lindineide Cardoso

### (REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS (REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO): OS TRÊS "ERRES" PARA VOCÊ NUNCA MAIS ESQUECER)

1. Manutenção do equilíbrio - direito constitucional;
2. O que é a equação econômico-financeira do contrato;
3. Reajuste: era pra ser simples!
  - 3.1 Do reajuste em sentido amplo.
  - 3.2 Do reajuste em sentido estrito e da repactuação;
4. Repactuação: regras da nova lei e como proceder na prática;
5. Revisão - novos tempos, novo olhar;
6. Instrumentos que consolidam o reequilíbrio;
7. Estudos de casos.

#### 2ª CONFERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Lindineide Cardoso

**(Reequilíbrio econômico financeiro dos contratos (reajuste, repactuação e revisão): os três "erres" para você NUNCA mais esquecer)**

Especialista em Licitações e Contratos. Especialista em Direito Processual Civil com habilitação para o ensino superior. Larga experiência em Direito Público e Administrativo. Servidora Pública há mais de 20 anos. Atuou como Técnica em Desenvolvimento Regional em Empresa Pública Federal (2000 a 2005). Servidora Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), atualmente cedida para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas onde atuou como Chefe da Seção de Gestão de Contratos. Experiência como Chefe de Cartório Eleitoral. Experiência em Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos. Experiência em treinamento e capacitação de mesários e de Juntas Eleitorais. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Instrutora em Licitações e Contratos. Escritora. Palestrante. Idealizadora do perfil no Instagram @o\_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.

# Programação

➔ 11/04/2025 - 08h30 Prof. Luciano Elias Reis

## INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - APURAÇÃO, INSTRUÇÃO E A EFETIVA APLICABILIDADE

1. Diferença de infração e sanção
2. Competência para instaurar, instruir e aplicar sanção
  - 2.1 Casos de competência delegada e avocada
  - 2.2 Teoria do juiz natural
  - 2.3 Motivação per relationem e a jurisprudência
3. Características da **Comissão de Processo Administrativo Sancionador**
4. Sanções: conceitos, características, diferenças e prazos.

2ª CONFERÊNCIA DE  
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**  
DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Luciano Reis

**Infrações e sanções administrativas**  
apuração, instrução e a  
efetiva aplicabilidade

Advogado. Doutor e Mestre em Direito Econômico pela – PUCPR. Doutor em Direito Administrativo na Universitat Rovira i Virgili – Espanha. Especialista em Direito Administrativo e em Processo Civil. Professor de Direito Administrativo. Pesquisador Líder do Grupo de Pesquisa Compras Públicas Inovadoras, Professor da Pós-Graduação, Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da, Professor da Pós-Graduação em Direito Administrativo Disciplinar no NPSP. Autor dos livros “Convênio Administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado”. “Licitações e Contratos: Um Guia da Jurisprudência”, “Licitações e Contratos: Cases e Orientações Objetivas” e “CON – Coletânea de Legislação”. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo.

## Cronograma

### 📅 Data e Horários

9 a 11 de Abril de 2025

- 09/04/25 - 08h30 as 12h30
- 09/04/25 - 14h00 as 18h00
- 10/04/25 - 08h30 as 12h30
- 10/04/25 - 14h00 as 18h00
- 11/04/25 - 08h30 as 12h30

**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS**

### 📍 Local

**FOZ DO IGUAÇU, PR**

**JL HOTEL BY BOURBON - SALA BRASIL**

Endereço: Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000

Sugestão de hotéis próximos:

- Hotel Viale Iguassu (ao lado do hotel JL) contato: (45) 3025-9880
- Safa Hotel Foz - contato: (45) 99957-3964
- Hotel Bella Itália - contato: (45) 3521-5000



## ➔ Investimento

Investimento individual: R\$ 2.890,00.

Investimento para 2 participantes: R\$ 2.790,00 cada inscrição

Investimento para 3 participantes: R\$ 2.750,00 cada inscrição.

Investimento para 4 e 5 participantes: R\$ 2.690,00 cada inscrição.

Investimentos para 6 e 7 participantes: R\$ 2.590,00 cada inscrição.

Investimentos para 8 a 10 participantes: R\$ 2.490,00 cada inscrição.

*Será disponibilizado material impresso e digital e coffee break em todos os períodos do curso.*

## ➔ Observações

**Empenho:**

Deverá ser feito em nome de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

O Certificado, material digital e comprovante de inscrição estará disponível na Área do Aluno, no site do instituto:

<https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

**Dados Bancários:**

Banco 756 | Agência 43 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0

IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85

Para Inscrições fale conosco (46) 99970.8582



ou acesse nosso

site: [www.institutoagp.com.br](http://www.institutoagp.com.br)

R. Minas Gerais, 1391 - 5º andar - 85601-060  
Nossa Sra. Aparecida - Francisco Beltrão - PR

[www.institutoagp.com.br](http://www.institutoagp.com.br)

[contato@institutoagp.com.br](mailto:contato@institutoagp.com.br)

46 | 99970-8582

Siga nossas  
**Redes Sociais**

**agpinstituto**

## 2ª CONFERÊNCIA DE GESTÃO & FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Francisco Beltrão, 18 de março de 2025.

Atenciosamente,



**Michella M. Moreira**  
Administrativo IAGP

Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda  
CNPJ 32.651.451/0001-85

Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Eilon, 5º andar  
Francisco Beltrão PR

46 | 99970 8582 46 | 2601 1977

[www.institutoagp.com.br](http://www.institutoagp.com.br)

R. Minas Gerais, 1391 - 5º andar - 85601-060  
Nossa Sra. Aparecida - Francisco Beltrão - PR

[www.institutoagp.com.br](http://www.institutoagp.com.br)

[contato@institutoagp.com.br](mailto:contato@institutoagp.com.br)

46 | 99970-8582

Siga nossas  
**Redes Sociais**

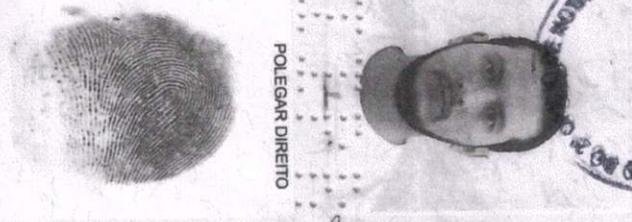
**agpinstituto**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO



*Eduardo Anziliero*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO  
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FRU61376

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

Crefendo é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

**Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

**Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:**

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

**Certidão emitida em 05/03/2025 08:39:13, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.**

**Código de controle desta certidão: 387820432**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:41:09 do dia 05/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4V73050325084109

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº9675/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA 502 ANDAR 5. Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO :</b>	<b>05/03/2025</b>
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE :</b>	<b>01/09/2025</b>
<b>FINALIDADE :</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 4HHJ9UFFH2JXXT8A5RA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/03/2025 - 08:53:34  
Qualquer rasura invalidará este documento.

## Memorando 6- 1.546/2025

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/03/2025 às 11:17:40

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Segue Declaração LGPD e termo de referência atualizado.

—  
**Rubenei Meloto**

*Secretário de Administração*

**Anexos:**

Declaracao\_LGPD\_PM\_CHOPINZINHO.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf

---

*À Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Paraná*

---

### **DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD**

**O IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (AGP Instituto)**

**CNPJ 32.651.451/0001-85**

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida  
Francisco Beltrão-PR**

**Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28.**

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 24 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO  
ANZILIERO:062  
85690928

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2025.02.24  
11:19:35 -03'00'

**EDUARDO ANZILIERO**  
**Direção Administrativa**  
**CNPJ 32.651.451/0001-85**  
**CPF 062.856.909-28**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial: "2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos".</p> <p>Carga horária: 20h00.</p> <p>Previsão de realização: 09 a 11 de abril de 2025</p> <p>Horários: 09/04/2025 - 08h30 - 12h30 e das 14h - 18h 10/04/2025 - 08h30 - 12h30 e das 14h - 18h 11/04/2025 - 08h30 - 12h30</p> <p>Local de Realização: JL HOTEL BY BOURBON – Sala Brasil, Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000.</p> <p>Participação da Conferência 04 (quatro) servidores, sendo:</p> <p>Nivaldo José Bello Junior CPF 053.724.119-10 RG 79947733</p> <p>Clevis Trindade da Silva CPF: 026 046 899 10 RG: 7 049 886 3</p> <p>Daniel Shizzi CPF 073.819.529-47 RG 9.339.987-0</p> <p>Leopoldo Cavalli Junior CPF 045.105.029-07 RG 7529207-5</p> <p><b>Corpo Docente:</b> Luciano Reis André Kuhn</p>	04	2.690,00	10.760,00

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE43-0C12-7337-76FA> e informe o código CE43-0C12-7337-76FA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tatiana Camarão Lindineide Cardoso Eliana Viana  Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo ao memorando.			
--	--	--	--

## 2 DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

**2.2** A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. É a etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada. Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas.

**2.3** A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente dominadas pelos gestores.

**2.4** Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação específica, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

**2.5** Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

**2.6** Com base no disposto no Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 09 a 11 de abril de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

**3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## 4 DO PREÇO E VALOR OFERTADO

**4.1** O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

**4.5** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada informou que emitiu apenas 1 (uma) nota fiscal com o objeto idêntico ao descrito neste termo, sendo assim, foi anexado ao processo outras 3 (três) notas fiscais com objetos semelhantes ao descrito neste processo e com preços compatíveis ao valor que está sendo contratado.

**4.6** Mapa de Preços:

DATA	NOTA FISCAL	MUNICIPIO	VALOR (R\$)
11/03/2025	2973	Xaxim - SC	2.890,00
21/03/2025	3042	Arapongas – PR	2.890,00
24/03/2025	3046	Cascavel - PR	2.890,00
24/03/2025	3049	CAGEPAR – PR	2.890,00

**4.7** A servidora responsável pela pesquisa de preços é a Sra. Neide Marinez Caldato.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Senhora Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
  - IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
  - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
  - VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
  - VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
  - VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - VII - Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
  - II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
  - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
  - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
  - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
  - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
  - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
  - VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
  - IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
  - X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
  - XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
  - XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**7.1.1** Local de realização dos serviços: JL HOTEL BY BOURBON – Sala Brasil, Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000.

**7.1.2** Prazo de execução: 09 a 11 de abril de 2025.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos professores: Luciano Reis, André Kuhn, Tatiana Camarão, Lindineide Cardoso e Eliana Viana, conforme proposta fornecida pela empresa.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:

**10.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**15.6** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

## 18. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 25 de março de 2025.

Neide Marinez Caldato  
**Agente Administrativo**

Rubenei Meloto  
**Secretário Municipal de Administração**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE43-0C12-7337-76FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/03/2025 11:23:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 25/03/2025 11:27:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE43-0C12-7337-76FA>

**Memorando 7- 1.546/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/03/2025 às 11:30:34

Decreto Agente de Contratação.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_016\_2025\_Decreto\_Agente\_de\_Contratacao.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E**  
**EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**A9E110C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 8- 1.546/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 25/03/2025 às 11:32:06

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 9- 1.546/2025

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2025 às 13:30:20

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Prezados,

Tendo em vista que mais uma servidora vai participar do curso segue documentos atualizados.

—

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

DOCUMENTO\_DE\_FORMALIZACAO\_DA\_DEMANDA.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho.

**Responsável pela Demanda:** Rubenei Meloto  
**Matrícula:**

**E-mail:** prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 99937-0189

**1. Objeto:** Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais.

### **2. Justificativa da necessidade da contratação:**

#### **2.1 Da justificativa**

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. Trata-se da etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada.

Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas. A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente apropriadas pelos gestores.

Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação em curso específico, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F190-628B-1333-FEFD> e informe o código F190-628B-1333-FEFD





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI- TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNI- DADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
1	<p>Curso Presencial.</p> <p>2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</p> <p>Carga horária: 20:00h</p> <p>Previsão de realização: 09 a 11 de abril de 2025</p> <p>Horário: 09/04/2025 - 08h30 - 12h30</p> <p>09/04/2025 - 14h - 18h</p> <p>10/04/2025 - 08h30 - 12h30</p> <p>10/04/2025 - 14h - 18h</p> <p>11/04/2025 - 08h30 - 12h30</p> <p>Participarão do curso 05 (cinco) servidores, sendo:</p> <p>Nivaldo José Bello Junior CPF 053.724.119-10 RG 79947733</p> <p>Clevis Trindade da Silva CPF: 026 046 899 10 RG: 7 049 886 3</p> <p>Daniel Shizzi CPF 073.819.529-47 RG 9.339.987-0</p> <p>Leopoldo Cavalli Junior CPF 045.105.029-07 RG 7529207-5</p> <p>Alana Patrícia Locatelli CPF 084.742.589-44 RG 12.673.212-0</p> <p><b>Corpo Docente:</b></p> <p>Luciano Reis André Kuhn Tatiana Camarão Lindineide Cardoso Eliana Viana</p> <p>Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.</p>	Serviço	Não Continu- ado	Não	Curso	05

(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(\*\*) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme proposta.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcela única.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1 A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará a capacitação, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, no JL Hotel by Bourbon, localizado à Avenida Costa e Silva, 154 - Centro, Foz de Iguaçu, Paraná.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

– PR.

**7.2** O prazo de execução dos serviços nos dias dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

**7.3** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**7.4** A vigência do termo contratual será de contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**7.5** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

## Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1626 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 27 de março de 2025.

Rubenei Meloto





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Termo de Referência

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	<p>Curso Presencial.</p> <p>2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS</p> <p>Carga horária: 20:00h</p> <p>Previsão de realização: 09 a 11 de abril de 2025</p> <p>Horário: 09/04/2025 - 08h30 - 12h30 09/04/2025 - 14h - 18h 10/04/2025 - 08h30 - 12h30 10/04/2025 - 14h - 18h 11/04/2025 - 08h30 - 12h30</p> <p>Participarão do curso 05 (cinco) servidores, sendo:</p> <p>Nivaldo José Bello Junior CPF 053.724.119-10 RG 79947733</p> <p>Clevis Trindade da Silva CPF: 026 046 899 10 RG: 7 049 886 3</p> <p>Daniel Shizzi CPF 073.819.529-47 RG 9.339.987-0</p> <p>Leopoldo Cavalli Junior CPF 045.105.029-07 RG 7529207-5</p>	05	R\$ 2.690,00	13.450,00

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F190-628B-1333-FEFD> e informe o código F190-628B-1333-FEFD





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Alana Patrícia Locatelli CPF 084.742.589-44 RG 12.673.212-0  Corpo Docente:  Luciano Reis André Kuhn Tatiana Camarão Lindineide Cardoso Eliana Viana  Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.			
--	--	--	--

## 2 FUNDAMENTO:

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. É a etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada.

Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas. A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente dominadas pelos gestores.

Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação específica, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
  - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
  - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
  - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
  - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

### 3 FORMA DE EXECUÇÃO:

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 09 a 11 de abril de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**4.5** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada informou que emitiu apenas uma nota fiscal com o objeto idêntico ao descrito neste termo, sendo assim, foi anexado ao processo notas fiscais com objetos semelhantes ao descrito neste processo de inexigibilidade.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Senhora Neide Marinêz Caldato. A qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o servidor Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** A execução dos serviços se dará de forma única, onde a contratada realizará a capacitação, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025. JL Hotel by Bourbon, localizado à Avenida Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu – PR.

**7.1.1** Local de realização dos serviços: JL Hotel by Bourbon.

**7.1.2** Prazo de execução: 09 a 11 de abril de 2025.

**7.1.3** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus ao CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.3** O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos professores Luciano Reis, André Kuhn, Tatiana Camarão, Lindineide Cardoso e Eliana Viana, conforme proposta fornecida pela empresa.

**7.4** Nos termos do Art. 167, § 7º do Decreto Municipal 73/2023 e Art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1626 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.2** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 10.2 São obrigações do contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 7.1.3 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e  
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 27 de março de 2025.

Rubenei Meloto  
Secretário Municipal de Administração





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F190-628B-1333-FEFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 27/03/2025 13:35:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F190-628B-1333-FEFD>

## Memorando 10- 1.546/2025

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2025 às 13:30:49

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Segue ETP.

—

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Introdução

**1.1** – O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – Objeto

**2.1** - O presente ETP, tem por objetivo a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

### 3 – Dos Setores requisitantes

**3.1** - Secretaria de Administração;

### 4. Da necessidade da Contratação – Justificativa da escolha

**4.1** - A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. Trata-se da etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada.

Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas. A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente apropriadas pelos gestores.

Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação em curso específico, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos Serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

Nesse sentido, solicita-se parecer favorável para a referida contratação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

## 5 – Do alimento com o PCA

5.1 - Esta contratação não está prevista no plano anual de contratações, porém será inserida quando da contratação.

## 6 – Requisitos da contratação

6.1 - A presente contratação deverá abordar os seguintes assuntos:

- Impactos dos documentos preparatórios da licitação (termo de referência) para o êxito da contratação;
- A necessidade de estabelecer a matriz de responsabilidade e definir as funções do gestor e fiscal de contratos;
- Perfil do gestor e fiscal de contratos, quem pode assumir essa função e dúvidas frequentes no exercício dessas atribuições;
- Melhores práticas a serem adotadas pelo gestor e fiscal de contratos;
- Os objetivos das partes nas contratações de obras e serviços de engenharia;
- Conceituação de sobrepreço e superfaturamento;
- Capacidade técnica – novas condições de habilitação que contribuem para a boa gestão contratual;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- A definição do escopo do contrato – quais as diferenças entre anteprojeto, projeto básico e projeto executivo;
- Peculiaridades das contratações integrada e semi-integrada, e suas diferenças em relação aos outros regimes de execução;
- A matriz de riscos – a importância das contribuições da fiscalização para uma boa gestão de riscos contratuais;
- Prazos fixados para análise de pleitos contratuais;
- A responsabilidade técnica da fiscalização na análise de projetos contratados;
- Reajuste em obras: data base e quantificação dos valores devidos – quais os índices adequados e como deve ser calculado e pago;
- O que é transfiguração do objeto;
- Parcela compensatório negativa em aditivos contratuais – quando aplicar e qual argumentação deve ser adotada perante o contratado;
- Novos procedimentos em casos de paralisação de obras pela Administração;
- O pagamento de parcelas incontroversas nas medições;
- A possibilidade de antecipação de pagamento em obras – quando é vantajoso e como justificar;
- Nulidade contratual e a análise do interesse público;
- - Fundamentos Legais e Normativos na utilização dos Recursos Federais Vinculados, aspectos legais, controle e fiscalização;
- As fontes de financiamento e as transferências obrigatórias e voluntárias, seus aspectos legais e o papel dos órgãos de controle;
- Discricionariedade e Limites na Gestão Contratual;
- Estudos de Caso e Boas Práticas;
- Manutenção do equilíbrio - direito constitucional;
- O que é a equação econômico-financeira do contrato;
- Reajuste: era pra ser simples!
- Repactuação: regras da nova lei e como proceder na prática;
- Revisão - novos tempos, novo olhar;
- Instrumentos que consolidam o reequilíbrio;
- Estudos de casos.

## 7 - Levantamento de Mercado

7.1 – O levantamento de mercado se deu através de proposta da empresa e foi realizado pela Senhora Neide Marinêz Caldato.

## 8 – Estimativa das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI- TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNI- DADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
1	Curso Presencial.  2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  Carga horária: 20:00h  Previsão de realização: 09 a 11 de abril de 2025  Horário:	Serviço	Não Continu- ado	Não	Curso	05

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B988-3E8C-02C1-2870> e informe o código B988-3E8C-02C1-2870



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09/04/2025 - 08h30 - 12h30					
09/04/2025 - 14h - 18h					
10/04/2025 - 08h30 - 12h30					
10/04/2025 - 14h - 18h					
11/04/2025 - 08h30 - 12h30					
Participarão do curso 05 (cinco) servidores, sendo:					
Nivaldo José Bello Junior CPF 053.724.119-10 RG 79947733					
Clevis Trindade da Silva CPF: 026 046 899 10 RG: 7 049 886 3					
Daniel Shizzi CPF 073.819.529-47 RG 9.339.987-0					
Leopoldo Cavalli Junior CPF 045.105.029-07 RG 7529207-5					
Alana Patrícia Locatelli CPF 084.742.589-44 RG 12.673.212-0					
<b>Corpo Docente:</b>					
Luciano Reis André Kuhn Tatiana Camarão Lindineide Cardoso Eliana Viana					
Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo.					

## 9 - Descrição da solução como um todo

9.1 – Contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, com objetivo de aperfeiçoar a gestão e a fiscalização das contratações públicas no município de Chopinzinho.

## 10 - Estimativa do Valor da Contratação

10.1 – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

10.1.1 - Valor estimado da solução escolhida: R\$ 13.450,00

Parâmetros utilizados: Proposta.

Metodologia utilizada: Inciso II, § 1º do Art. 23 da Lei 14133.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

## 11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Providenciar transporte e diárias.

## 14 – Contratações correlatas/interdependentes

14.1 – Não se aplica

## Possíveis Impactos Ambientais

14.1 – Não se aplica.

## 15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.

15.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, pois fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 27 de março de 2025.

Rubenei Meloto  
Secretário Municipal de Administração

Neide Marinêz Caldato  
Agente Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B988-3E8C-02C1-2870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 27/03/2025 13:31:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B988-3E8C-02C1-2870>

## Memorando 11- 1.546/2025

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 27/03/2025 às 13:32:13

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nova dotação orçamentária.

—  
**Atenciosamente,**

**Neide Marinez Caldato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 27/03/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**VALOR:** R\$ 13.450,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Administração:**

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1626 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Rodrigo Miguel Koprovski  
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC52-51CE-C105-585D> e informe o código BC52-51CE-C105-585D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC52-51CE-C105-585D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 27/03/2025 13:58:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 28/03/2025 07:29:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC52-51CE-C105-585D>

## Memorando 12- 1.546/2025

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/03/2025 às 13:50:13

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Segue termo de referência ajustado.

—

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial: "2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos".</p> <p>Carga horária: 20h00.</p> <p>Previsão de realização: 09 a 11 de abril de 2025</p> <p>Horários: 09/04/2025 - 08h30 - 12h30 e das 14h - 18h 10/04/2025 - 08h30 - 12h30 e das 14h - 18h 11/04/2025 - 08h30 - 12h30</p> <p>Local de Realização: JL HOTEL BY BOURBON – Sala Brasil, Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000.</p> <p>Participação do curso 05 (cinco) servidores, sendo:</p> <p>Nivaldo José Bello Junior CPF 053.724.119-10 RG 79947733</p> <p>Clevis Trindade da Silva CPF: 026 046 899 10 RG: 7 049 886 3</p> <p>Daniel Shizzi CPF 073.819.529-47 RG 9.339.987-0</p> <p>Leopoldo Cavalli Junior CPF 045.105.029-07 RG 7529207-5</p> <p>Alana Patrícia Locatelli CPF 084.742.589-44 RG 12.673.212-0</p>	05	R\$ 2.690,00	13.450,00

Assinado por 2 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO e RUBENEI MELOTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CB4-72E0-329E-48E5> e informe o código 4CB4-72E0-329E-48E5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<p><b>Corpo Docente:</b> Luciano Reis André Kuhn Tatiana Camarão Lindineide Cardoso Eliana Viana</p> <p>Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo ao memorando.</p>			
---	--	--	--

## 2 DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

**2.2** A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. É a etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada. Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas.

**2.3** A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente dominadas pelos gestores.

**2.4** Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação específica, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

**2.5** Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

**2.6** Com base no disposto no Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 09 a 11 de abril de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

**3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## 4 DO PREÇO E VALOR OFERTADO

**4.1** O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

**4.5** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada informou que emitiu apenas 1 (uma) nota fiscal com o objeto idêntico ao descrito neste termo, sendo assim, foi anexado ao processo outras 3 (três) notas fiscais com objetos semelhantes ao descrito neste processo e com preços compatíveis ao valor que está sendo contratado.

**4.6** Mapa de Preços:

DATA	NOTA FISCAL	MUNICIPIO	VALOR (R\$)
11/03/2025	2973	Xaxim - SC	2.890,00
21/03/2025	3042	Arapongas – PR	2.890,00
24/03/2025	3046	Cascavel - PR	2.890,00
24/03/2025	3049	CAGEPAR – PR	2.890,00

**4.7** A servidora responsável pela pesquisa de preços é a Sra. Neide Marinez Caldato.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Senhora Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Clecia Steilmann Weber, e como substituto da fiscal o servidor Sr. Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**7.1.1** Local de realização dos serviços: JL HOTEL BY BOURBON – Sala Brasil, Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000.

**7.1.2** Prazo de execução: 09 a 11 de abril de 2025.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos professores: Luciano Reis, André Kuhn, Tatiana Camarão, Lindineide Cardoso e Eliana Viana, conforme proposta fornecida pela empresa.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:

**10.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

## 18. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 27 de março de 2025.

Neide Marinez Caldato  
**Agente Administrativo**

Rubenei Meloto  
**Secretário Municipal de Administração**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CB4-72E0-329E-48E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 27/03/2025 13:50:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 27/03/2025 13:51:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CB4-72E0-329E-48E5>

## Memorando 13- 1.546/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/03/2025 às 13:56:08

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Em anexo autorização.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_30\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **1.546/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados,

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/78A3-5318-5E84-76C5> e informe o código 78A3-5318-5E84-76C5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea "f".

Chopinzinho - PR, 27 de março de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-5318-5E84-76C5> e informe o código 78A3-5318-5E84-76C5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78A3-5318-5E84-76C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 27/03/2025 13:56:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78A3-5318-5E84-76C5>

## Memorando 14- 1.546/2025

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 27/03/2025 às 15:33:18

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 09h30 do dia 26 de março 2025.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO , foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

4 – Incluído o item 7.3.

5 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_XX\_2025\_INEX\_XX\_2025.pdf

MINUTA\_CONTRATO\_XX\_2025\_IAGP.pdf

TERMO\_DE\_CONTRATAÇÃO\_DIRETA\_INEX\_XX\_2025.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos". Valor: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) FONTE: 000. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

### MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

#### Memorando Eletrônico nº 1.546/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Geni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA:** CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial: “2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”.</p> <p>Carga horária: 20h00.</p> <p>Previsão de realização: 09 a 11 de abril de 2025</p> <p>Horários: 09/04/2025 - 08h30 - 12h30 e das 14h - 18h 10/04/2025 - 08h30 - 12h30 e das 14h - 18h 11/04/2025 - 08h30 - 12h30</p> <p>Local de Realização: JL HOTEL BY BOURBON – Sala Brasil, Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000.</p> <p>Participação da Conferência 05 (cinco) servidores, sendo:</p> <p>Nivaldo José Bello Junior CPF 053.724.119-10 RG 79947733</p>	05	2.690,00	13.450,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<p>Clevis Trindade da Silva CPF: 026 046 899 10 RG: 7 049 886 3</p> <p>Daniel Shizzi CPF 073.819.529-47 RG 9.339.987-0</p> <p>Leopoldo Cavalli Junior CPF 045.105.029-07 RG 7529207-5</p> <p>Alana Patrícia Locatelli CPF 084.742.589-44 RG 12.673.212-0</p> <p><b>Corpo Docente:</b> Luciano Reis André Kuhn Tatiana Camarão Lindineide Cardoso Eliana Viana</p> <p>Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo ao memorando.</p>			
--	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Objeto do **Processo Administrativo n.º 44/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º **XX** do Memorando n.º 1.546/2025.

### 3. FORMA DE EXECUÇÃO:

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 09 a 11 de abril de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

**3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

### 5. DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Neide Marinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto n.º 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Clecia Steilmann Weber, e como fiscal substituto o Sr. Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de realização dos serviços: JL HOTEL BY BOURBON – Sala Brasil, Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000.

7.1.2 Prazo de execução: 09 a 11 de abril de 2025.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos professores: Luciano Reis, André Kuhn, Tatiana Camarão, Lindineide Cardoso e Eliana Viana, conforme proposta fornecida pela empresa.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.2** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

**14.4** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**16.1** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.3** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Contratante

IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda  
Eduardo Anziliero  
Contratada

Neide Marinez Caldato  
Gestora do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2025  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.546/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA: CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

### DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos".

### DO VALOR

O valor total do contrato é de : R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. É a etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada. Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas.

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente dominadas pelos gestores.

Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação específica, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Chopinzinho-PR, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Neide Marinez Caldato  
**Gestora do Contrato**

## DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
**Prefeito**

## Memorando 15- 1.546/2025

---

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 27/03/2025 às 17:00:27

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

**Thaise Viola**

*Assessoria Jurídica*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22F4-4787-663E-8DC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 27/03/2025 17:00:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/22F4-4787-663E-8DC9>

## Memorando 16- 1.546/2025

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/04/2025 às 10:27:52

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### Capacitação para servidores municipais - 2ª CONFERÊNCIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padrao\_Inexigibilidade\_capacitacao\_Lei\_14133\_21\_Sec\_Adm\_Memorando\_1546\_2025.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1546/2025.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1546/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **ine-xigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal.**

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. III, 'f', da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensu-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.<sup>4</sup>

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. *“notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”*. *“[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”*. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

No caso do art. 74, inc. III, ‘f’, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, *“(…) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (…) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”*, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

<sup>4</sup> Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina\_1\_Dr.Renato\_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

#### 2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

#### 2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município realize **capacitação aos servidores, com a consequente melhoria na prestação dos serviços à população;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

#### *"2 DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL*

*2.1 A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...". E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado. 2.2 A gestão e fiscalização de contratos é*



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*parte fundamental do processo de contratação pública. É a etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada. Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas. 2.3 A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente dominadas pelos gestores. 2.4 Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação específica, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada. 2.5 Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos. 2.6 Com base no disposto no Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

**c) há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

### **2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO**

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

### **2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.". Ainda, "Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.".

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **quatro (4) notas fiscais** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

### 2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

**a) habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

**d) qualificação específica:** curriculum do profissional anexado ao procedimento.

### 2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

### 2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

### 2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.<sup>5</sup>

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1546/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração** pretende contratar, através de **ineixigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**

<sup>5</sup> Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59CA-DF25-EFA4-EC4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 02/04/2025 10:28:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CA-DF25-EFA4-EC4C>

## Memorando 17- 1.546/2025

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 02/04/2025 às 10:43:33

Termo de Inexigibilidade 12/2025.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

TERMO\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_INEX\_12\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	02/04/2025 12:33:29	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Neide Marinez Caldato	02/04/2025 13:04:45	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED82-908A-05CF-F551**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 12/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2025  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.546/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA: CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

### DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos".

### DO VALOR

O valor total do contrato é de : R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO e NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED82-908A-05CF-F551> e informe o código ED82-908A-05CF-F551





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. É a etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada. Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas.

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente dominadas pelos gestores.

Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação específica, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Chopinzinho-PR, 02 de abril de 2025.

Neide Marinez Caldato  
**Gestora do Contrato**

## DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 02 de abril de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
**Prefeito**

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO e NEIDE MARINEZ CALDATO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED82-908A-05CF-F551> e informe o código ED82-908A-05CF-F551





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED82-908A-05CF-F551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 02/04/2025 12:33:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **NEIDE MARINEZ CALDATO** (CPF 023.XXX.XXX-70) em 02/04/2025 13:04:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED82-908A-05CF-F551>

## Memorando 18- 1.546/2025

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 02/04/2025 às 13:22:27

Contrato 60/2025, para assinatura.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

CONTRATO\_60\_2025\_IAGP\_Assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Neide Marinez Caldato	02/04/2025 13:32:22	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Neide Marinez Caldato	02/04/2025 13:33:10	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	02/04/2025 14:28:55	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Clevis T. da Silva	02/04/2025 15:01:19	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	02/04/2025 15:59:35	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **75E2-0B8D-6CC7-8BFC**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

#### Memorando Eletrônico nº 1.546/2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA: CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial: “2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”.</p> <p>Carga horária: 20h00.</p> <p>Previsão de realização: 09 a 11 de abril de 2025</p> <p>Horários: 09/04/2025 - 08h30 - 12h30 e das 14h - 18h 10/04/2025 - 08h30 - 12h30 e das 14h - 18h 11/04/2025 - 08h30 - 12h30</p> <p>Local de Realização: JL HOTEL BY BOURBON – Sala Brasil, Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000.</p> <p>Participação da Conferência 05 (cinco) servidores, sendo:</p> <p>Nivaldo José Bello Junior CPF 053.724.119-10 RG 79947733</p>	05	2.690,00	13.450,00





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<p>Clevis Trindade da Silva CPF: 026 046 899 10 RG: 7 049 886 3</p> <p>Daniel Shizzi CPF 073.819.529-47 RG 9.339.987-0</p> <p>Leopoldo Cavalli Junior CPF 045.105.029-07 RG 7529207-5</p> <p>Alana Patrícia Locatelli CPF 084.742.589-44 RG 12.673.212-0</p> <p><b>Corpo Docente:</b> Luciano Reis André Kuhn Tatiana Camarão Lindineide Cardoso Eliana Viana</p> <p>Obs.: O currículo dos instrutores encontra-se anexo ao memorando.</p>			
--	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Objeto do **Processo Administrativo n.º 44/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 13 do Memorando n.º 1.546/2025.

### 3. FORMA DE EXECUÇÃO:

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 09 a 11 de abril de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

**3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

### 5. DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Neide Marinez Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto n.º 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Clecia Steilmann Weber, e como fiscal substituto o Sr. Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de realização dos serviços: JL HOTEL BY BOURBON – Sala Brasil, Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000.

7.1.2 Prazo de execução: 09 a 11 de abril de 2025.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado pessoalmente pelos professores: Luciano Reis, André Kuhn, Tatiana Camarão, Lindineide Cardoso e Eliana Viana, conforme proposta fornecida pela empresa.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.2** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO:

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

**14.4** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**16.1** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.3** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 02 de abril de 2025.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Contratante

EDUARDO  
ANZILIERO:0628569  
0928

Assinado de forma digital por  
EDUARDO  
ANZILIERO:06285690928  
Dados: 2025.04.02 11:12:30  
-03'00'

IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda  
Eduardo Anziliero  
Contratada

Neide Marinez Caldato  
Gestora do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75E2-0B8D-6CC7-8BFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO ANZILIERO** (CPF 062.XXX.XXX-28) em 02/04/2025 11:12:30 GMT-03:00  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **NEIDE MARINEZ CALDATO** (CPF 023.XXX.XXX-70) em 02/04/2025 13:32:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **NEIDE MARINEZ CALDATO** (CPF 023.XXX.XXX-70) em 02/04/2025 13:33:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ALVARO DENIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 02/04/2025 14:28:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **CLEVIS T. DA SILVA** (CPF 026.XXX.XXX-10) em 02/04/2025 15:01:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **CLECIA STEILMANN WEBER** (CPF 021.XXX.XXX-51) em 02/04/2025 15:59:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75E2-0B8D-6CC7-8BFC>

**Memorando 19- 1.546/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/04/2025 às 13:23:47

Extrato do Contrato 60/2025.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_60\_2025\_INEX\_12\_2025.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº 60/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos". Valor: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) FONTE: 000. Data da assinatura: 02/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

**Memorando 20- 1.546/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/04/2025 às 08:55:13

Em anexo:

- Publicações

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Contrato\_PNCP.pdf

Extrato\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inex\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inex\_PNCP.pdf

# Contrato nº 60/2025

Última atualização 03/04/2025

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 44 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 03/04/2025 **Data de assinatura:** 02/04/2025

**Vigência:** de 02/04/2025 a 30/07/2025

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000040/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000064/2025](#)

## Objeto:

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores Municipais Curso Presencial 2 Conferencia de Gestao e Fiscalizacao de Contratos Administrativos .

## VALOR CONTRATADO

R\$ 13.450,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.651.451/0001-85 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

INEX 122025 CONTRATO 602025 IAGP

03/04/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 60-2025 - INEX 12-2025**

Espécie: Extrato do Contrato nº 60/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”. Valor: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 02/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**F5DC1EE5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2025. Edição 3249  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 12-2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 12/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2025  
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.546/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA: CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

**DO OBJETO**

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”.

**DO VALOR**

O valor total do contrato é de : R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

**FONTE DE RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

**DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. É a etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada. Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas.

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente dominadas pelos gestores.

Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação específica, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.

Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Chopinzinho-PR, 02 de abril de 2025.

**NEIDE MARINEZ CALDATO**

Gestora do Contrato

#### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 02 de abril de 2025.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**23A983EC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2025. Edição 3249

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12 | Processo 44/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/04/2025

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 03/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000064/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores Municipais Curso Presencial 2 Conferencia de Gestao e Fiscalizacao de Contratos Administrativos .

**Informação complementar:****VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 13.450,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 13.450,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

INEX 122025 PROCESSO 442025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE

03/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

&lt;

&gt;

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.